

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 37

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

PEC Emergencial: deputados condenam fim de piso para saúde e educação

Proposta de Emenda à Constituição entrou ontem na pauta de votação do Senado

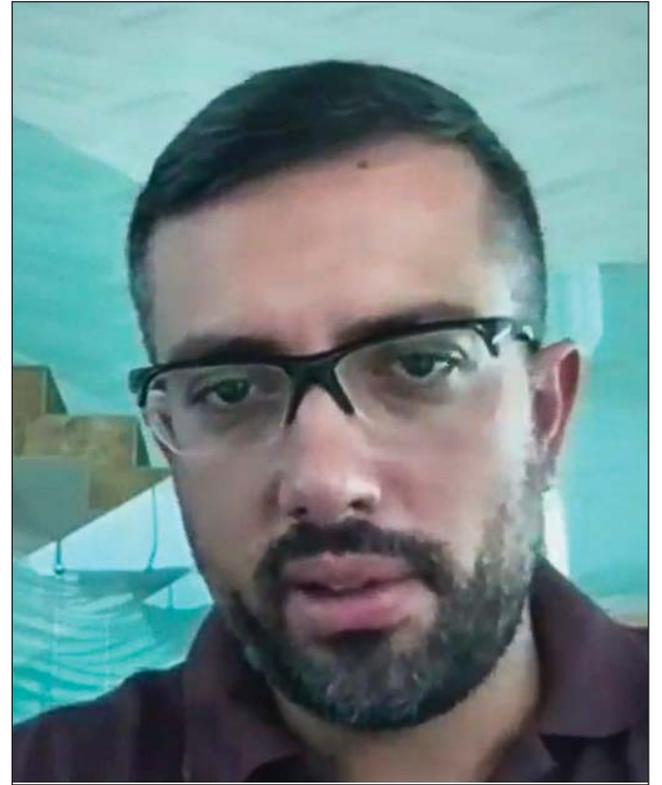
FOTOS:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



PILARES - Para Teresa Leitão, o Governo Federal faz uma “chantagem” ao misturar o emergencial e o estruturante



RECURSOS - Nascimento sugeriu que auxílio emergencial seja financiado por meio da taxaço de grandes fortunas



VANGUARDA - Marcantonio Dourado Filho pontuou que “em educação não existem gastos, mas investimentos”

CORONAVÍRUS

Deputados estaduais reagiram, na Reunião Plenária de ontem, ao trecho da Proposta de Emenda à Constituição nº 186/2019 – a chamada PEC Emergencial – que pode acabar com os pisos constitucionais para investimentos em saúde e educação. O assunto motivou pronunciamentos de Teresa Leitão (PT), Isaltino Nascimento (PSB) e Marcantonio Dourado Filho (PP).

Ao prever a liberação de recursos para a renovação do auxílio emergencial, conforme parecer do senador Márcio Bittar (MDB-AC), a PEC Emergencial

propõe o fim do gasto mínimo obrigatório com as duas áreas nos três níveis da federação. A medida entrou ontem na pauta de votação do Senado Federal.

A Constituição Federal estabelece que Estados e municípios apliquem em educação, pelo menos, 25% do que arrecadam ou recebem por transferência. Para a saúde, o percentual mínimo é de 12% para Estados e 15% para municípios. A União, por sua vez, deveria investir 18% e 15% em educação e saúde, respectivamente, até a aprovação do Teto de Gastos em 2017. Desde então, os recursos para esses setores não podem ser reduzidos e devem

ser corrigidos pela inflação.

Conforme Teresa Leitão, os percentuais constitucionais asseguram o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como o Piso Nacional do Magistério e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Na avaliação dela, ao propor acabar com essas exigências, o Governo Federal faz uma “chantagem”, misturando o emergencial e o estruturante. A petista registrou, ainda, nota de repúdio feita por mais de 50 entidades ligadas ao setor da educação.

“Querem atacar dois pilares da dignidade humana. A PEC compromete a vida

de quem hoje precisa de comida e, amanhã, de saúde e educação. Queremos o auxílio emergencial, mas com verbas de outras fontes”, argumentou Teresa, durante o Pequeno Expediente. O pronunciamento foi apoiado pela deputada Simone Santana (PSB): “Será um retrocesso social sem precedentes”.

Durante o Grande Expediente, o deputado Isaltino Nascimento voltou ao tema. Ele assinalou que a inclusão dos direitos à saúde e à educação na Constituição Federal de 1988 resultou de intensa mobilização social no período da redemocratização. O socialista associou os percentuais obrigatórios à melhoria

em indicadores como analfabetismo e mortalidade infantil nas últimas três décadas. “O Governo Federal criou uma desculpa para acabar com direitos conquistados”, criticou.

O líder do Governo na Alepe sugeriu que o auxílio emergencial seja financiado por meio da taxaço de grandes fortunas, como foi feito na Argentina. Ele destacou que 70% dos brasileiros não têm plano de saúde, dependendo unicamente do SUS. “Como estaria a população brasileira na pandemia sem a saúde pública para garantir a vacinação, o tratamento e os demais cuidados?”, indagou Nascimento. “Ex-

tinguir o piso constitucional significa investir na morte de crianças e adolescentes. É um genocídio, uma situação gravíssima.”

Presidindo a reunião, Tony Gel (MDB) também analisou a medida contida na PEC Emergencial como “um retrocesso que atingirá, principalmente, as pessoas mais humildes”. Em seu pronunciamento, Marcantonio Dourado Filho pontuou que “em educação não existem gastos, mas investimentos”. “É importante nunca deixar de investir nesse setor. E, negativamente, Pernambuco é um dos Estados do Nordeste que estão na vanguarda disso”, observou.

Está na Lei: novo aplicativo da Assembleia traduz normas para cidadãos

Ferramenta visa facilitar acesso da população à produção legislativa estadual

A Assembleia Legislativa de Pernambuco lançou ontem o aplicativo Está na Lei, ferramenta que busca facilitar o acesso da população à produção legislativa estadual. O recurso para smartphones, tablets e afins – já disponível nas lojas da Google Play (Android), App Store (IOS) e no portal da Alepe – permitirá ao cidadão consultar textos que explicam, de maneira simplificada, as principais normas que regulam os deveres e direitos dos pernambucanos.

Presidente da Casa, o deputado Eriberto Medeiros (PP) destacou que a iniciativa foi desenvolvida integralmente por servidores da instituição, com total suporte da Mesa Diretora. "O aplicativo Está na Lei é um produto pioneiro e promissor, em constante evolução, e que, sem dúvidas, cumpre uma importante função social. Para que os cidadãos e as cidadãs possam, de fato, exercer seus direitos, é preciso, antes de tudo, conhecê-los", pontuou, registrando que cem normas foram inicialmente selecionadas para compor a ferramenta, a qual passará por permanente atualização.

Para facilitar a navegação do usuário, o app divide as leis e os respectivos textos explicativos por temas de interesse, como proteção a crianças e adolescentes, direitos huma-



FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

EMPENHO - Presidente Eriberto Medeiros destacou que recurso foi desenvolvido integralmente por servidores da Casa, com total suporte da Mesa Diretora. App para smartphones, tablets e afins já está disponível nas lojas da Google Play (Android), App Store (IOS) e no portal da Alepe

nos, cidadania, educação, meio ambiente, saúde, defesa dos direitos da mulher e segurança pública. O sistema também trata dos direitos do consumidor, das pessoas com deficiência, Estatuto do Idoso e regras que dizem respeito às ações de combate e prevenção à Covid-19.

"Leis como a que garante o direito à meia-entrada em espetáculos para pessoas com câncer, ou a que restringe o acesso de pessoas desconhecidas no ambiente escolar são apresentadas a partir de um texto compreensível, despojado de uma linguagem excessivamente

rebuscada ou jurídica", exemplificou Medeiros. "Porém, caso o usuário queira se aprofundar no assunto e conhecer a norma como ela foi escrita, ele pode avançar na pesquisa e o aplicativo vai encaminhá-lo para o Alepe Legis, o portal da legislação da Assembleia", acrescentou.

Responsável pela produção de conteúdo do app, a procuradora da Alepe Juliene Viana reconheceu o apoio do conjunto de parlamentares para a execução do projeto. "O processo de elaboração das leis possui uma série de requisitos formais e o texto final, muitas vezes, apre-

senta-se de difícil compreensão para o cidadão", observou. "O aplicativo tem, portanto, o objetivo de auxiliar as pessoas a conhecer e entender as normas que garantem seus direitos e, também, suas obrigações", esclareceu.

Além da procuradora, participam da execução da iniciativa os servidores das superintendências de Comunicação Social e de Tecnologia da Informação Felipe Marques e Thiago Barros, respectivamente. Esses setores são coordenados pelos superintendentes Ricardo Costa e Bráulio Lira.

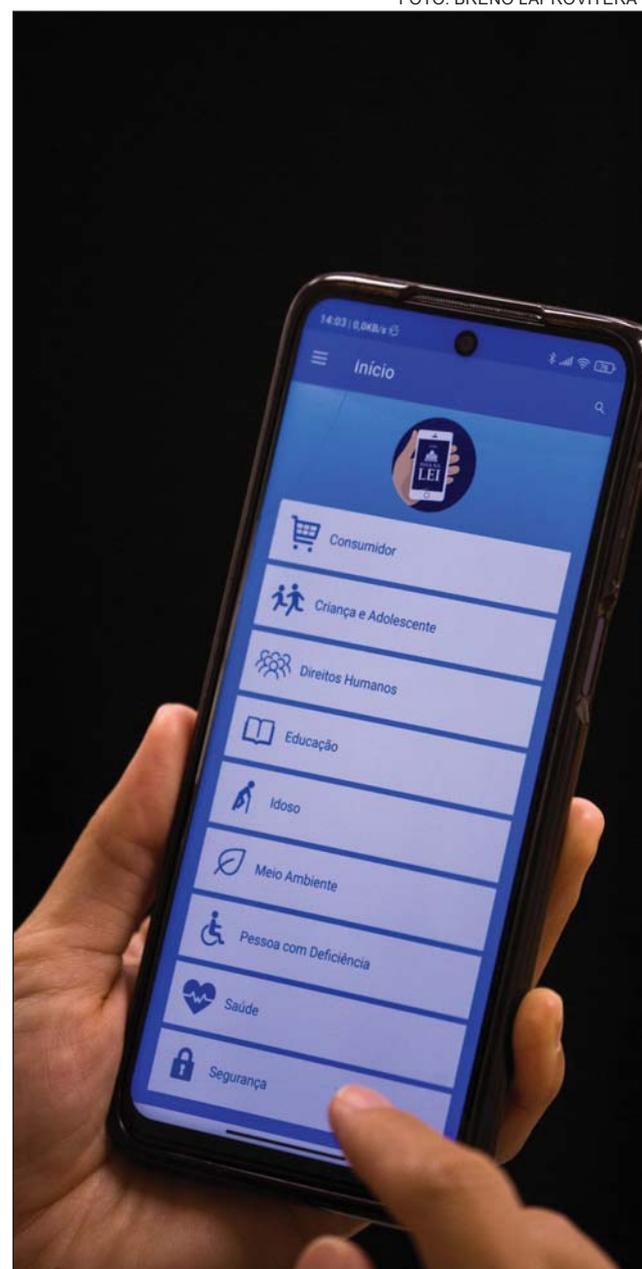


FOTO: BRENO LAPROVITERA

Caruaru

José Queiroz defende articulação centralizada para reabertura da Fafica

O deputado José Queiroz (PDT) voltou a defender, na Reunião Plenária de ontem, uma articulação política centralizada para promover a retomada das atividades da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (Fafica). A entidade, mantida há 60 anos pela Associação Diocesana de Ensino e Cultura do município do Agreste Central, anunciou recentemente o encerramento dos trabalhos.

Na primeira vez em que

trouxo o assunto ao Plenário, no dia 4 de fevereiro, o parlamentar convocou colegas da região – Delegado Erick Lessa (PP), Laura Gomes (PSB) e Tony Gel (MDB) – a debaterem ações com empresários e outras lideranças políticas. Ontem, o pedetista informou o que vem sendo feito desde então.

"Traçamos alguns caminhos para resgatar essa instituição de valor histórico não apenas para Caruaru, mas para o Nordeste. Pri-

meiro, procuramos dialogar com o reitor da Fafica e depois, designamos o filho de Mário Menezes, ex-diretor da faculdade, para ser embaixador do assunto junto à comunidade", disse, reforçando que o objetivo das tratativas do grupo liderado por ele é recuperar a tradicional entidade educacional, e não substituí-la por outra interessada.

"Para nossa surpresa, a deputada Laura Gomes marcou reuniões com o se-

cretário estadual de Ciência e Tecnologia para sugerir que a Universidade de Pernambuco (UPE) fosse para o espaço da Fafica. Isso é colocar uma barreira na estrada para resgatar a faculdade", criticou Queiroz. "Quero a contribuição, mas não uma tentativa de comando que atropela nossos meios."

O parlamentar também desaprovou uma nota divulgada pela Prefeitura de Caruaru informando a in-



FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

INICIATIVA - "Traçamos alguns caminhos para resgatar essa instituição de valor histórico"

tenção de instalar um outro centro de educação no local. "Falta sentimento e respeito da prefeita a alu-

nos, ex-alunos, docentes, diretores e à Diocese. Isso não resgata essa instituição histórica", concluiu.

Ordem do Dia: aprovado auxílio emergencial para artistas do Carnaval

Projeto prevê pagamento para as áreas de cultura popular, dança e música

CORONAVÍRUS

O Plenário da Alepe aprovou ontem, em Primeira e Segunda Discussões, a concessão do Auxílio Emergencial Ciclo Carnavalesco de Pernambuco, destinado a artistas e grupos culturais da tradição pernambucana, em decorrência do cancelamento do Carnaval de 2021 por causa da pandemia de Covid-19. Encaminhado pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei (PL) nº 1794/2021 prevê esse pagamento para as áreas de cultura popular, dança e música. O texto obteve apoio unânime durante a Reunião Plenária.

O auxílio será equivalente a 60% do último valor recebido pelo artista ou grupo cultural em contratação realizada pela Fundarpe ou Empetur, não podendo ser menor que R\$ 3 mil nem superior a R\$ 15 mil. Para pleitear o apoio, é preciso ter sido contratado pelo menos uma vez nos últimos três carnavais.

Três modificações apresentadas por parlamentares ao projeto foram rejeitadas. De autoria do deputado Wanderson Florêncio (PSC), a Emenda nº 1 autorizaria o pagamento mesmo aqueles que estão impedidos de receber verbas da administração pública, enquanto a de nº 2 pretendia tornar o auxílio elegível para quem, mesmo não sendo da tradição carnavalesca, tivesse recebido recursos nos últimos festejos. Já a Emenda nº 3, da deputada Priscila Krause (DEM), incluiria as empresas de infraestrutura de eventos no benefício.

Quando a matéria foi discutida, após a leitura e votação dos pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Desenvolvimento Econômico, a deputada Teresa Leitão (PT) sugeriu que o Governo incluísse representantes da sociedade civil na comitativa responsável pela execução da lei. A petista ressaltou que a cadeia produtiva do Carnaval não se restringe aos artistas e grupos culturais, portanto, o auxílio poderia contemplar trabalhadores das equipes técnicas e de produção.



FOTO: BRENO LAPROVITERA

DISCUSSÃO - Proposição, de autoria do Poder Executivo, obteve apoio unânime durante a Reunião Plenária virtual

Na mesma linha, a deputada Jô Cavalcanti, titular do mandato coletivo Juntas (PSOL), citou como exemplos os bonequeiros, aderecistas e costureiros que trabalham na festa. Ela frisou, ainda, que a Prefeitura do Recife investirá R\$ 4 milhões em seu auxílio, enquanto o Estado estima um investimento menor, de R\$ 3 milhões.

Em resposta, o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), assinalou que a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural já alcançou parte da cadeia produtiva da cultura. “Como os recursos são fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), é necessário estabelecer um foco. Algumas pessoas [que trabalham na produção do Carnaval] não são remuneradas pelo Estado, mas por empresas terceirizadas. Então é muito difícil estabelecer uma regra que atenda todos.”

O segundo turno de votações deu-se em Reunião Extraordinária realizada na sequência da sessão ordinária. Após a deliberação, em discurso no Grande Expediente, o deputado Marcantonio Dourado Filho (PP) parabenizou o Governo do Estado pela medida. “Muita

gente depende desse dinheiro para sobreviver e, com a pandemia, ficou sem trabalhar. Nem todos puderam ser contemplados, mas já é uma ajuda”, comentou.

CALAMIDADE PÚBLICA

Ainda em consequência da pandemia do novo coronavírus, foi acatado, em Primeira Discussão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2021, que amplia o reconhecimento do estado de calamidade pública por mais seis meses em 11 municípios – Machados, Cedro, Casinhas, Orobó, Altinho, Araripina, Ipubi, Pombos, Mirandiba, Ouricuri e São José do Belmonte –, os únicos que ainda não haviam solicitado a prorrogação à Alepe.

Os decretos são de autoria da Mesa Diretora da Casa. O reconhecimento da situação desobriga os gestores públicos de cumprir metas fiscais, bem como de ter limites para despesas com pessoal, empenho e endividamento previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

Também em Primeira Discussão, foi acatado o PL nº 1777/2021, que autoriza

o Governo de Pernambuco a tomar empréstimos no valor de até R\$ 1 bilhão junto a instituições financeiras nacionais. Em audiência pública promovida nesta semana pelas Comissões de Justiça (CCLJ), de Finanças e de Administração Pública, o secretário estadual de Planejamento e Gestão, Alexandre Rebêlo, explicou que a maior parte desses recursos será aplicada em obras de estradas e aeródromos.

A aprovação da matéria cumpre alguns de uma série de requisitos para obter o financiamento. É necessária, ainda, a reclassificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado para contrair empréstimos com aval da União, devendo passar da categoria C para a B. A mudança foi solicitada pelo Poder Executivo ao Ministério da Economia em janeiro deste ano, informou Rebêlo na ocasião.

Ao apresentar, em Plenário, o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o presidente do colegiado, deputado Delegado Erick Lessa (PP), avaliou que o PL 1777 traz expectativas positivas aos pernambucanos. “O empréstimo pode significar bastantes recursos para a aplicação em

obras estruturantes”, disse.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Ao discuti-la, Tony Gel (MDB) considerou que a mudança na Capag foi conseguida graças ao esforço do Governo Estadual para equilibrar as contas públicas. “A pandemia gerou um gasto não previsto de R\$ 900 milhões e diminuiu a arrecadação. Mesmo assim, o Estado teve um superávit em 2020 acima de R\$ 1 bilhão, manteve a folha de pagamento em dia e investiu além do piso em educação e saúde. Agora poderá buscar empréstimos para direcionar à infraestrutura, sobretudo de estradas”, comemorou.

FURA-FILAS DA VACINA

Ainda em primeiro turno, o Plenário deu aval à proposta que prevê a aplicação de multas administrativas – entre R\$ 10 mil e R\$ 100 mil – a pessoas ou empresas que fraudarem a ordem de preferência nas campanhas de imunização realizadas em Pernambuco. A penalidade está prevista nos Projetos de Lei nºs 1734/2021 e 1749/2021, reunidos em um substitutivo elaborado pela CCLJ.

As matérias originais foram apresentadas, respectivamente, pelos deputados Clodoaldo Magalhães (PSB) e Delegada Gleide Ângelo (PSB).

Segundo o texto, o valor da multa será estabelecido com base nas circunstâncias do ato e nas condições financeiras do infrator. O montante poderá ser em dobro se o transgressor da norma for funcionário ou servidor público; se o caso ocorrer em períodos de calamidade; ou se for constatada reincidência da prática. Os recursos arrecadados deverão ser destinados ao Fundo Estadual de Saúde (FES). Cabe, ainda, responsabilização nas esferas cível e penal. Durante a Reunião Plenária, Gleide Ângelo frisou que a proposta vai além da situação verificada durante a pandemia de Covid-19, aplicando-se, ainda, a futuras campanhas de vacinação.

INSTITUCIONAL

Ainda na reunião, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), convocou os parlamentares a realizarem um minuto de silêncio em homenagem ao empresário Domingos da Silva Moreira e ao ex-vereador do Recife Erivaldo da Silva. Ambos faleceram em decorrência da Covid-19.

Medeiros também recebeu pessoalmente, durante o encontro, o convite para a posse do novo presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), o desembargador federal Edilson Nobre. Além dele, o desembargador Élio Siqueira, que será empossado corregedor-regional, acompanhou a visita.

Conforme explicou Nobre, devido à pandemia, a cerimônia do dia 29 de março ocorrerá por videoconferência. “Temos muito respeito pela instituição que os senhores representam. Nosso objetivo é nos aproximar cada vez mais dos outros órgãos e cumprir o papel de representar o povo pernambucano com seriedade, transparência e dedicação”, disse o presidente da Alepe ao desembargador federal.

Alberto Feitosa cita dados que indicam aumento da violência em Pernambuco

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

Deputado atribuiu responsabilidade ao Governo e apontou tendência de piora

CORONAVÍRUS

O aumento do número de homicídios em 2020 e a baixa taxa de resolução na investigação de crimes contra o patrimônio foram destacados pelo deputado Alberto Feitosa (PSC), no Grande Expediente de ontem. Ele atribuiu a responsabilidade ao Governo Estadual e apontou tendência de piora em 2021.

“Enquanto a meta para o ano passado era diminuir os homicídios em 12%, o que houve foi um aumento de

8,4%. Foram 3.759 pernambucanos que perderam suas vidas para a violência, 290 a mais do que em 2019”, revelou o parlamentar. “E, só em janeiro de 2021, morreram 297 pessoas. Do jeito que estamos, vamos superar os números de 2020, que já foram maiores do que os do ano anterior.”

Para o deputado, a grande quantidade de mortes decorrentes da Covid-19 acaba ofuscando o crescimento da violência. “Está recebendo menos atenção do que deveria”, disse. Feitosa infor-

mou, ainda, que apenas 3% dos furtos e roubos de veículos tiveram investigações concluídas: “Foram 9.422 casos de roubo e mais 4.763 registros de furto. Desses, apenas 251 do primeiro tipo e 78 do segundo tiveram apuração até o fim.”

O parlamentar citou episódios de crimes contra o patrimônio que, na visão dele, demonstram um cenário de “insegurança e abandono da população por parte do Governo Estadual”. “No bairro do Rosarinho, no Recife, um res-

taurante foi assaltado três vezes num único fim de semana”, relatou. “Mas a violência não afeta só as pessoas de classe média e alta. É ainda pior para a população de baixa renda.”

Outro exemplo lembrado por Alberto Feitosa foi o assassinato do comerciante de automóveis Rui de Melo Silva, em Lajedo (Agreste Meridional), ocorrido em novembro de 2020. “Foi mais uma vítima da violência desenfreada em Pernambuco, como falei no Voto de Pesar aprovado pelo Plenário”, lamentou.



NÚMEROS - “Em 2020, 3.759 pernambucanos perderam suas vidas para a violência, 290 a mais do que em 2019”

Projetos de lei

Simone Santana anuncia propostas sobre vacinação contra Covid-19

Projetos de lei (PLs) com o objetivo de fiscalizar e de angariar mais recursos para a vacinação contra a Covid-19 foram apresentados pela deputada Simone Santana (PSB). Durante a Reunião Plenária de ontem, ela explicou que as matérias visam garantir a possibilidade de acompanhar e filmar a imunização, bem como repassar valores de multas ambientais para a aquisição de vacinas.

“Lamentavelmente, acompanhamos registros em que alguns profissionais de saúde

apenas fingem vacinar a população, algo difícil até de acreditar, se não fosse filmado”, comentou. “Trata-se de casos isolados, mas entendemos que é prudente formalizar um procedimento padrão para o momento da imunização.”

O PL nº 1829/2021 determina que a pessoa a ser vacinada ou seu acompanhante tenha o direito de assistir e registrar todas as etapas, desde a abertura das embalagens até o descarte da seringa. Também será possível filmar o processo, desde que se preserve o rosto do

profissional de saúde, caso este não autorize sua identificação. “Essa proposição não deveria ser necessária, mas as ocorrências já expostas mostram que é uma precaução importante”, avaliou a socialista.

A outra matéria estabelece que valores devidos em caso de regularização de multas ambientais sejam repassados para a aquisição de lotes de vacina contra o novo coronavírus. Se aprovado, o PL nº 1839/2021 criaria o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas (Provac) e tentaria

estimular o pagamento desses débitos oferecendo desconto de 20% para quitação até 10 de abril de 2021.

“É fundamental encontrar meios para acelerar a imunização em Pernambuco e salvar vidas, e o Provac tentará ajudar nisso. A lentidão na distribuição das novas doses evidencia a necessidade de os governos estaduais se movimentarem de forma independente”, pontuou Simone Santana.

A parlamentar ainda falou sobre a aprovação de um projeto de lei no Senado Federal



FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

PREOCUPAÇÃO - Matérias visam assegurar direito de registrar todas as etapas da imunização, além de angariar mais recursos para adquirir as doses

e sobre uma decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nesta semana, ambas abrindo caminho para a compra de vacinas por Estados e muni-

cipios. “Se os entes da federação tiverem essa autonomia, precisamos encontrar formas de garantir os recursos necessários para a aquisição.”

Centenário

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



CULTURA - “Um dos autores mais geniais da tradicional música popular brasileira”

Aluísio Lessa homenageia compositor pernambucano Zé Dantas

O deputado Aluísio Lessa (PSB) usou seu pronunciamento na Reunião Plenária de ontem para enaltecer o poeta Zé Dantas, que completaria 100 anos amanhã. O parlamentar registrou a importância cultural do artista nascido em Carnaíba (Sertão do Pajeú) e declarado Patrono dos Compositores Pernambucanos pela Alepe.

“Quero reverenciar a histó-

ria de Zé Dantas, um dos autores mais geniais da tradicional música popular brasileira”, afirmou Lessa, ressaltando canções do homenageado como *Vozes da Seca* e *A Volta da Asa Branca*. “Letras denunciavam, ainda nos idos dos anos 1950, a injusta e criminosa desigualdade regional praticada contra o Nordeste”, analisou.

A parceria com Luiz Gon-

zaga também mereceu destaque. “Zé Dantas conheceu o Rei do Baião quando tinha 26 anos. Escreveu composições antológicas para o músico, mas não as assinava temendo represálias dos pais, que sonhavam que o filho seguisse na carreira médica”, contou o deputado, lamentando a impossibilidade de realizar cerimônias comemorativas presenciais em virtude da

pandemia do novo coronavírus.

“Apesar das dificuldades, aproveitamos o centenário do poeta para reafirmar que Zé Dantas continua vivo nos corações e mentes de tantos brasileiros”, assegurou. O deputado Tony Gel (MDB), autor do projeto que declarou o artista patrono dos compositores, também fez sua reverência ao sertanejo: “Merecida homenagem”.

Clarissa Tércio critica Governo do Estado por restrição de atividades

Deputada reclamou que novas medidas atingem funcionamento de igrejas

CORONAVÍRUS

A decisão do Governo de Pernambuco de restringir o funcionamento de atividades econômicas e sociais em 63 municípios, a partir de hoje, foi criticada pela deputada Clarissa Tércio (PSC). Em discurso na Reunião Plenária de ontem, ela questionou a determinação de que apenas serviços essenciais funcionem das 20h às 5h, até o dia 10 de março. “Querida entender o que levou o Poder Executivo a tomar a atitude, pois já está provado que isso não reduz a contaminação pelo novo coronavírus e só traz prejuízos. Que infectologista defende essas ações?”, indagou.

A parlamentar não vê sentido em penalizar os trabalhadores e empresários com medidas que teriam se mos-

trado inócuas. “Estou indignada e falo em nome de uma grande parcela da população que não aceita proibições como essa”, frisou.

De acordo com Clarissa Tércio, no início da pandemia, uma pesquisa realizada em Nova York apontava que 80% das pessoas contaminadas praticavam isolamento social. Ela acrescentou que a Argentina vem adotando lockdown desde o início da crise sanitária e, mesmo assim, tem tido alto número de infectados. “Além de gerar desemprego, tais ações só resultam no enfraquecimento da economia”, salientou.

A deputada também comentou a iniciativa dos secretários estaduais de Fazenda que, na semana passada, enviaram uma carta aos ministros da Saúde e da Economia



ANÁLISE - “Já está provado que isso não reduz a contaminação pelo novo coronavírus e só traz prejuízos”

pedindo recursos para a manutenção dos leitos de UTI usados no tratamento de pacientes com Covid-19. Segundo ela, em 2020, quando o Governo Federal enviou verbas para

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

Pernambuco, principalmente no período de campanha eleitoral, houve relaxamento das medidas restritivas.

“É só a União reduzir a verba enviada que o Governo

Estadual volta a limitar a circulação. Percebo que os gestores estaduais estão querendo tirar proveito político da pandemia. Nosso Estado tem muito a agradecer à União pelo apoio no combate à Covid-19”, ressaltou Clarissa Tércio.

Por fim, a parlamentar do PSC reclamou que as novas determinações atingem em cheio as atividades religiosas. Ela apontou que o “toque de recolher” vai interferir no funcionamento de igrejas de todas as denominações. “Isso é um desrespeito à liberdade de culto, prevista na Constituição Federal. E falo em nome de todas as religiões, que estão sendo feridas. Espero que essas decisões sejam revistas.”

O assunto foi retomado pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB), líder do Governo na Alepe, durante discurso

no Grande Expediente. Para o socialista, medida “não foi feita por empirismo, mas baseada na ciência”. “Basta ver a situação dessas regiões, que estão com 95% dos leitos de UTI ocupados”, informou. “É até um desrespeito ouvir isso de alguém que defendeu o uso da cloroquina, que questionou a importância da saúde pública e a gravidade da pandemia.”

A fala recebeu apoio dos deputados Diogo Moraes (PSB) e Marcantonio Dourado Filho (PP). “Até o aeroporto de Salvador (BA) será fechado. Cada Estado toma sua providência”, disse Moraes. “Parabenizo as ações do governador Paulo Câmara na defesa do nosso povo. É importante evoluir economicamente, mas é mais relevante ainda preservar as vidas dos pernambucanos”, complementou o progressista.

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

Diogo Moraes alerta para impacto da pandemia na saúde mental da população

Em cada 100 pessoas, ao menos 30 sofrem ou sofrerão, em algum momento da vida, de transtornos mentais. A estimativa foi repercutida pelo deputado Diogo Moraes (PSB) na Reunião Plenária de ontem. Ele apontou a necessidade de se investir em uma assistência integral de saúde. “Fala-se muito das doenças físicas, porém as psíquicas ficam relegadas”, lembrou, mencionando a passagem do Janeiro Branco, mês dedicado à discussão do tema

com a sociedade.

O parlamentar informou que, entre os transtornos mentais que afetam a população, a ansiedade e a depressão são os de maior incidência no mundo. Segundo ele, 5,8% de pessoas sofrem de depressão no Brasil, sendo o segundo país no ranking mundial. “O cenário é pior entre os jovens, pois a doença, muitas vezes, leva o indivíduo ao suicídio, que cresceu 20% na última década”, destacou. Com a

chegada da pandemia, os casos teriam aumentado exponencialmente, ao lado de outros transtornos e fobias.

“Mesmo com números preocupantes, essas doenças ainda são negligenciadas pela sociedade, pois muitas pessoas as confundem com o sentimento de tristeza”, lamentou. Moraes ressaltou que alguns profissionais de psicologia e psiquiatria já consideram a ocorrência de uma pandemia de doenças mentais, como consequência

da crise sanitária da Covid-19, e têm alertado as autoridades sobre esse grave problema social. “É necessário que o público tenha acesso a material informativo sobre os transtornos e possa buscar ajuda”, pontuou.

O socialista fez um apelo para que a Assembleia contribua com a publicação de cartilhas sobre o tema, “já que o problema atinge tantos pernambucanos, que sofrem por medo de serem julgados”. Moraes ainda pediu ao Go-



QUADRO - “Fala-se muito das doenças físicas, mas as psíquicas ficam relegadas”

verno do Estado que divulgue esses informativos nas escolas e centros de acolhimento. “Também vou apresentar um

projeto de resolução propondo que a Alepe promova seminários e encontros em alusão ao Janeiro Branco.”

Prefeitura

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



DEMISSÃO - “Sepultamentos só podem ser feitos se o coveiro se dispuser a trabalhar de graça”

Delegado Erick Lessa aponta problemas na gestão de Caruaru

Situações que estariam ocorrendo na gestão municipal de Caruaru (Agreste Central) têm preocupado o deputado Delegado Erick Lessa (PP). Na Reunião Plenária de ontem, ele citou problemas como a exoneração de cerca de mil funcionários comissionados, em janeiro, e a demissão dos coveiros que trabalhavam em cemitérios públicos, principalmente na zona

rural, neste mês de fevereiro.

Segundo o parlamentar, até que a Prefeitura realize uma seleção simplificada, os enterros dependerão da boa vontade dos profissionais. “Neste período de pandemia, os sepultamentos só podem ser feitos se o coveiro se dispuser a trabalhar de graça. Isso não poderia estar acontecendo”, criticou Lessa.

O progressista acrescen-

tou o pedido de exoneração da secretária de Educação do município, apenas 54 dias após ter tomado posse. “Acredito que a gestão passa por um momento delicado e aqueles que esperam o progresso de Caruaru devem ficar atentos”, ressaltou.

Lessa fez um apelo aos vereadores e aos deputados que têm base na região para

que cobrem da prefeita Raquel Lyra uma atenção maior à cidade, lembrando, ainda, que o enfrentamento à Covid-19 tem deixado a desejar. “Caruaru já está com 100% de ocupação dos leitos de UTI, e não vemos a instalação de barreiras sanitárias nem a fiscalização de visitantes das feiras e do Polo de Confecções, áreas de constante aglomeração.”

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelos Decretos Legislativos abaixo assinalados:

- I - Decreto Legislativo nº 37, de 31 de março de 2020, do município de Machados;
- II - Decreto Legislativo nº 55, de 31 de março de 2020, do município de Cedro;
- III - Decreto Legislativo nº 75, de 8 de abril de 2020, do município de Casinhas;
- IV - Decreto Legislativo nº 105, de 8 de abril de 2020, do município de Orobó;
- V - Decreto Legislativo nº 114, de 8 de abril de 2020, do município de Altinho;
- VI - Decreto Legislativo nº 117, de 8 de abril de 2020, do município de Araripina;
- VII - Decreto Legislativo nº 136, de 8 de abril de 2020, do município de Ipubi;
- VIII - Decreto Legislativo nº 149, de 8 de abril de 2020, do município de Pombos;
- IX - Decreto Legislativo nº 154, de 17 de abril de 2020, do município de Mirandiba;
- X - Decreto Legislativo nº 175, de 17 de abril de 2020, do município de Ouricuri;
- XI - Decreto Legislativo nº 189, de 24 de abril de 2020, do município de São José do Belmonte;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de fevereiro do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Atos

ATO Nº 54/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a instituição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, através da Resolução nº 1213, de 25 de novembro de 2013, e indicações formuladas através do Ofício nº 003/2021, da Deputada Delegada Gleide Ângelo, Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

RESOLVE:

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4ª Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 1º Constituir comissão paritária, conforme o art. 4º da Resolução nº 1213/2013, composta pelas Deputadas Delegada Gleide Ângelo, Laura Gomes e Teresa Leitão; pelas senhoras Ana Cláudia Callou Matos, Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres e Maria Beatriz Portugal Vidal, Assessora Especial do Gabinete e pela Senhora Izabel Cristina Santos, Coordenadora do Centro das Mulheres do Cabo, para apreciar as indicações propostas acerca dos municípios concorrentes ao prêmio, de acordo com o art. 3º, § 4º, da Resolução nº 1213/2013.

Art. 2º O Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, composto por um diploma e um troféu, será entregue, a cada um representante das Regiões Metropolitana, da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.

Sala Torres Galvão, em 24 de fevereiro de 2021.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 55/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0001/2021, do Deputado Doriel Barros, **RESOLVE:** exonerar o servidor **MATHEUS MAGALHAES FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 56/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2021, do Deputado Aglailson Victor, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSE CARLOS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
PEDRO FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI NETO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 57/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 13/2021, da Deputada Alessandra Vieira, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PEDRO AUGUSTO CAVALCANTI DE ANDRADE	CHEFE DE GABINETE	PL-CGC
HEITOR TRAVASSOS COUCEIRO DE MAGALHAES E LIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
GABRIELLA MARIA VERAS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 58/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 14/2021, da Deputada Alessandra Vieira, **RESOLVE:** exonerar a servidora **MONICA VILAZARO BEZERRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 59/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2021, do Deputado Marcantonio Dourado Filho, **RESOLVE:** exonerar a servidora **JULIANA GOMES DE ANDRADE MALTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 60/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE:** exonerar a servidora **ALCIONE ALMEIDA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MANUELLA DE LIMA MATTOS**, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº 61/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **EVERTON FELIPE ANDRADE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RAYARA ESTEFANNY MONTEIRO DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 62/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 123/2021, do **Deputado William Brígido**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ELIENE MONTEIRO DA SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LUANA ANDREZA DOS SANTOS BRAGA**, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 63/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2021, do **Deputado Doriel Barros**, **RESOLVE**: nomear **MATHEUS MAGALHAES FERREIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 33% (trinta e três por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 64/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2021, do **Deputado Aglailson Victor**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOSE CARLOS DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	80%
ANTONIO PAULO TEIXEIRA NEVES	Assessor Especial/PL-ASC	28%
ISABELLA MARIA BARBOSA CAMELO	Assistente Parlamentar/PL-APC	22%
SIMONE CARNEIRO ESTELITA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	116%
KAIME DIDIER MELO ALMEIDA	Assistente Parlamentar/PL-APC	23%

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 65/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2021, da **Deputada Alessandra Vieira**, **RESOLVE**: nomear **CARLOS VICTOR NUNES FERREIRA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 66/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2021, do **Deputado Marcantonio Dourado Filho**, **RESOLVE**: nomear **MAYANNA ANUNCIADA CAMPOS MALTA BARROS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 103% (cento e três por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 67/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 18/2021, da **Deputada Alessandra Vieira**, **RESOLVE**: nomear **DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 58% (cinquenta e oito por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 68/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 18/2021, do **Deputado Marcantonio Dourado Filho**,

RESOLVE: nomear **FERNANDO ANTONIO SANTANA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 33,81% (trinta e três vírgula oitenta e um por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**ATO Nº 69/21**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2021, da **Deputada Alessandra Vieira**,

RESOLVE: nomear **FLAVIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 68% (sessenta e oito por cento), a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente**Editais****COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do Art. 118, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **ANTÔNIO FERNANDO, GUSTAVO GOUVEIA, PROFESSOR PAULO DUTRA e ROMERO ALBUQUERQUE**, membros titulares; **CLÓVIS PAIVA, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA e MANOEL FERREIRA**, membros suplentes, para participarem da reunião ordinária, pelo sistema de deliberação remota a ser realizada às **15h (quinze horas) do dia 03 de março** do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2021 de autoria do deputado William Brígido.
Ementa: Altera a Lei nº 15.776, de 18 de abril de 2016, que obriga os responsáveis legais pelos estádios e campos de futebol no Estado de Pernambuco a fixar placas, em local de fácil visibilidade, com os dizeres DIGA NÃO AO RACISMO e dá outras providências, originada de Projeto de Lei do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de incluir em todos os Locais e Estabelecimentos de Atendimento ao Público no Estado de Pernambuco.

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1797/2021 de autoria do deputado Marco Aurélio Meu Amigo.
Ementa: Concede a meia-entrada para radialistas e jornalistas em estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento.

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1812/2021 de autoria do deputado Gustavo Gouveia.
Ementa: Institui o "Passaporte Equestre", no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DISCUSSÃO:

1) Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020 de autoria do deputado Professor Paulo Dutra.
Ementa: Dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Relator: deputado Henrique Queiroz Filho.

2) Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1679/2020 de autoria do deputado Romero Sales Filho.
Ementa: Altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir objetivos para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências.
Relator: deputado Professor Paulo Dutra.

Recife, 25 de Fevereiro de 2021.

Deputado **JOÃO PAULO COSTA**
Presidente**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Clovis Paiva (PP), Gustavo Gouveia (DEM), Henrique Queiroz Filho (PR) e Roberta Arraes (PP), membros titulares, bem como os suplentes Antônio Moraes (PP), Antônio Fernando (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) Marcantônio Dourado (PP) e Álvaro Porto (PTB), para comparecerem à reunião ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, que será realizada no dia 03 (três) de março de 2021, às 16h (dezesseis) horas, através de videoconferência, com a seguinte pauta:

1 - Projetos em Distribuição:

1.1- Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2021 do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir a priorização de alimentos não açucarados na merenda escolar.

1.2- Projeto de Lei Ordinária nº 1750/2021 do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país.

1.3- Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2021 do Deputado William Brígido.
EMENTA: Cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários.

1.4- Projeto de Lei Ordinária nº 1800/2021 do Deputado William Brígido.
EMENTA: Obriga a fixação de cartazes em estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, pet shops e afins no Estado de Pernambuco com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime, onde denunciar, e dá outras providências.

1.5- Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2021 do Deputado Gustavo Gouveia.
EMENTA: Altera a Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de incluir a doação de alimentos com prazo de validade vencido para a fabricação de compostagem agrícola.

1.6- Projeto de Lei Ordinária nº 1812/2021 do Deputado Gustavo Gouveia.
EMENTA: Institui o "Passaporte Equestre", no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2-Projetos em Discussão:

2.1-Sustitutivo 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2019 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.
Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 158/2019.
RELATOR: Deputado Clóvis Paiva.

3- Construção do plano de ação da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política rural para o primeiro semestre de 2021.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado Doriel Barros
Presidente

Ata

ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AGLAÍLSON VICTOR

A'S 10 HORAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FÁBIO CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTAARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (48 PRESENTES). JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DO DEPUTADO CLOVIS PAIVA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO AGLAÍLSON VICTOR ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS ANTÔNIO FERNANDO E PASTOR CLEITON COLLINS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA CLARISSA TÉRCIO, QUE CRITICA A SECRETARIA DE SAÚDE PELA INSTALAÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL DE CAMPANHA CONTRA A COVID-19, CUJA LICITAÇÃO FORA PUBLICADA NA EDIÇÃO DO ÚLTIMO SÁBADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. ALEGA, TAMBÉM, QUE PERNAMBUCO ESTÁ APRESENTANDO UMA QUEDA NA TAXA DE MORTALIDADE DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, O QUE DEMONSTRA NÃO HAVER UMA NECESSIDADE DE UM GASTO PÚBLICO PARA A ABERTURA DE UM NOVO HOSPITAL DE CAMPANHA. GASTO ESTE QUE SIGNIFICA O DOBRO DO TOTAL UTILIZADO EM HOSPITAIS DE CAMPANHA ANTERIORMENTE INSTAURADOS. PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO, QUE COMENTA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ADUTORA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ALEGA, TAMBÉM, QUE A ADUTORA DO OESTE JÁ SE ENCONTRA EM SEU LIMITE MÁXIMO DE FUNCIONAMENTO, NÃO TENDO MAIS CONDIÇÕES DE ABASTECER A REGIÃO DO ARARIPE, RAZÃO PELA QUAL TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A CONSTRUÇÃO DESTA NOVA ADUTORA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE RELEMBRA AS MORTES TRAZIDAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E CRITICA A FALTA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE DETERMINADAS PESSOAS NO USO DE MÁSCARAS. RELEMBRA, AINDA, AS MEDIDAS TOMADAS PELA NOVA ZELÂNDIA NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS E TECE CRÍTICAS ÀS MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL NO MESMO SENTIDO. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO WILLIAM BRÍGIDO, QUE SAÚDE O POVO PERNAMBUCANO E RELEMBRA OS TRABALHOS EFETUADOS PELO SEU GABINETE DESDE O INÍCIO DA LEGISLATURA. INFORMA, TAMBÉM, QUE RECEPCIONOU, RECENTEMENTE, UM GRUPO DE EMPRESÁRIOS PERNAMBUCANOS, OS QUAIS DEMONSTRARAM PREOCUPAÇÃO ACERCA DA RETRAÇÃO ECONÔMICA DO SETOR HOTELEIRO. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ALÍSIO LESSA, QUE REMEMORA O DISCURSO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE REPROVA A ATUAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL. EM SUCESSÃO, TRANSMITIDA A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE REGISTRA O DIA MUNDIAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO. O PRESIDENTE DETERMINA A INVERSÃO DA PAUTA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 1523 E 1524/2020 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 1529, 1665 E 1668/2020. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 4783 A 4954/2021 E OS REQUERIMENTOS NºS. 2596 A 2619/2021 E 2622/2021, SENDO REGISTRADO VOTO CONTRÁRIO DA DEPUTADA CLARISSA TÉRCIO AO REQUERIMENTO Nº 2609/2021. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL. CRITICA, TAMBÉM, A PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA AO SERVIÇO PÚBLICO, A QUAL CAUSARÁ UM DESMONTE NO PAÍS, UMA VEZ QUE VISA ACABAR COM DIREITOS INERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E ANTÔNIO FERNANDO. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE SE SOLIDARIZA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO PAULO E INFORMA AOS PROFESSORES QUE ACOMPANHAM A SESSÃO QUE O PROJETO DE LEI Nº 7089/2021 AINDA NÃO FOI DISTRIBUÍDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SERÁ VOTADO NA PRESENTE SESSÃO. SOLIDARIZA-SE, TAMBÉM, ÀS VÍTIMAS DA COVID-19, REPREENDENDO AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL. DEMONSTRA, AINDA, PREOCUPAÇÃO NO RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES NO PAÍS, UMA VEZ QUE O PROCESSO DE VACINAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ FINALIZADO. É APARTEADA PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO FERNANDO E JOÃO PAULO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE SE SOLIDARIZA COM OS DEPUTADOS ALÍSIO LESSA E JOSÉ QUEIROZ NO TOCANTE À PRISÃO DO DEPUTADO FEDERAL DANIEL SILVEIRA E CRITICA O PRESIDENTE BOLSONARO. DEMONSTRA, AINDA, PREOCUPAÇÃO NO TOCANTE AO ARMAMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE SAÚDE A DECISÃO DO GOVERNO EM SUSPENDER O FERIADO DO CARNAVAL NO ESTADO E TAMBÉM CRITICA OS DECRETOS ARMAMENTISTAS DO GOVERNO FEDERAL. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, ANTÔNIO FERNANDO E DIOGO MORAES. O PRESIDENTE ENCERRA O GRANDE EXPEDIENTE E REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES AOS DEPUTADOS ELEITOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA PODER, BEM COMO CONGRATULA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO, E, AINDA, REGISTRA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ADVOGADO PAULO SIMÕES, DE EXTREMA COMPETÊNCIA E COM O QUAL TEVE A OPORTUNIDADE DE TRABALHAR EM VÁRIOS MUNICÍPIOS, ESPECIALMENTE NA MATA NORTE DO ESTADO. É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 2641/2021 E ENVIADOS À PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS NºS. 2625 A 2640/2021, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 4955 A 4998/2021, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 1796 A 1814/2021 E 1816 A 1820/2021, BEM COMO OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS. 1795 E 1815/2021. AS EMENDAS NºS. 01, 02 E 03/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1794/2021 FORAM ENVIADAS ÀS COMISSÕES E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL EM 17/02/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA QUINTA-FEIRA, DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 08/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1819/2021, que Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e a Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 09/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1820/2021, que Autoriza a desapropriação de imóveis do Município de Caruaru pelo Estado de Pernambuco, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 189/2021 - TCE/PE - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1821/2021 que Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a Justiça de Paz, prevista no art. 98, inciso II, da Constituição da República.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4716 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1523 e 1524.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4717, 4718 E 4719 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1529, 1665 e 1668.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4720 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 191.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4721, 4722, 4729, 4731, 4732, 4733 E 4734 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1630, 1633, 1741, 1774, 1775, 1777 e 1794.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4723 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1639.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4724 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1678 e 1687.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4725 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1679.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4726 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1692.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4727 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1693.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4728 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1734 e 1749.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4730 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1752.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4735 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário as Ementas nºs 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4736 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Decreto Legislativo nº 191.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4737, 4738, 4739 E 4740 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1774, 1775, 1777 e 1794.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4741 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Decreto Legislativo nº 191.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4742 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1639.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4743, 4745, 4746, 4749 E 4750 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1666, 1682, 1695, 1777 e 1794.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4744 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1667, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4747 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4748 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1734 e 1749.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4751 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1545.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4752 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1734 e 1749.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2021 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER informando que foram eleitas as Deputadas Delegada Gleide Ângelo, Laura Gomes e Teresa Leitão, para escolha dos membros para compor a Comissão Avaliadora que julgará as indicações da 8ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres - 2021, informando ainda que de acordo com a Resolução nº 1.213/2013, está Comissão será constituída por 02(duas) representantes, já indicadas pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, Ana Cláudia Calou Matos (Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres) e Maria Beatriz Portugal Vidal (Assessora Especial do Gabinete, e uma representante da sociedade Civil, Izabel Cristina Santos – Coordenadora do Centro das Mulheres do Cabo), À Publicação.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001822/2021

Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de sinalização em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de sinalização nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares nos imóveis, públicos e privados, onde haja grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

§1º Ficam dispensadas da obrigação prevista no caput deste artigo as residências unifamiliares.

§2º A sinalização de que dispõe esta Lei será padronizada de acordo com Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

O presente projeto de lei visa à instalação de sinalização nas portas de vidro translúcidos ou transparentes, em vitrines, espelhos e similares, nos imóveis do Estado de Pernambuco onde haja grande circulação de pessoas.

Devido ao grande número de pessoas que se chocam contra as portas ou vitrines de vidro transparentes, mostra-se necessária a tomada de medidas que impeçam a ocorrência de acidentes, desde um corte na face até algum tipo de fratura ou corte mais profundo.

Além do mais, a sinalização pretendida na proposição também se enquadra nas regras relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência nas dependências das edificações.

Desse modo, o projeto de lei em comento mostra-se como um meio de garantir a segurança dos cidadãos "distraídos" e, igualmente, de tornar os prédios mais acessíveis para as pessoas com deficiência.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001823/2021

Veda a discriminação do estudante, criança ou adolescente, portador de deficiência ou doença

crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É vedada a discriminação do estudante, criança ou adolescente, portador de deficiência ou de doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicas ou privadas, do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II - doença crônica: enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação, alimentação ou tratamento específico, tais como alergias, intolerâncias alimentares, diabetes, asma, epilepsia, anemia hereditária, lúpus, hepatite tipo C, síndrome de Tourette.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão capacitar seu corpo docente, equipe de apoio e funcionários para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, de acordo com suas necessidades, propiciando-lhe a integração às atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal permita.

Art. 3º Constitui ato de discriminação em razão de deficiência ou de doença crônica toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais do estudante com deficiência ou doença crônica, incluída a recusa de adaptações razoáveis.

Parágrafo único. São consideradas adaptações razoáveis as modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido ao estabelecimento de ensino, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a criança ou adolescente com deficiência ou doença crônica possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com os demais discentes, todos os direitos e liberdades fundamentais

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A presente proposta legislativa intenta tutelar os direitos das crianças e adolescentes que apresentem limitações para os atos da vida cotidiana em virtude de deficiências ou doenças crônicas, sobretudo aquelas não aparentes. São condições particulares merecedoras de atenção e abordagem especiais, que quando não são bem conduzidas, tornam-se causa de conflitos, e constrangimentos.

As situações de desconforto e discriminação, por vezes veladas, trazem consequências especialmente nocivas às crianças e adolescentes, porque são seres em formação. Apesar disso, não raro, estabelecimentos de ensino voltados ao público dessa faixa etária se recusam a aceitar alunos com tais condições, ou os recebem sem o devido cuidado e as adaptações necessárias.

Essas crianças e jovens necessitam de políticas de ensino e de acolhimento adequados e uma forte rede de apoio para viabilizar o desenvolvimento de sua autonomia e sua inserção social de forma efetiva e segura. Nesse contexto a informação, o treinamento e o bom-senso das famílias e instituições de ensino são fundamentais.

Logo, em atenção à relevância dos direitos e valores envolvidos, universais a todas as crianças e adolescentes, e, por isso, independentes da natureza do vínculo, é que solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001824/2021

Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-B. As empresas de que trata o art. 1º deverão comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato. (AC)

Parágrafo único. Salvo motivo devidamente justificado, o inadimplemento da obrigação descrita no caput poderá ensejar rescisão contratual nos termos dos incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial.

Justificativa

A Administração Pública é uma das grandes contratantes de serviços terceirizados do país. Frequentemente os trabalhadores dessa categoria sofrem com desrespeito a seus direitos e inadimplementos contratuais que os levam a precisar recorrer à justiça ou muitas vezes aceitar acordos desvantajosos em razão da necessidade de receber rapidamente as verbas que lhe são devidas.

Com esse motivo, entendemos que o Poder Público deve fazer sua parte, a fim de garantir os direitos de trabalhadores terceirizados já na origem, evitando assim a necessidade de um ingresso judicial custoso e demorado.

Logo, nossa proposição trata simplesmente de exigir a apresentação mensal de comprovante de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa contratada pela Administração.

Por outro lado, sob o aspecto formal, ressalta-se que a proposição é validada constitucionalmente em razão de se tratar de matéria administrativa, de alçada do próprio Estado-membro. Ademais, leis que também tratam sobre empresas de terceirização já foram aprovadas nesta casa legislativa, inclusive de autoria parlamentar, a exemplo da lei nº 16.936/2020.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001825/2021

Obriga a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica nos projetos das novas edificações de empreendimentos privados, residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os projetos de novas edificações residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares, a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar.

§ 1º A instalação do sistema de captação e uso de energia solar, prevista no caput, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes.

§ 2º Fica isento da obrigação do caput, a instalação do sistema em prédio em que haja inviabilidade técnica justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 2º Fica facultado à empresa responsável pela construção do novo empreendimento captar recursos para o financiamento da instalação do sistema solar através da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE.

Art. 3º O sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar deve ter capacidade de gerar pelo menos 20% da energia consumida pelos novos empreendimentos Art.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diversos fatores fazem de Pernambuco um estado com grande capacidade de gerar energia proveniente do sol para aquecimento de água (energia fototérmica) e geração de energia elétrica fotovoltaica, que depois de convertida em eletricidade por meio de painéis fotoelétricos, também é usada, entre outras finalidades, nas residências para complementar a energia disponível através da rede elétrica.

Pernambuco é um dos poucos entes da Federação que possui uma política pública de incentivo ao aproveitamento da energia solar (Programa Pernambucano de Micro e Minigeração de Energia Solar – PE Solar). De acordo com as justificativas apresentadas neste programa, o Estado apresenta uma incidência solar superior à média do país e da maioria dos países onde a energia solar tem expressiva participação na matriz energética.

Além disso, Pernambuco liderou as negociações e foi um dos primeiros estados a aderir ao Convênio CONFAZ 016, de 2015, que isenta do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a energia injetada na rede da concessionária, por micro e minigeradores, no sistema de compensação de energia elétrica.

As construtoras ou empresas responsáveis pelos grandes empreendimentos aqui contemplados possuem uma série de benefícios e facilidades por meio do Programa PE Solar e da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE para adequarem-se a essa legislação, após sua aprovação e início de vigência.

A economia de, no mínimo, 20% de energia gerada pela concessionária, conforme o presente projeto de lei, visa contribuir para que se evite uma crise energética que demande racionamento de energia elétrica ou até apagões programados. Com as mudanças climáticas e o aquecimento global, a instabilidade das chuvas sazonais nas bacias hidrográficas estão, ano após ano, abaixo do esperado, fazendo com que usinas termelétricas, com geração de energia mais cara, sejam acionadas mais frequentemente. Segundo o Balanço Energético Nacional (BEN-EPE), de 2011 a 2015 houve uma redução de 16% na geração hidrelétrica, por conta da falta de chuva e diminuição do volume dos reservatórios das usinas. E mesmo tendo havido uma recuperação nos anos de 2016 a 2018, os níveis de 2011 não foram alcançados.

Um outro fator que leva ao acionamento das usinas termelétricas é a idade avançada das usinas hidrelétricas no Brasil e a falta de manutenção das mesmas. Hoje são 147 centrais hidrelétricas responsáveis pela geração de mais de 60% da energia elétrica consumida no país. Metade delas tem mais de 20 anos e 32% já ultrapassaram quatro décadas de funcionamento, tornando a manutenção difícil e cara. O estudo "Impacto das interrupções na geração hidrelétrica do Brasil" (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, 2019), traçou um raio-x das paradas forçadas das turbinas hidrelétricas no Brasil por conta do envelhecimento do parque gerador. O dossiê mostra que os desligamentos forçados dobraram nos últimos 10 anos e a estimativa sobre o valor da energia não gerada entre 2007 e 2018 por conta dos problemas citados está na casa dos 4 bilhões de dólares.

Todos esses problemas fazem o Brasil ocupar apenas o 20º lugar no ranking mundial de eficiência energética dentre os 25 países que mais consomem energia no mundo, de acordo com o International Energy Efficiency Scorecard, do American Council for an Energy-Efficient Economy (ACEEE).

Assim, apresentamos o presente projeto de lei com objetivo de estimular o uso da energia alternativa solar, como forma de sustentabilidade ambiental e economia financeira em grandes empreendimentos instalados em Pernambuco. O vanguardismo do Estado em ações de sustentabilidade energética pode e deve ser um espelho para que o restante do país avance no desenvolvimento de políticas públicas de energia limpa. Ao contrário das usinas hidrelétricas e termoeletricas, a energia solar é ecologicamente correta, limpa, não poluente, confiável, racional, inesgotável, não faz uso de nenhum combustível, não agride o meio ambiente, e não gera lixo radioativo, como as usinas nucleares.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001826/2021

Altera a Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei

de autoria do Deputado Everaldo Cabral e da Deputada Simone Santana, a fim de proibir o fornecimento de copos, pratos, talheres e outros produtos plásticos descartáveis nos estabelecimentos que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Proíbe a distribuição de pratos, copos e outros produtos plásticos descartáveis nos estabelecimentos comerciais que indica." (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Ficam proibidas, a partir de 1º de janeiro de 2022, a comercialização e a distribuição, em hotéis, restaurantes, bares, padarias e demais estabelecimentos comerciais, dos seguintes produtos plásticos descartáveis: (NR)

I - copos; (AC)

II - pratos; (AC)

III - canudos destinados à ingestão de líquidos; (AC)

IV - talheres; (AC)

V - agitadores de bebida; (AC)

VI - varas para balões. (AC)

Parágrafo único. Os produtos indicados neste artigo deverão ser disponibilizados em papel, confeccionados em material biodegradável ou em metal ou em vidro, caso haja a necessidade de utilização por pessoa com deficiência. (NR)

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso dos produtos listados no art. 1º produzidos em papel ou outro material biodegradável, ou ainda de produtos reutilizáveis." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Já é de conhecimento geral que a utilização de produtos plásticos tradicionais, embora conveniente no curto prazo, resulta em diversos problemas ambientais em razão do longo período que tais materiais demoram para serem decompostos naturalmente.

Diante disso, e com notável consciência ambiental, esta casa legislativa aprovou a Lei Estadual nº 16.962/2020, que proíbe a utilização de canudos plásticos descartáveis, conferindo ainda prazo generoso de adaptação aos estabelecimentos comerciais de cerca de um ano e meio.

Contudo, em nosso entendimento, essa proteção ainda é insuficiente, pois há diversos outros produtos utilizados cotidianamente, nos estabelecimentos comerciais, que produzem efeito tão nefasto quanto os canudos plásticos descartáveis. Por isso, propomos o aperfeiçoamento da norma estadual, incluindo a mesma vedação para uma lista de outros instrumentos plásticos, a fim de estimular a substituição por variantes biodegradáveis.

Evidentemente, do ponto de vista constitucional, nossa proposição se apresenta plenamente válida, afinal, se trata de alteração de lei estadual já existente com a mesma finalidade ambiental, com fundamento nos incisos V e VI do art. 24 da Constituição da República.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 15 de Fevereiro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001827/2021

Altera a Lei 16.490 de 3 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS, e dá outras providências, a fim de permitir o acesso de dependentes nos casos que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei 16.490, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º

§ 1º O Programa instituído no caput poderá utilizar, no âmbito de sua divulgação, também o nome Programa de Transferência de Renda a Famílias. (AC)

§ 2º Na hipótese de falecimento do beneficiário do Programa de Transferência de Renda a Famílias, os dependentes sob sua responsabilidade, menores de 21 anos, deverão ser assistidos com o mesmo valor destinado até atingirem sua maioria civil." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A inclusão de dependentes no Programa de Transferência de Renda a Famílias do Estado de Pernambuco é uma questão social e de responsabilidade de toda sociedade. Além da pobreza que deve ser combatida, também estamos passando por uma crise sanitária de proporções inimagináveis. Por si só, quando um beneficiário vem a falecer, não é justo que seus dependentes além da orfandade, também passem as necessidades mais básicas de sobrevivência. Nosso projeto busca corrigir essa falha, garantindo o acesso ao Programa de Transferência de Renda a Famílias até a maioria civil, com regras que deverão ser instituídas pelo Poder Executivo.

Diante da importância do tema proposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001828/2021

Determina procedimento padrão no ato da vacinação em Pernambuco e dá outras providências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O procedimento padrão de vacinação COVID em Pernambuco deverá obedecer, no mínimo, o seguinte modelo operacional:

I - O profissional é obrigado a exibir a caixa da ampola;

II - A preparação do recipiente deve ser mostrada ao paciente;

III - Deve ser feita a apresentação da dose dentro da seringa, observando o conteúdo interno do frasco;

IV - O profissional deve mostrar a seringa já vazia ao vacinado;

V - O descarte da seringa deve ser feito na frente do vacinado.

Parágrafo único. O local da vacinação e suas equipes de profissionais de saúde, poderão ampliar a transparência e confiabilidade a critério de seus gestores.

Art. 2º É permitido ao vacinado a presença de familiar ou pessoa de sua confiança, que poderá filmar ou fazer imagens da cidadão ou do cidadão recebendo a vacina.

Parágrafo único. As imagens do profissional de saúde só poderão ser realizadas com o seu consentimento.

Art. 3º No caso de falha da vacinação ou indícios de fraude, o cidadão ou cidadã deverão chamar a Polícia Militar ou o Ministério Público do Estado de Pernambuco imediatamente.

Art. 4º O procedimento padrão mínimo instituído por esta Lei, deverá constar em cartaz em todos os postos e unidades de saúde.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caso a vacinação venha, em algum momento, ser realizada por entidades privadas - laboratórios, clínicas ou hospitais - o modelo operacional de vacinação deverá seguir as regras em tela.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará as entidades citadas no *caput*, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência e multa, a ser fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e,

II - multa, a partir da segunda atuação de infração, a ser fixada entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerados o porte da instituição e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 7º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em razão de inúmeras denúncias por todo país acerca de falhas na vacinação ou a vacina de vento, e ainda a aplicação de vacinas não indicadas para a COVID, a adoção de um procedimento padrão proposto por esse projeto de lei é salutar medida para tranquilizar toda sociedade e afastar alguns poucos profissionais que não são éticos. O procedimento para conferência da vacinação contra Covid-19 é um método simples de transparência que servirá para saber se a vacina foi mesmo aplicada. A pessoa vacina e seus familiares e ou acompanhantes, devem antes de tudo, prestar muita atenção nas fases da aplicação.

Apresentamos nessa proposta a sequência obedecida pelo protocolo operacional padrão sobre o manuseio adequado da vacinação contra Covid. Com estas observações atentas, minimiza-se de forma considerável a chance de ser vítima de uma "vacina de vento".

Diante do exposto e da necessidade da ação proposta, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

**Henrique Queiroz Filho
Deputado**

Às 1º, 3º, 9º, 11º, 12º, 15º comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001829/2021

Dispõe sobre o procedimento de vacinação a ser adotado pelo Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O profissional da saúde que estiver realizando a vacinação deve apresentar à pessoa que será vacinada, ou ao seu representante, a abertura da embalagem da seringa, a abertura do frasco-ampola, a preparação da vacina, devendo a seringa ser preenchida com a solução ser exibida, e o descarte da seringa após a aplicação da vacina.

§ 1º É permitida a filmagem do procedimento de vacinação pela pessoa que estiver sendo vacinada, ou seu representante, como medida de fiscalização.

§ 2º A filmagem que trata o § 1º poderá contemplar o profissional de saúde que realizará a vacinação, desde que por esse autorizada.

Art. 2º O descumprimento do procedimento elencado no caput do art. 1º, ensejará a aplicação de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Aplicação das sanções de que trata esta Lei não exclui outras medidas punitivas porventura cabíveis, mormente as de natureza penal ou cível.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante dos recentes acontecimentos acerca de aplicação falsa de vacinas contra a Covid-19 (vacinas vazias) em todo País, o presente Projeto tem por escopo orientar o profissional de saúde do procedimento de vacinação a ser adotado no Estado de Pernambuco, bem como trazer publicidade à população. A apresentação da preparação da vacinação dará às pessoas a possibilidade de fiscalizar o procedimento e ter garantias de que este será realizado de forma adequada, havendo um maior controle quanto à origem da seringa e à aplicação segura da vacina.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

**Simone Santana
Deputada**

Às 1º, 3º, 9º, 11º, 12º, 15º comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001830/2021

Concede prioridade aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, na marcação de consultas para acompanhamento psicológico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida prioridade aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, na marcação de consultas para acompanhamento psicológico.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput deve ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência, respeitado o Protocolo de Classificação de Risco.

Art. 2º No processo de agendamento da consulta para acompanhamento psicológico, deverá ser comprovada a condição de professor ou profissional da educação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas unidades públicas de saúde ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Organização Internacional do Trabalho definiu as condições de trabalho para os professores, ao reconhecer o lugar central que estes ocupam na sociedade, uma vez que são os responsáveis pelo preparo do cidadão para a vida (OIT, 1984).

De acordo com Souza et al. (2003), até os anos de 1960, a maior parte dos trabalhadores do ensino gozavam de uma relativa segurança material, de emprego estável e de um certo prestígio social.

Nas últimas décadas, no entanto, a administração escolar não tem fornecido os meios pedagógicos necessários à realização das tarefas, cada vez mais complexas, de educar cidadãos para à vida em sociedade. (GASPARINI et al, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022005000200003&script=sci_arttext; Acesso em: 12-02-2021).

Dentre as diversas patologias desenvolvidas, encontram-se a ansiedade, a depressão e a Síndrome de burn out, com graves consequências para os professores e profissionais da educação e, em última instância, com repercussões na própria qualidade do ensino e da educação.

Ciente dessa problemática, propõe-se o presente PLO, cujo objetivo consiste em conceder aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, prioridade na marcação de consultas para acompanhamento psicológico.

A matéria ora proposta insere-se na competência material comum (art. 23, II, CF/88) e legislativa concorrente (art. 24, XII, CF/88). Ademais, a proposição visa, tão somente, resguardar o direito à saúde dos professores e profissionais da educação, dirigindo-se tanto a iniciativa privada quanto ao setor público.

A medida ora proposta, portanto, não interfere na competência do governador para exercer a direção superior da administração pública estadual (art. 37, II, CE-PE/89). Isso porque as ações a serem concretamente adotadas para consecução do fim previsto em lei (prioridade na marcação para acompanhamento psicológico) continuarão a cargo do Poder Executivo, mediante juízo administrativo.

Nesse aspecto, válido ressaltar que, por ser a Função Legislativa atribuída, de forma típica, ao Poder Legislativo, as hipóteses de iniciativa privativa do Governador são taxativas e, enquanto tais, são interpretadas restritivamente. Sobre o tema:

“A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca” (STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (original sem grifos).

“(…) uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas.” (STF - ADI: 2417 SP, Relator: Min. Maurício Corrêa, Data de Julgamento: 03/09/2003, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 05-12-2003).

Por fim, ressalta-se que este Poder Legislativo aprovou recentemente um amplo rol de leis concedendo prioridade na marcação de consultas para determinados grupos sociais:

“Lei nº 16.590, de 11 de junho de 2019: Dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no âmbito do Estado de Pernambuco

Lei nº 16.690, de 11 de novembro de 2019: Determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco

Lei nº 16.625, de 13 de setembro de 2019: Determina atendimento prioritário aos portadores de doenças raras nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Lei nº 16.444, de 31 de outubro de 2018: Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência, desde que dentro do mesmo grau de risco dos demais pacientes, nos estabelecimentos e casos que indica e dá outras providências.

Lei nº 16.300, de 8 de janeiro de 2018: Determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências

Diante do exposto, evidenciada a suma importância da matéria para os professores, profissionais da educação e para o próprio sistema estadual de ensino, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001831/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Luiz Alberto Mattos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Luiz Alberto Reis Mattos Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O médico, professor universitário e superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Luiz Alberto Reis Mattos Junior, nasceu no dia 02 de março de 1974, na cidade de Maceió, capital do Estado das Alagoas.

O Dr. Luiz Alberto Mattos, como é conhecido entre seus pares e pela sociedade pernambucana, mudou-se para o Recife ainda muito novo, aos 2 anos de idade, acompanhando sua mãe, Iva Tavares da Costa Mattos, e o seu pai, Luiz Alberto Reis Mattos, especialista do setor energético com longa ficha de serviços prestados à Chesf.

Casou-se no Recife, tendo como fruto da união dois filhos, os gêmeos Benjamin e Maria Luísa.

Realizou o colegial no Salesiano, teve sua formação em medicina pela Universidade Federal de Pernambuco entre os anos de 1992 e 1998, ainda no meio de sua graduação, em 1996, o Dr. Luiz Alberto Mattos teve a oportunidade de participar de um programa de extensão na Universidade do Texas, nos Estados Unidos, em oncologia, área pela qual já demonstrava grande interesse e em que se tornou um dos mais renomados profissionais de nosso Estado e do Brasil.

Após uma primeira especialização no Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco (UPE), o Dr. Luiz Alberto Mattos residência em Oncologia pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), entre 2001 e 2004.

Desde que finalizou essa pós-graduação, o médico atuou, também, no Hospital das Clínicas da USP, até 2006, quando iniciou seu mestrado pela Fundação Antônio Prudente / Hospital A.C.Camargo Cancer Center, em São Paulo.

Também a partir de 2006, o Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior passou a atuar como oncologista e preceptor de residentes no HUOC, da UPE. Pela universidade pernambucana, inclusive, o médico obteve MBA de gestão de serviços de saúde e administração hospitalar.

No ano de 2010, o Dr. Luiz Alberto Mattos ingressou, como médico oncologista, no quadro do Hospital das Clínicas da UFPE (HC), e, a partir de 2013, passou a chefiar Unidade de Oncologia e Hematologia da renomada entidade de saúde e ensino.

Desde 2016, ele também é professor do curso de Medicina da UFPE, bem como pesquisador no Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami, o Lika, tendo realizado, entre 2014 e 2018, seu doutorado pela mesma instituição universitária.

Em paralelo a todas essas atividades, o médico Luiz Alberto Mattos também apresenta, em seu currículo, diversos programas de capacitação realizados em instituições renomadas internacionalmente, a exemplo da Mayo Clinic (Estados Unidos) e da Universidade de Oxford (Reino Unido), além de ser membro da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), da Sociedade Europeia de Oncologia Clínica e da Sociedade Americana de Oncologia Clínica.

Trata-se, portanto, de um profissional em constante capacitação, reconhecido por seus pares pela sua capacidade técnica em seu campo de atuação, bem como gestor.

Por reunir todas essas competências, durante o desafiador ano de 2020, marcado pela pandemia provocada pelo novo coronavírus, o Dr. Luiz Alberto Mattos foi indicado pelo reitor da UFPE para assumir o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da universidade.

À frente da unidade pernambucana da rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o HC foi reconhecido como melhor filial da rede EBSEH na categoria sustentabilidade financeira, mostrando que é possível aliar gestão pública com qualidade e eficiência.

Entretanto, o mais importante a se destacar é que, sob a administração do Dr. Luiz Alberto Mattos, o Hospital das Clínicas da UFPE tem respondido, de maneira resolutive, às demandas de saúde da população pernambucana, sobretudo no cenário da pandemia, ao mesmo tempo em que tem garantido o exercício da vocação do HC na formação de profissionais de saúde de alta qualificação e na realização de pesquisas.

Tendo em vista, dessa forma, toda a trajetória do Dr. Luiz Alberto Mattos em favor do povo pernambucano, como médico oncologista e gestor, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001832/2021

Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiénicos, e dá providências correlatas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiénicos.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º A Política "Menstruação Sem Tabu" de que trata esta Lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I – autoriza o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III – autoriza a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV – o incentivo a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

VI - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:

a) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) às adolescentes, em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimentos educacionais de gestão Estadual, pela prática de atos infracionais;

c) às detentas, recolhidas nas unidades prisionais femininas do Estado;

d) às adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão Estadual, em situação de vulnerabilidade;

e) às adolescentes e mulheres em situação de rua;

f) às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza;

VII - concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Governo do Estado, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos ao consumidor final nos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um produto higiênico básico, e classificado como item essencial.

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como componente das cestas básicas distribuídas pelas Secretarias de Assistência Social do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei foi apresentado a fim de definir uma política pública em relação a questões de suma importância, em especial ao tabu em torno da menstruação e a dificuldade à universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final. Essa grave questão se denomina "pobreza menstrual", termo até então pouco empregado nas discussões sobre desigualdade social.

Sabemos que boa parte dos gastos em saúde pública podem ser reduzidos com práticas simples de higiene e cuidados. O período menstrual é uma atividade biológica do corpo feminino, logo, não se trata de uma enfermidade. Porém, a desconstrução dos mitos acerca da menstruação é um dever de estado, inclusive para estimular o uso de absorventes e assim, ajudar a combater doenças.

Além do que, é dever desta casa fomentar políticas públicas que tragam acesso à informação de qualidade, e auxiliem na construção de uma política de saúde integral para a mulher, contribuindo assim para uma vida mais saudável e para desmistificação do tabu em torno da menstruação.

Por todo exposto, restou evidente que abordar e tratar das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos de forma ampla e abrangente em nosso Estado é matéria relevante e carece de certa urgência. Sendo assim, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Fabiola Cabral
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001833/2021

Altera a Lei nº 14.740, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão e altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir regras adicionais de estímulo a esse meio de transporte.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.740, de 19 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

§ 3º É livre a utilização dos bicicletários destinados à população em geral nas empresas privadas, órgãos e espaços públicos, inclusive para parada eventual e temporária de profissionais de entrega de produtos." (AC)

"Art. 7º-E. Esta lei aplica-se, no que couber, aos veículos não motorizados denominados triciclos de passageiros ou de cargas e similares." (AC)

Art. 2º A Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
....."

V - fomento à realização de campanhas educativas voltadas à importância do uso da bicicleta como forma de atingir os objetivos da Política, com ênfase na capacitação de jovens em primeiro emprego, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência; e (NR)

VI - fomento ao compartilhamento de bicicletas para valorização da economia colaborativa e da logística sustentável na cidade. (AC)

.....”

“Art. 7º-A. Esta lei será aplicada, no que couber, aos veículos não motorizados denominados triciclos de passageiros ou de cargas e similares.” (AC)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

Sabe-se que, nos últimos anos, o caos urbano em diversas cidades do Brasil, notadamente no que tange às dificuldades de mobilidade urbana, tem levantado discussões acerca de alternativas para melhorar essa difícil situação. De acordo com pesquisa divulgada pela Época Negócios em 2019, a cidade do Recife, por exemplo, tem o décimo pior trânsito do planeta.

Diante desse cenário, os especialistas reforçam a necessidade da melhoria nos sistemas de transporte coletivo e também no uso de veículos alternativos, em especial a bicicleta, a qual, além de ser menos poluente, é certamente mais saudável para o condutor.

Assim, o Estado de Pernambuco editou leis que têm como objetivo estimular esse transporte sustentável. Nossa proposição tem como objetivo aprimorar a legislação existente, adicionando, por exemplo, a incidência das normas a triciclos não motorizados.

Do ponto de vista constitucional nossa proposição se encontra com plena validade, tendo em vista que a matéria já foi reiteradamente ventilada nesta augusta Casa Legislativa quando da aprovação tanto da Lei nº 14.740/12, de autoria parlamentar, quanto da Lei nº 14.762/12.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

**Professor Paulo Dutra
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001834/2021

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar a o uso de abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....”

IX - Utilizar abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive quanto aos órgãos competentes para a fiscalização de cumprimento da norma e previsão de sanção administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei buscar reforçar ainda mais o Código Estadual de Proteção aos Animais do Estado de Pernambuco, na medida em que visa ampliar o rol de vedações de atos que potencialmente possam representar lesão a curto, médio e longo prazo aos animais.

O uso de abraçadeira de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais em muitos casos mostra-se prática regular, no entanto, hoje vem sendo substituída por outros materiais próprios para o uso na saúde animal e que não tragam nenhum outro risco.

Nesse entendimento, temos posição já externada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária em 15 de abril de 2015, onde o Professor Dr. Richard da Rocha Figueiras, Médico Veterinário CRMV-DF 1384, Especialista em Cirurgia Veterinária, afirma que “Apesar da poliamida 6.6 ser inerte ao organismo, o dispositivo de travamento que compõe a abraçadeira, forma uma estrutura grosseira com constante atrito aos tecidos vizinhos e provoca reação inflamatória crônica com formação de granuloma.”

Ainda sobre o tema, pesquisadores do Departamento de Medicina Veterinária, Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), publicaram artigo com o título “Complicações tardias do uso de abraçadeiras de náilon para ligadura de pedículos ovarianos em cadela: relato de caso”, texto no qual chegam à conclusão de “A abraçadeira de náilon ocasiona complicações tardias em uma cadela submetida a OSH, como a formação de granulomas e aderências fibrosas entre diversos órgãos abdominais, cuja severidade das alterações, resultou no óbito da paciente” (Trajan et al. Medicina Veterinária (UFRPE), Recife, v.11, n.1 (jan-mar), p.41-46, 2017 - ISSN 1809-4678).

Em ambos os posicionamentos, verifica-se que as principais justificativas para uso da abraçadeira de nylon reside no baixo custo, rapidez na execução da técnica e mais segurança no que concerne à contenção do sangramento, por outro lado, ignoram-se os problemas já expostos e que podem desaguar inclusive em óbito, como constatado em estudo de caso pela UFRPE em seu artigo.

Nossa pretensão se soma a todo um esforço legislativo no sentido de também assegurar o respeito ao princípio da dignidade animal, no sentido de que “para o Direito Animal, o animal não-humano é relevante enquanto indivíduo, portador de valor e dignidade próprios, dada a sua capacidade de sentir dor e experimentar sofrimento, seja físico, seja psíquico.” (Vicente de Paula Ataíde Junior Pós-doutor em Direito Animal UFBA. Doutor pela UFPR. Professor UFPR. Juiz Federal titular no Paraná).

Destacamos que as abraçadeiras de nylon não são comercializadas por indústrias farmacêuticas, não tendo regulamentação sobre o seu uso em animais, não sendo comercializada sob condições estéreis. Pesquisadores apontam que mesmos procedimentos com abraçadeira de nylon podem ser substituídos pelo recurso a outros materiais absorvíveis como os feitos com Polidioxanone e Ácido Poliglicólico, além de outros já existentes, em embalagens próprias, estéreis, autorizadas por órgãos regulamentadores, reduzindo assim o risco à saúde dos animais.

Ante o exposto, pela melhor proteção dos animais, segurança dos procedimentos e seus resultados para a vida desses seres, acompanhamento de potenciais riscos já apontados por estudos dentro e fora do país, inclusive em nossa UFRPE, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 02 de Fevereiro de 2021.

**Delegado Erick Lessa
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001835/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 18-A.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 18-A. Dia 26 de janeiro: Dia Estadual da Mulher Profissional de Segurança Pública. (NR)

Parágrafo único. Nas comemorações do dia estadual previsto no caput, as instituições públicas governamentais, principalmente as de segurança pública, bem como as escolas estaduais poderão promover palestras, seminários e eventos em alusão à relevância de todas as mulheres profissionais de segurança pública no processo de construção de uma sociedade mais pacífica, justa e igualitária.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto objetiva ampliar a relevância e impacto do dia 26 de janeiro como data comemorativa, ampliando assim sua abrangência para todas as mulheres profissionais de segurança pública em nosso estado.

São mulheres integrantes das diversas carreiras da segurança pública, seja na Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Polícia Federal, Polícia Científica, peritas, agentes de segurança viária, papiloscopistas, entre tantas que enobrecem o serviço de segurança pública com a excelência do cumprimento de suas atribuições, promovendo um Estado mais seguro, pacífico e melhor para ser vivido.

Nossa propositura visa ainda incentivar que todos os órgãos de segurança pública possam dar visibilidade à atuação das mulheres em todas as esferas de ação em prol do combate preventivo e repressivo à criminalidade, revelando papel importante na contínua construção e aprimoramento das políticas de segurança pública em nosso estado.

Da mesma forma, o dia 26/01 deve ser uma data a ser lembrada em instituições de ensino do estado, como forma de, não apenas trazer as mulheres profissionais de segurança para dentro do espaço de partilha de conhecimento e experiências, mas também quebrar todo tipo de resistência à presença da mulher em carreiras policiais ou de segurança como um todo, incentivar que mais meninas sonhem e ambicionem ocupar esses espaços profissionais antes de predominância masculina.

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 08 de Fevereiro de 2021.

**Delegado Erick Lessa
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001836/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de vidro não retornáveis modelo *long neck* ou *one way* pelos seus revendedores, fornecedores, comerciantes e fabricantes, na forma que especifica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei disciplina no âmbito do Estado de Pernambuco, a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, embaladas em garrafas de vidro não retornáveis tipo long neck ou one way, e torna obrigatória a coleta, armazenamento e destinação final correta destes resíduos pelos seus revendedores, fornecedores e fabricantes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por garrafas não retornáveis one way ou long neck, todo recipiente fabricado parcial ou totalmente em vidro, que não seja passível de devolução, reutilização ou troca pelo consumidor junto ao fornecedor, destinado ao consumo e venda de bebidas alcoólicas ou não.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que vendem diretamente para consumo no local, ou forneçam para venda em varejo ou atacado produtos que utilizem garrafas de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way, ficam responsáveis pelo recebimento e destinação final desse produto, seja o estabelecimento de pequeno, médio ou grande porte.

§ 1º O recolhimento das garrafas de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way ficará sob a responsabilidade do gerador deste resíduo, seja este fabricante, revendedor, comerciante ou fornecedor, devendo os mesmos firmarem parcerias e termo de cooperação, preferencialmente, com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, e em segundo plano com empresas públicas ou privadas, para garantir a destinação final correta destes resíduos.

§ 2º O acondicionamento das garrafas de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way recebidas pelo estabelecimento ficará sob a responsabilidade do gerador (Hipermercados, Supermercados, Bares, Comerciantes e Restaurantes), devendo ser observado o porte e potencial de geração deste, e mantidas em recipientes dotados de identificação do tipo de resíduo armazenado e com tampa, esse armazenamento é transitório e após o prazo de 07 dias úteis, ou após sua lotação, deverá ser dada a destinação correta conforme disposto na presente Lei.

§ 3º Nos casos em que seja constatado o descarte incorreto de garrafas de vidro não retornáveis tipo long neck ou one way, em áreas públicas ou áreas de proteção permanente, identificado o fabricante destes produtos, este ou o seu representante será notificado e intimado a realizar a limpeza do local no prazo de 24 horas a contar do recebimento da notificação expedida pelo órgão competente, e caso não o faça no prazo estipulado responderá às penas previstas na presente Lei.

§ 4º Os estabelecimentos classificados como grandes geradores poderão manter recipientes de armazenamento como caçambas estacionárias ou contêineres, desde que devidamente sinalizados e com vedação por meio de tampa, podendo ser disponibilizados por empresa privada, associações de catadores ou cooperativas, devidamente legalizadas ou pelo próprio estabelecimento, desde que este comprove que está dando a destinação final legal e ambientalmente adequada a estes resíduos.

Art. 3º Os estabelecimentos que vendem bebidas em garrafas de vidro não retornáveis modelo long neck ou One way diretamente para consumo no local, ou forneçam para a venda em varejo ou atacado, ficam obrigados a manter recipientes para a coleta e armazenamento desses produtos em locais visíveis nos pontos de venda, visando facilitar o depósito por parte do consumidor e o recolhimento destes materiais pelas cooperativas, associações de catadores, empresas públicas ou privadas.

§ 1º Poderá ser realizado termo de acordo, termo de cooperação ou termo de parceria com associações e cooperativas de catadores que se encontrem devidamente licenciadas, podendo o proponente fornecer apoio financeiro e logístico para que esta operação seja concretizada.

§ 2º As empresas que se habilitarem a realizar a coleta destes resíduos deverão estar devidamente licenciadas perante os órgãos competentes, bem como emitir CTR (Certificado de Transporte de Resíduos), documento em 3 vias numeradas, que deverá

conter informações que possibilitem a rastreabilidade da destinação final dos materiais coletados.

§ 3º Em qualquer caso previsto nesta Lei, deverá ser garantido o acesso aos fiscais dos órgãos competentes aos recipientes de armazenamento destes resíduos para fiscalização periódica.

Art. 4º Fica facultado a terceiros, desde que tenham autorização do responsável pela destinação correta dos resíduos mencionados nesta Lei e sob a responsabilidade deste, a coleta dos vasilhames nos locais de depósito para posterior venda destes, através de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Art. 5º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I - em se tratando de primeira autuação, será aplicada advertência e intimação para cessar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

II - não sanada a irregularidade após o prazo estipulado no inciso I, será aplicada multa, no valor de 10 (dez) salários mínimos, e nova intimação para cessar a irregularidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

III - em caso de reincidência, será aplicada em dobro a multa prevista no inciso II;

IV - persistindo a irregularidade após a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, o autuado será proibido de realizar a venda dos produtos que utilizem os materiais mencionados nesta Lei pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo do pagamento da multa imposta; e

V - o autuado que mesmo após a aplicação da sanção prevista no inciso IV, permanecer na irregularidade, além da multa prevista no inciso II, será proibido de realizar a venda dos produtos que utilizem os materiais mencionados nesta Lei pelo prazo de 01 (um) ano ou período inferior caso sejam cumpridas as determinações desta Lei.

§ 1º As sanções impostas nos incisos II, III, IV e V poderão ser cumuladas com a realização ações de proteção e fomento ao meio ambiente.

§ 2º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva das sanções previstas neste instrumento legal.

§ 3º Os recursos provenientes das multas aplicadas neste artigo serão destinados para a Cooperativa de Catadores mais próxima ao local da infração.

§ 4º As sanções impostas ao infrator não o eximem do dever de sanar a irregularidade que deu causa a sua aplicação.

§ 5º As sanções previstas nesta Lei não afastam a aplicação de eventuais sanções decorrentes do descarte incorreto destes materiais previstas em outras Leis estaduais ou federais aplicáveis ao caso.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar acordos de parceria entre cooperativas populares e associações que tenham por objeto a inclusão social, valorização e remuneração dos agentes ambientais que trabalham com a coleta de materiais recicláveis e empresas especializadas em coleta, reciclagem e destinação final de materiais recicláveis.

Art. 7º A competência pela fiscalização do cumprimento deste dispositivo legal ficará a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAS), que é responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas provenientes do descumprimento das regras impostas por esta Lei.

Art. 8º As indústrias, supermercados, hipermercados e os estabelecimentos comerciais que vendem diretamente para consumo no local, ou vendem estes produtos por atacado ou varejo em suas dependências terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação oficial, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As embalagens de cerveja tipo long neck ou one way, são consideradas hoje, um dos mais problemáticos resíduos gerados no mundo, pois após o consumo da bebida, são simplesmente descartadas, ou seja, o material é tratado como lixo, ocupando espaço do destino final.

A embalagem do tipo long neck ou one way (somente uma via) é fabricada para atender aos interesses das indústrias vidreiras e as indústrias envasadoras de bebidas, visando a competitividade entre as embalagens, especificamente entre o alumínio e o vidro sem pensar nas consequências da poluição causada ao meio ambiente, comprometendo a qualidade de vida e a segurança de todos.

Para deixar este tipo de embalagem competitiva junto ao alumínio, a indústria vidreira retirou alguns componentes químicos que davam certo peso à embalagem, ficando comprometida a sua resistência, não permitindo o retorno para um segundo envase, ou seja, ela só vai ao consumidor não retornando para ser reutilizada, passando a ser um problema ambiental, já que é descartada no lixo.

Para constatar o problema ambiental que é gerado por este tipo de garrafa, basta ir a um local onde existiu uma festa que as garrafas estarão por todo local. Como facilmente as quebramos, os cacos de vidro podem se tornar uma arma em caso de briga entre os jovens que as consomem largamente.

O material utilizado na fabricação desse tipo de garrafa long neck, que leva cerca de 5.000 anos para sua decomposição, não permite a sua reutilização, ou seja, a embalagem não é retornável, e assim, após a utilização do produto, são jogadas no lixo e levadas aos lixões ou aterros sanitários, ocasionando poluição ambiental e ocupando espaço nesses depósitos que poderiam ser utilizados por materiais orgânicos de rápida decomposição.

O problema é transferido mais uma vez para os municípios que deverão de alguma forma solucionar mais uma vez essas questões sem o auxílio das indústrias responsáveis por esses passivos ambientais. Deixam o ônus totalmente para os municípios, que por muitas vezes assumem integralmente esses passivos e são processados por não apresentarem soluções ambientalmente corretas.

Se existisse o interesse da indústria em reciclar estas garrafas, ela poderia voltar para a cadeia produtiva, mas as indústrias, principalmente as cervejeiras, desde a introdução dessa embalagem no Brasil em 1993, sequer propuseram ações e incentivos visando a logística reversa (retorno) dessas embalagens para que as mesmas voltassem à cadeia produtiva. Nunca respeitaram Lei Federal 6.938/1981, que trata sobre a responsabilidade solidária com relação às embalagens de seus produtos pós-consumo ou mesmo a Lei Federal 11.445/2007.

Nesse sentido, em consonância com a competência desta Casa de Leis, em defesa do meio ambiente, à vida, à saúde e a geração de emprego e renda, proponho o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2021.

William Brlgido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001837/2021

Dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ ou recebimento de benefícios.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ou recebimento de benefícios.

Art. 2º Quando por qualquer motivo a instituição financeira necessitar fazer prova de vida de seu cliente para atualização de cadastros e/ou manutenção do recebimento de benefícios, a identificação do cliente será feita por funcionário da instituição, mediante comparecimento do cliente na agência da instituição financeira solicitante.

Art. 3º A instituição financeira disporá de meios suficientes para a realização de pesquisa externa, que garantam a identificação e o processo de prova de vida do cliente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que estiver impossibilitado de locomoção e, portanto, incapacitado ao comparecimento à agência da instituição financeira solicitante.

§ 1º A prova da incapacidade de locomoção de que trata este artigo será feita através da entrega de atestado médico à instituição financeira.

§ 2º Sendo comprovada a incapacidade de locomoção do cliente mediante atestado médico competente, a instituição financeira se obrigará a destinar um funcionário para comparecimento no endereço residencial onde o cliente efetivamente reside e/ou em outro local onde o cliente tiver indicado, desde que localizado em território da unidade federativa onde a instituição financeira mantenha agência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A prova de vida é feita pelo segurado a cada 12 meses para comprovar que ele está vivo. Esse procedimento é obrigatório para que o benefício continue sendo pago. O recadastramento é feito geralmente na agência bancária, de forma presencial. Em casos de impossibilidade de locomoção ou se o segurado tiver mais de 80 anos, o procedimento pode ser feito em seu domicílio por um servidor do INSS.

A exigência foi suspensa em março de 2020, quando a pandemia se agravou no Brasil, já que os segurados que precisariam fazer o recadastramento compõem o grupo de risco para a covid-19. A previsão era que a prova de vida voltasse a ser cobrada no início deste ano, mas os números da doença levaram a uma reavaliação dessa decisão.

Com este projetos estamos sugerindo uma regulamentação desse processo pelos próprios bancos, o que assegura aos idosos do nosso estado, a segurança necessária à sua saúde e ao recebimento do seu benefício.

Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2021.

William Brlgido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001838/2021

Declara o livreiro Tarcísio Pereira Patrono da Leitura Pernambucana.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o livreiro Tarcísio Pereira declarado Patrono da Leitura Pernambucana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata de honraria póstuma que homenageia o livreiro potiguar Tarcísio Pereira, fundador da Livro 7, instalada no centro do Recife, em 1970, maior livraria nacional em tamanho e exemplares (60 mil), reconhecida pelo Guinness Book.

Nos idos de 1990, Tarcísio Pereira foi congradado pela Academia Brasileira de Letras com o Mérito Cultural pela Divulgação da Literatura. A livraria chegou a abrir filiais em Alagoas, Paraíba e Ceará.

A sede da Livro 7 funcionou até 2000, abrigando lançamento de livros, seminários e encontros literários. O livreiro dedicou sua vida ao conhecimento e a cultura, abrindo espaço para consagrados e novos escritores, movimentando a cena cultural de Pernambuco. Recebendo a presença de grandes nomes como Osman Lins, Gilberto Freyre, Ariano Suassuna, César Leal, João Cabral de Melo Neto, Ferreira Gullar e Eduardo Galeano.

Além de referência para a intelectualidade pernambucana, era um ponto turístico da cidade. Muitas pessoas iam à livraria só para conhecê-la e serem fotografadas junto ao seu acervo com cavaletes e estantes, ocupando um espaço de 1.200 m².

A Livro 7 ajudou a formar uma geração de leitores pernambucanos, que puderam ter acesso a livros diversos, graças ao amor pela cultura e pela literatura de Tarcísio, adquirindo-os para suas bibliotecas particulares, ou simplesmente tendo a oportunidade de ler as obras de sua preferência ali mesmo na livraria. Muitos estudantes usaram a Livro 7 como uma biblioteca pública, pois tudo ficava a mostra, sem que fosse necessário adquirir exemplar.

Pelas 3 (três) décadas que funcionou, era um ponto de encontro de estudantes, intelectuais, músicos, artistas plásticos e cineastas. Sendo pioneira em conceitos atualmente utilizados por grandes livrarias, como espaços amplos, cadeiras para leitura, além de diversos eventos culturais e noites de autógrafos, fazendo jus ao que a Revista Manchete chamou de “o primeiro shopping cultural do Brasil”.

O maior lançamento na Livro 7 foi o do escritor americano Sidney Sheldon. Na ocasião, foram vendidos 940 livros. Os pioneiros a lançarem suas obras, na livraria, foram Hermilo Borba Filho, Antônio Torres, Nagib Jorge Neto, José Mário Rodrigues e Joaquim Cardozo.

Atualmente, Tarcísio Pereira chefiava a Superintendência de Marketing da Campanha Editora de Pernambuco (Cepe).

Diante do exposto, e do que fica no imaginário coletivo da intelectualidade pernambucana até os dias de hoje, peço aos demais pares o voto pela aprovação deste Projeto, pela dupla valorosa homenagem ao lendário livreiro e ao complexo cultural que foi a Livro 7.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001839/2021

Institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas contra a covid-19, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas seguras e eficazes contra a covid-19.

Art. 2º O ingresso no PROVAC dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e pagamento das multas a que se refere o art. 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de março de 2021.

§ 2º Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no PROVAC.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos de multas ambientais existentes em nome da pessoa física ou jurídica, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente.

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo será pago até 10 de abril de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o saldo atualizado.

Art. 3º A opção pelo PROVAC fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos respectivos débitos;

II - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

III - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam, bem como a renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, que não serão devidos por qualquer das partes; e

IV - em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa e com execução fiscal ajuizada, pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos nas Leis nº 15.119, de 8 de outubro de 2013 e nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Os recursos arrecadados no âmbito do PROVAC serão utilizados pelo Estado de Pernambuco exclusivamente na aquisição de vacinas contra a covid-19, com registro ou autorização de uso emergencial concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A pandemia da Covid-19 provocou o que muitos analistas consideram a maior crise de saúde pública do último século, desencadeando, a reboque, uma crise econômica de escala global, o que se traduz em retração da economia mundial. Para superar a crise de proporções inimagináveis o único caminho que se apresenta, até o momento, é a vacinação em massa da população.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por finalidade permitir que empresas que tenham sido atuadas regularizem os débitos de multas ambientais, mediante desconto nominal de 20% sobre o valor devido, havendo a destinação da integralidade da arrecadação para a compra de lotes de vacinas destinadas à imunização contra a Covid-19.

Com a recente aprovação de duas vacinas contra a Covid-19 pela ANVISA, a CoronaVac e a AstraZeneca, urge a necessidade da aquisição destes imunizantes para dar celeridade ao processo de vacinação na população pernambucana, que por sua vez já se iniciou após a distribuição pelo Governo Federal das doses já disponíveis em seu estoque. Por outro lado, a lentidão na aquisição de novas doses faz com que o os Governadores tenham que se movimentar de forma independente, sendo fundamental a existência dos recursos orçamentários necessários.

Por fim, quanto à constitucionalidade da proposta, vale destacar que não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), uma vez que não impõe aumento de despesa pública, e, também, não versa sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001840/2021

Altera a Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional e de Pernambuco, por ocasião do hasteamento das respectivas bandeiras, nos atos oficiais e protocolares do Estado, e, nos eventos festivos religiosos, desportivos, escolares e demais, e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho; a Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o uso do escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, como marca oficial de governo, e dá outras providências; e a Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, que define especificações técnicas para reprodução da Bandeira do Estado de Pernambuco; a fim de dispor sobre a inalterabilidade dos símbolos estaduais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, passa as seguintes alterações:

“Art. 2º O Hino de Pernambuco é guardado pela tradição e inalterável, sendo obrigatória sua execução, em seu ritmo usual, nas solenidades oficiais e protocolares. (NR)

Parágrafo único. Nos demais eventos não referidos no *caput*, faculta-se a execução do Hino de Pernambuco nos diversos ritmos da tradição musical do Estado, desde que sejam preservadas suas características essenciais e a letra original.” (AC)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

Parágrafo único. O escudo do Estado de Pernambuco é inalterável e sua reprodução deve observar as especificações previstas no art. 1º da Lei nº 75, de 1895.” (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. A Bandeira do Estado de Pernambuco é inalterável, não sendo permitida modificação nas cores e a inclusão de novos símbolos ou imagens.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os símbolos utilizados para a representação dos entes políticos são manifestações da história e da identidade do seu povo. Conforme lição de Berg:

“Bandeiras e estandartes, escudos e brasões, hinos e canções não são simples composições artísticas e musicais idealizadas ao sabor dos caprichos e fantasias de poderosos reis, mandatários, governantes, países e regiões ao longo dos tempos. Ao contrário, esses símbolos refletem uma realidade histórica e, ao mesmo tempo, portam-se como uma crônica viva de um povo e de uma nação, sendo que nela também está embutido o espaço geográfico, suas influências e suas relações.” (Berg; Tiago José. Território, cultura e regionalismo: aspectos Geográficos em símbolos estaduais brasileiros. Rio Claro: [s. n.], 2009. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas)

Em Pernambuco, o hino, a bandeira e o escudo são os símbolos adotados pelo art. 3º da Constituição Estadual. Suas origens remontam aos anos de 1908, 1917 e 1895, respectivamente, e possuem profunda relação com o protagonismo assumido por nosso estado nas revoluções de 1817 e 1848.

Trata-se, portanto, de referências históricas que devem ser preservadas por meio da Lei – e não apenas guardadas pela tradição. Nesse contexto, a proposição ora apresentada busca modificar a legislação ordinária que disciplina o uso e a reprodução do hino (Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008), do escudo (Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011) e da bandeira (Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020), a fim de tornar expresso o caráter inalterável desses símbolos.

Com tal medida, evita-se que movimentos ou fatores episódicos postulem a modificação de características audiovisuais dos símbolos estaduais, assegurando sua proteção para a compreensão da história e dos valores do povo pernambucano pelas futuras gerações.

Cumprido destacar que não existem óbices formais para a aprovação deste Projeto de Lei. Com efeito, o exercício da atividade legislativa tem amparo na autonomia dos Estados-membros para instituir e disciplinar seus próprios símbolos (arts. 13, § 2º; 18, caput; e 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988). Ademais, a matéria não se enquadra nas hipóteses de que exigem a iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001841/2021

Ficam obrigados, os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Obriga aos estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.

Parágrafo único. Entre os materiais de que trata o *caput* deste artigo estão compreendidos:

I - seringa descartável;

II - agulha descartável;

III - rótulo da vacina ou medicamento;

IV - seringa preenchida com a solução medicamentosa ou imunizante antes da aplicação; e

V - seringa esvaziada da solução medicamentosa ou imunizante após a aplicação.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa, fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consideradas as circunstâncias da infração e o número de reincidências, tendo seu valor atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 1º A multa poderá ser aplicada em dobro se:

I – o infrator for funcionário ou servidor público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

II – a infração ocorrer em períodos de Estado de Calamidade Pública; ou

III – houver reincidência.

§ 2º O não pagamento integral da multa ao órgão responsável sujeitará o devedor à inscrição em Dívida Ativa Estadual.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º A aplicação das sanções de que trata esta Lei não exclui outras medidas punitivas porventura cabíveis, mormente as de natureza penal ou cível.

Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação da multa serão revertidos em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, criado pela Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei se propõe a obrigar, no âmbito do Estado de Pernambuco, as farmácias, laboratórios e estabelecimentos de saúde - assim entendidos como toda edificação ou unidade destinada à prestação de assistência à saúde da população, que

demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade - a apresentar ao paciente ou responsável legal, todos os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.

Para que uma substância injetável possa agir no organismo de maneira eficaz criando defesas ou anticorpos, como no caso da administração de vacinas, ou combatendo micro-organismos já instalados, como no caso de soros e medicamentos, é preciso que a atividade de injeção siga procedimentos adequados antes, durante e após a aplicação desses produtos.

Tendo em vista que a finalidade principal da vacinação é a redução da contaminação e da mortalidade provocada por doenças, diante da Pandemia do Novo Coronavírus e da urgência na imunização contra o Sars-Cov-2, vírus causador da Covid-19, os cuidados que já existem para a vacinação e aplicação de medicamentos necessitam de maior atenção e reforço, especialmente considerando a disponibilidade ainda reduzida de vacinas contra o vírus.

Sendo assim, para além de oferecer uma área para vacinação limpa e higienizada, exclusiva para administração de medicamentos injetáveis e vacinas, é essencial para a segurança dos pacientes que sejam apresentados, durante o procedimento, todos os materiais que serão utilizados e aplicados no processo. Igualmente, deve ser apresentada a seringa sendo preenchida com a solução imunizante ou medicamentosa antes da aplicação e a mesma esvaziada após a aplicação.

Este procedimento visa promover uma maior segurança e garantir a confiabilidade no serviço de saúde por parte do usuário, uma vez que este pode ter a comprovação do material que foi injetado em seu organismo e fazer ele mesmo uma dupla-checkagem da substância aplicada.

Em razão da importância e seriedade da matéria exposta, faz-se necessária a previsão de sanção para o descumprimento das determinações presentes neste Projeto, visto que qualquer erro durante o procedimento de aplicação de vacinas pode levar a uma ideia falsa de imunização, colocando incontáveis vidas em risco. Da mesma forma, um erro durante a aplicação um medicamento injetável pode agravar o estado de saúde de um paciente ou até mesmo levá-lo a óbito.

Diante do exposto, solicito as Nobres Pares desta Casa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001842/2021

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Reino Unido (Inglaterra).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art 1º Fica concedido ao Reino Unido (Inglaterra), o Prêmio País Amigo de Pernambuco, edição 2021, nos termos da Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 e Resolução 1.560, de 19 de dezembro de 2018.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

São históricas as relações construídas ao longo dos anos entre Pernambuco e o Reino Unido (Inglaterra), desde a Revolução Industrial final século XVIII, que trazia para além-mar investimentos robustos como: a arquitetura do ferro em nossos equipamentos, os algodões de *Lancashire* que geravam indústrias e até mesmo cidades em Pernambuco com suas incipientes Vilas Operárias, que tem como expressivo exemplo a cidade de Moreno, que se desenvolveu em volta do Cotonifício.

Porém, nada foi tão expressivo como a criação da *Great Western*, onde capitalistas ingleses criaram uma companhia que se destinava a construir ferrovias no Brasil. O funcionamento no Brasil foi autorizado em 1873, e a concessão foi para o estado de Pernambuco para construir a linha Recife/Limoeiro.

Outras ferrovias foram implantadas e mais de 1.600 Km, já funcionavam em 1945.

Existe um vínculo – Pernambuco/ Inglaterra – que vai muito além das relações históricas comerciais; vínculo que apoia e consolida as ligações técnicas, científicas, tecnológicas, culturais e principalmente educacionais.

Em 2019, “o Programa Ganhe o Mundo ganha vagas para nível Técnico e novo destino”.

“O Programa Ganhe o Mundo (PGM), iniciativa do Governo de Pernambuco que oferece intercâmbio para estudantes de escolas públicas em países como os Estados Unidos, Espanha e Alemanha, terá a partir de do próximo ano (2020)*, uma modalidade para o nível Técnico. Os 15 alunos contemplados vão viajar para o Reino Unido, novo destino oferecido pelo projeto.

O PGM Técnico beneficiará estudantes dos cursos de Administração, Desenvolvimento de Sistemas, Edificações, Jogos Digitais e Suporte de Manutenção de Rede.

Os alunos embarcarão no dia 19 de janeiro para intercâmbio de 18 semanas na *Bournemouth and Poole College (BPC)*, sediada nas cidades de *Bournemouth e Poole* na Inglaterra”.

“” Parceria Formal do Reino Unido com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Acostamos ao Projeto de Resolução documentos – Convênio - entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Reino Unido, ação realizada em 2020, ano tão peculiar de Pandemia com restrições planetárias.

Convicto das transformações que a educação é capaz de impactar principalmente no mundo globalizado, encontrar o estreitamento da relação entre Pernambuco e Reino Unido (Inglaterra) em área tão estratégica e relevante consideramos ser merecedor conceder o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco 2021, da Casa Legislativa, ao Reino Unido (Inglaterra), por ser uma justa iniciativa realizada no marcante exercício de 2020; ano de pandemia, mas ano que se concretizou formalmente o notável intercâmbio dos nossos jovens pernambucanos.

Diante ao exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 13ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001843/2021

Cria o Município de Barra de São Pedro, desmembrando do município de Ouricuri, em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Barra de São Pedro, desmembrando-o do município de Ouricuri, em Pernambuco.

Art. 2º A sede do novo município torna-se a do Distrito de Barra de São Pedro.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir Termo da Comarca de Ouricuri.

Art. 4º Os limites do novo município serão os do Distrito de Barra de São Pedro.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Distrito de Barra de São Pedro tem mais de 12 mil habitantes, cerca de mais de 7.000 eleitores e possui uma infra-estrutura capaz de assegurar a qualidade de vida de sua população.

- Saúde: 04 postos de saúde a nível de primeiros socorros;

- Educação: 08 escolas de Ensino Fundamental;

- Saneamento: Rede de água e esgoto e pavimentação nas principais ruas do Distrito e parcialmente povoados;

- Recursos Hídricos: Barragem dos Algodões com capacidade para 56 milhões de metros cúbicos, Sistema de Abastecimento de Lagoa do Barro, Adutora de Algodões e poços tubulares;

- Comunicações: Correios, Sistema Telefônico DDD e DDI e Sistema de Televisão;

- Transportes: Interliga-se aos municípios de Trindade e Santa Filomena através da PE-30 e aos demais povoados através de estradas vicinais e secundárias;

- Economia: As principais atividades econômicas são a pecuária de corte (bovinacultura e ovinicultura) e a agricultura de sequeiro (milho, feijão, mandioca e mamona). Existem também reservas de gipsita e de argila para utilização na construção civil;

- Religião: Paróquia de São Pedro (sede) e 05 capelas nos povoados;

- Segurança: Destacamento da Polícia Militar.

Diante do exposto, torna-se evidente que Barra de São Pedro poderá tornar-se mais um próspero município de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dulci Amorim
Deputada

Às 1ª, 4ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001844/2021

Cria o município de Cavaleiro dos Curados, desmembrando do município de Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Município de Cavaleiro dos Curados desmembrado do Município de Jaboatão dos Guararapes

§1º A área do município criado será constituída pelos distritos 3º e 4º que englobam as regiões administrativa, Cavaleiro e Curados I, II, III IV e V.

§2º O novo município abrigará as reservas Ecológicas Mata de Jangadinha, Mata de Cova de Onça.

Art. 2º A sede do novo município será no distrito de Cavaleiro.

Art. 3º O município de Cavaleiro dos Curados passará a se constituir Termo da Comarca do município de Jaboatão dos Guararapes, até a criação da sua Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação do município de Cavaleiro dos Curados, desmembrando da cidade de Jaboatão dos Guararapes, é uma reivindicação de décadas da sua população. O Distrito de Cavaleiro hoje desenvolvido, com 03 (três) agências bancárias, mercado público, escolas estaduais, hospital, redes de supermercados, lojas de magazine e eletrodomésticos, além de Uma unidade de Pronto Atendimento – UPA, sediada no distrito do Curado, bairro de Curado II. O distrito de Cavaleiro tem sua dimensão formadas pelas comunidade de Cavaleiro Centro, Sucupira, Loteamento Grande Recife, Jardim Monteverde, Dois Carneiros, Engenho Santana, Pacheco, Alto Nossa Senhora dos Prazeres, Jangadinha, Alto do Vento, Alto do Cristo, Alto de São Sebastião, Vila Canaã, Alto Getúlio Vargas, Alto Santa Terezinha, Alto da Colina, Alto Bartolomeu dos Gusmão, Loteamento Santo Antônio, Zumbi do Pacheco, Monteverde, Vila da Queimadas, Vila de São José, Retiro e adjacências. O distrito dos Curados, que abrangem as comunidades dos Curados I. II. III, IV, V, também nos vários Loteamentos: Loteamento São Francisco, Loteamento Santo Antônio, Loteamento Santa Inês, Loteamento Santa Luzia, Loteamento Bela Vista, a zona Rural de Cova de Onça e o condomínio Alfa Ville.

Diante do exposto, pela importância que existe no que tange a um maior desenvolvimento dessa região, apresento a matéria as demais Pares para posterior deliberação.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dulci Amorim
Deputada

Às 1ª, 4ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001845/2021

Cria o município de Governador Miguel Arraes de Alencar (conhecido como Rajada), desmembrando do município de Petrolina.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Governador Miguel Arraes de Alencar (conhecido como Rajada), desmembrado do município de Petrolina.

Art. 2º A sede do novo município será a do Distrito de Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir termo da Comarca de Petrolina até a criação de sua Comarca.

Art. 4º Os limites do novo município serão os mesmos do atual distrito de Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Justificativa

O Distrito de Rajada está localizado às margens do Riacho Pontal, onde foram desenvolvidos, pela CODEVASF, os trabalhos de implantação do grande Projeto de Irrigação do Rio Pontal.

O Distrito de Rajada possui uma atividade econômica direcionada para a agricultura e a pecuária, contando com grandes produtores de feijão, mandioca e milho, além da pecuária de ovinos e caprinos e uma atividade comercial bem significativa. Localiza-se às margens da BR-407, uma rodovia pavimentada de intenso movimento, que muito tem facilitado o desenvolvimento do Distrito.

Como estrutura básica Rajada possui escolas de 1º e 2º graus, posto de saúde, sistema telefônico DDD, televisão, maternidade, Igreja, mercado público, hotéis, casa de farinha, postos de gasolina, linhas de ônibus para Petrolina e várias outras cidades, abastecimento d'água com Adutora do Rio São Francisco, e quadra de esporte coberta.

O Distrito de Rajada, com a estrutura que possui e o dinamismo do seu povo tem condições de ser mais um progressista município para o Estado de Pernambuco.

A emancipação política de Rajada é um anseio antigo da grande maioria da população do Distrito, que sonha com um maior desenvolvimento político-econômico da localidade.

O Distrito está localizado às margens do Riacho Pontal, onde foram desenvolvidos, pela CODEVASF, os trabalhos de implantação do grande Projeto de Irrigação do Rio Pontal.

Possui também uma atividade econômica direcionada para a agricultura e a pecuária, contando com grandes produtores de feijão, mandioca e milho, além da pecuária de ovinos e caprinos e uma atividade comercial bem significativa. Localiza-se às margens da BR-407, uma rodovia pavimentada de intenso movimento, que muito tem facilitado o desenvolvimento do Distrito.

Como estrutura básica possui escolas de 1º e 2º graus, posto de saúde, sistema telefônico DDD, televisão, maternidade, Igreja, mercado público, hotéis, casa de farinha, postos de gasolina, linhas de ônibus para Petrolina e várias outras cidades, abastecimento d'água com Adutora do Rio São Francisco, e quadra de esporte coberta.

Tal Distrito, com a estrutura que possui e o dinamismo do seu povo, tem condições de ser mais um progressista município para o Estado de Pernambuco.

A emancipação política do Distrito de Governador Miguel Arraes de Alencar (Rajada) é um anseio antigo da grande maioria da população, a qual sonha com um maior desenvolvimento político-econômico da localidade, sendo a denominação em lide uma forma de homenagear o grande político pernambucano.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dulci Amorim
Deputada

Às 1ª, 4ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001846/2021

Cria o município de Vermelhos, desmembrado do município Lagoa Grande.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Vermelhos, desmembrado do município Lagoa Grande.

Art. 2º A sede do novo município passa a ser a do Distrito de Vermelhos.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir termo da Comarca de Lagoa Grande até a criação de sua Comarca.

Art. 4º Os limites do novo município serão os mesmos do atual distrito de Vermelhos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Justificativa

O Distrito de Vermelhos está localizado a 22 Km do município de Lagoa Grande, a 20 Km das margens das margens da BR 428. Sua atividade econômica está centrada na fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda. Suas uvas e vinhos são exportados para vários países, onde já ganharam diversas premiações.

No distrito de Vermelhos estão implantadas as vinícolas Bianchetti, Santa Maria, Vinhos Brasil, Rio Sol, Ducos Vinícola, e a Vinícola Garziera, empresas que empregam os habitantes do distrito e circunvizinhanças, gerando trabalho e renda para as famílias, além de impostos para o município de Lagoa Grande. Também está localizado o Pólo do Enoturismo, e a Enoteca, que atraem milhares de visitantes todos os anos para conhecer e degustar os vinhos produzidos naquela região.

O distrito sede conta com três escolas, sendo uma estadual (Escola de Referência Dom Hélder Câmara) e duas municipais; na área rural, abriga mais quatro escolas municipais. Conta ainda com a seguinte estrutura básica: Igreja Católica, dois templos da Igreja Assembléia de Deus, Adventista do Sétimo Dia, 1ª

Igreja Batista e a Congregação Cristã do Brasil. Estão instalados no distrito dois PSFs, sistema telefônico DDD (fixo), possui cobertura das operadoras Tim e Claro, posto de gasolina, feira pública, mercados, bares, linha de transporte alternativo, duas quadra de esportes, creches, entre outras estruturas necessárias para o atendimento e desenvolvimento da comunidade.

O Distrito de Vermelhos com toda a infraestrutura apresentada, se credencia a ser mais um progressista município para o Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dulci Amorim
Deputada

Às 1ª, 4ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001847/2021

Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, originada de Projeto de Lei do Deputado Gilvan Costa, a fim de assegurar o direito à meia-entrada em eventos esportivos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que realizem eventos culturais, de lazer, entretenimento e esportivos.” (NR)

“Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos que realizem eventos culturais e esportivos aos professores, ativos e aposentados, da rede pública e privada de todos os níveis de ensino. (NR)

Art. 2º

Parágrafo único. O direito ao benefício de que trata o *caput* do art. 1º para os eventos esportivos será aplicado para os eventos organizados e promovidos pelas entidades pernambucanas de administração do desporto no âmbito do Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias na data de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei alterando a Lei Estadual nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, a fim de garantir o direito a meia-entrada também nos eventos esportivos.

Certamente, os professores merecem mais esse reconhecimento ora proposto. Assim, ao garantir o direito a meia-entrada nos eventos esportivos, além de contribuir para o lazer dos professores, também é uma forma de valorizar esses profissionais tão relevantes para o nosso desenvolvimento como sociedade.

Ademais, a proposição tem arrimo na competência do Estado para legislar sobre direito econômico, cultura, educação, desporto, nos termos do art. 24, incisos I e IX, e art. 215, *caput*, da Constituição de 1988.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001848/2021

Dispõe sobre a elaboração de relatórios estatísticos sobre crimes ocorridos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará relatórios e informações estatísticas sobre crimes ocorridos no Estado de Pernambuco.

Art. 2º As informações serão publicadas com detalhamento ao menos dos seguintes dados:

I - sexo do agente e da vítima;

II – município e região geográfica de execução do crime;

III – idade do agente e da vítima;

IV – cor da pele do agente e da vítima;

V – natureza jurídica do crime;

VI – intencionalidade do crime;

VII – motivação;

VIII – data de consumação do crime; e

IX – indicação de se tratar o agente ou a vítima de pessoa com deficiência ou de integrante da população LGBTI.

§ 1º O Governo do Estado adotará codificação própria e padronizada de modo a garantir a interoperabilidade e comparabilidade das informações ao longo das localidades e ao longo do tempo.

§ 2º Para atendimento do disposto no inciso V do *caput*, haverá motivação própria para crimes relacionados a intolerância religiosa, com indicação da crença conhecida dos envolvidos.

§ 3º A periodicidade de divulgação não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Os dados coletados e tabulados deverão ser enviados, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, até o dia 15 do mês de setembro de cada ano.

§ 5º Os dados a que se refere o § 4º deverão abranger os 12 meses imediatamente anteriores ao mês de setembro de cada ano.

Art. 3º Para atendimento ao art. 2º, o Governo do Estado divulgará também, em seu sítio eletrônico, os dados em formato de planilha eletrônica, microdados ou dados abertos com abrangência a partir do ano de 2004.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de proposição que pretende estabelecer medidas de divulgação e transparência pública sobre dados atinentes à criminalidade e segurança pública no Estado de Pernambuco.

Sabemos que o conhecimento acerca da realidade das ocorrências criminais em nosso Estado é fundamental para a elaboração de políticas públicas na área de Segurança Pública. Da mesma forma, o controle social e a fiscalização pelos órgãos de controle externo dependem da qualidade das informações.

Por esse motivo, elaboramos proposição que estabelece regras gerais de transparência de dados atinentes à Segurança Pública, de modo a suprir essa lacuna na transparência estadual. Adicionamos ainda dispositivo específico acerca da intolerância religiosa, de modo que haja divulgação do registro de ocorrências com essa motivação.

Destacamos que a urgência de coibir esse tipo de infração. Dados levantados pelo antigo Ministério dos Direitos Humanos apontam que, entre 2015 e 2017, houve uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas no Brasil. O disque 100, número

destinado à denúncia gratuita de intolerância religiosa, inclusive quando praticada por parte de agentes públicos e órgãos estatais, tem maioria de registros em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, respectivamente.

Segundo as estatísticas, 25% de todos os agressores são identificados como brancos e 9% das ocorrências dizem respeito a atos praticados dentro de casa. A maior parte das vítimas de intolerância é composta por adeptos de religiões de matriz africana. Os católicos (64,4% dos brasileiros) registram 1,8% das denúncias de intolerância, e os protestantes (22,2% da população) registram 3,8% das denúncias. Ao mesmo tempo, os adeptos de religiões de matriz africana (candomblé, umbanda e outras denominações), que, juntos, representam 1,6% da população brasileira, também representam cerca de 25% das denunciadas de crimes de ódio e intolerância religiosa.

Ademais, nossa proposição não acarreta ônus em demasia ao Governo Estadual, uma vez que todas as informações a serem divulgadas já são de posse e registro pelos órgãos policiais. No art. 3º da proposição, optamos ainda pelo início da série histórica em 2004 tendo em vista que esse é o ano disponível atualmente nos microdados do sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/40-estatisticas/51-cvli>).

Do ponto de vista da constitucionalidade nossa proposição não apresenta qualquer vício, mesmo porque se trata de mera concretização do princípio da publicidade.

Frise-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal segue em favor de nosso projeto, uma vez que o princípio da publicidade prevalece nessas situações, inclusive permitindo proposição de iniciativa de deputado:

(...) 2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. **O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).** 3. **A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88).** 4. **É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica**. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente. (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

Por fim, citamos a Lei Estadual nº 12.876/2005, de iniciativa parlamentar, que estabelece a necessidade da produção e divulgação de estatísticas de crimes cometidos contra a população LGBTI. Tal norma foi recentemente alterada pela Lei nº 17.062/2020, de mesma origem. Ambas as leis estão em vigor e evidenciam a constitucionalidade de nossa proposição, já que trata de matéria análoga a essas já aprovadas por esta egrégia Casa Legislativa.

Desta feita, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001849/2021

Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades de quaisquer dos Poderes do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes do Estado de Pernambuco ficam obrigados a destinar 10% (dez por cento) das vagas de estágio para estudantes oriundos de escolas públicas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a cinco.

§1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§2º A reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas constará expressamente nos editais das seleções, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida.

Art. 3º Os candidatos oriundos de escolas públicas poderão concorrer às vagas de que trata o art. 1º desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas de ensino, em série compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar documento emitido pela instituição pública de ensino que comprove a sua condição de estudante.

Art. 4º Os estudantes que se candidatarem a estágio de nível superior deverão comprovar ter cursado o ensino médio em instituição pública de ensino e deverão estar devidamente matriculados em instituição pública ou privada de nível superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Os candidatos oriundos de escolas públicas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato oriundo de escola pública classificado na posição imediatamente posterior.

§3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos oriundos de escolas públicas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas.

Art. 7º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas em seleção de estágio para os órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

A desigualdade social é um problema estrutural do Brasil, o que leva as pessoas menos abastadas a terem menos oportunidades de sonhar grande e alcançar melhores posições no mercado de trabalho do que aquelas que possuem uma condição financeira melhor.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada tem por finalidade assegurar um mecanismo de inclusão para que os jovens que estudam em instituições públicas de ensino tenham a oportunidade de ingressar em estágios no âmbito da administração pública e, conseqüentemente, possam adquirir mais conhecimento e experiência para conquistar o seu espaço na área que desejam trabalhar.

Harmoniza-se, portanto, com o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal (art. 5º) e atinge um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja o de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88).

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001850/2021

Altera a Lei nº 16.604, de 9 de julho de 2019, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de determinar que outros documentos curriculares também sejam emitidos em braille.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.604, de 9 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem os documentos curriculares em braille para os alunos com deficiência visual.” (NR)

“Art. 1º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino médio e superior, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigadas a expedirem, mediante requerimento e, no caso da primeira via, sem custo adicional, conjuntamente ao documento curricular regular, uma via do documento curricular em braille para os alunos com deficiência visual. (NR)

§ 1º Para os fins desta Lei entende-se como documento curricular os diplomas, certificados, históricos escolares, certidões e declarações acadêmicas e escolares em geral, como as que atestam programas de curso, horários e turno das aulas, estágio, planos de ensino, negativas de débito na instituição, disciplinas cursadas, documentação de transferência, de colação de grau, de conclusão de curso, atestados de natureza acadêmica ou escolar e assemelhados. (AC)

§ 2º Os documentos curriculares de que trata esta Lei devem ser emitidos no mesmo prazo de expedição dos documentos curriculares regulares e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A alteração na Lei Estadual nº 16.604, de 2019, visa avançar ainda mais na garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Com certeza o surgimento da lei ora alterada foi muito relevante, porém entendemos necessário garantir que, além dos diplomas, outros documentos curriculares, também sejam expedidos em braille, pois não podemos nos contentar com uma incompleta integração social das pessoas com deficiência. Temos que avançar em todas as direções, inclusive no plano legislativo.

As pessoas com deficiência visual, assim como as que tem outras deficiências, certamente, enfrentam muitas dificuldades no seu cotidiano. Assim, não podemos descuidar da efetiva integração social desses cidadãos. Devemos fazer tudo que estiver ao nosso alcance.

Ademais, tendo em vista a finalidade dessa proposição, integração social das pessoas com deficiência, não há dúvida sobre a possibilidade de atuação legislativa do Estado, tendo em vista as competências previstas no art. 23, II, c/c art. 24, XIV, da CF/88.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001851/2021

Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à República Argentina, o Prêmio País Amigo de Pernambuco, edição de 2021, nos termos da resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 e Resolução 1.560, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

A Argentina é um dos principais parceiros políticos e econômicos do Brasil. As relações bilaterais são estratégicas para a inserção do Brasil na região e no mundo. A construção de uma relação política de confiança e cooperação com a Argentina contribui para a constituição de um espaço regional de paz e de cooperação. Somadas, as capacidades de Brasil e Argentina representam cerca de dois terços do território, da população e do PIB da América do Sul.

O Consulado da República Argentina em Recife desencadeou várias ações em Pernambuco e na Argentina, envolvendo autoridades e empresários pernambucanos, no sentido de que fosse assinado um Memorando de Cooperação-MOC, celebrado entre a Agência Argentina de Investimentos e Comércio Internacional-AAICI e o Terminal de Contêineres de Suape-TeconSuape, orientado a fomentar o comércio bilateral entre a República Argentina e o Estado de Pernambuco.

O Consulado da República Argentina, dentro de suas ações sociais e culturais levadas a efeito em Pernambuco, tem realizado uma parceria com a Escola Municipal General San Martín, localizada no Bairro de San Martín, nesta Capital e dependente da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, no sentido de prestar assistência e apoio.

Com base nessa parceria, o Consulado Argentino promoveu recentemente um evento cultural nas dependências do Instituto Ricardo Brennand-IRB, localizado no Bairro da Várzea, nesta Capital, oportunidade em que cerca de 75 alunos da 5ª Série (último ano do Curso Primário) e professoras da Escola Municipal General San Martín, além de representantes do Consulado, estiveram visitando e conhecendo o tradicional e conceituado Museu Histórico do IRB, seguido de uma apresentação cultural argentino brasileira, com músicos e dançarinos oferecendo aos presentes um repertório de frevo e tango.

No dia 31 de dezembro de 2019, ancorou no Porto de Recife o Navio Escola Fragata “ARA” Libertad, proveniente do Porto de Bridgetown, Barbados, no marco de sua 48ª Viagem de Instrução, onde visitou as cidades de Salvador da Bahia, Santa Cruz de Tenerife, Cádiz, Lisboa, Brest, Antuérpia, Londres, Dublin, Boston, Miami e Bridgetown. A Embaixadora Argentina dos mares permaneceu na cidade do Recife até 4 de janeiro de 2020. Na quinta-feira (dia 2) e Sexta-feira (dia 3) de Janeiro entre as 14 e 17 hs a Fragata recebeu a visita da comunidade local que teve oportunidade de conhecê-la.

A missão da Fragata “ARA” Libertada é completar a formação profissional dos Cadetes da Marinha Argentina, contribuindo para o incremento de seus conhecimentos marítimos, náuticos e sua formação na cultura de trabalho em equipe e no nascimento de futuros líderes natural. Contribui também para a política externa da Nação, representando-a no exterior. Por outro lado, promove as relações navais internacionais, fortalecendo os laços profissionais e de amizade com todas as Armadas que possam favorecer os interesses de nossa Nação.

Durante sua permanência em Pernambuco, cumpriu uma vasta agenda de compromissos sociais, culturais e profissionais. Ofereceu um almoço na Cabine de seu Comandante às principais autoridades pernambucanas; promoveu uma recepção oficial a bordo da mesma aos empresários e autoridades locais, onde houve a participação da Orquestra de Frevo e de Grupo de Dança da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, através da Empetur, bem como, a apresentação de um casal de dançarinos de Tango argentino, fazendo um verdadeiro conagraamento da cultura de Pernambuco e da Argentina; realizou um evento de Oferenda Floral em homenagem ao Almirante Tamandaré – Patrono da Marinha Brasileira, na Praça do Arsenal da Marinha, no Recife antigo, na área de comando da Capitania dos Portos de Pernambuco, estreitando os tradicionais laços de amizade e cooperação entre as Marinhas do Brasil e da Argentina.

No Município de Ipojuca/PE, a comunidade argentina residente em Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca/PE, nucleada sob o grupo “Argentinos em Porto de Galinhas”, têm demonstrado um alto compromisso com o aspecto social local e com o meio ambiente, desenvolvendo um trabalho voluntário de grande magnitude, durante o flagelo do óleo que impactou o litoral nordestino.

Os argentinos residentes em Porto de Galinhas realizam também uma promoção turística dessa região em nosso País, aportando ao crescimento sustentável do turismo argentino neste Estado, além de um trabalho de conscientização no que tange ao alcance de um turismo sustentável, mediante ações coletivas em conjunto com o Programa Porto/2039.

Por isso, é justo que a Comissão de Assuntos Internacionais, dentro das suas atribuições, avalie esta proposição e possa considerar a possibilidade de premiar a Argentina como um país amigo de Pernambuco, diante das sólidas e visíveis condições de parcerias e boas relações entre nosso estado e o país sulamericano.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 13ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001852/2021

Altera a Lei nº 16.926, de 19 de junho de 2020, que estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim garantir registro virtual de ocorrências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.926, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º

§ 1º A prioridade prevista na *caput* deve ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos; e deve observar o grau de urgência de atendimento de outras vítimas de crimes mais graves. (AC)

§ 2º O atendimento de que trata o *caput* deverá disponibilizar registro virtual de ocorrências, inclusive eventuais pedidos de medidas protetivas de urgência conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apesar dos avanços legislativos desde a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher ainda é uma constante em nosso Estado. Sabe-se ainda que, diante do contexto de pandemia, a quantidade de casos dessa natureza aumentou vertiginosamente.

Dessa forma, apresentamos proposição que assegura o direito de vítimas de violência doméstica a fazerem o registro e pedido de medidas protetivas por meio do serviço eletrônico da Secretaria de Defesa Social. Tal medida não acarretará ônus ou novos encargos ao Poder Executivo, mesmo porque tal serviço já existe, porém regulamentado por mero ato infralegal: Portaria GAB / SDS Nº 2.028/2011.

Nossa proposição assim garante a manutenção desse serviço legalmente, de forma a protegê-lo de possíveis retrocessos futuros.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição possui validade comprovada, uma vez que a Lei nº 16.926/2020, que trata de matéria similar, também de autoria parlamentar, já foi aprovada por esta egrégia Casa Legislativa. Ademais, nossa proposição trata de assunto de competência concorrente, de acordo com a Carta da República:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

XI - procedimentos em matéria processual;

Esse entendimento também é chancelado pelo STF:

(...) **1. O inquérito policial está inserido na competência concorrente da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal para legislar sobre procedimentos em matéria processual, conferida pelo inc. XI do art. 24 da Constituição da República. Precedentes. 2. Pela natureza procedimental administrativa do boletim de ocorrência, o Estado de São Paulo é competente para legislar sobre esse ato. Precedentes.** 3. A lógica da Lei n. 9.807/1999 não foi subvertida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Na lei paulista, regulamenta-se hipótese de sigilo no inquérito policial, conforme o art. 20 do Código de Processo Penal. 4. O princípio do contraditório não se aplica ao inquérito policial, nos idênticos termos em que acolhido para o processo, resguardado, em qualquer caso, o acesso aos dados sigilosos ao advogado legalmente constituído, ao membro do Ministério Público e à autoridade judiciária competente. (ADI 4337, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 13/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-211 DIVULG 26-09-2019 PUBLIC 27-09-2019)

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001853/2021

Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes de qualquer dos Poderes do Estado de Pernambuco ficam obrigados a destinar 30% (trinta por cento) das vagas de estágio para estudantes oriundos de escolas públicas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou em outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a cinco.

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º A reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas constará expressamente nos editais das seleções, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida.

Art. 3º Os candidatos oriundos de escolas públicas poderão concorrer às vagas de que trata o art. 1º desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas de ensino, em série compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar documento emitido pela instituição pública de ensino que comprove a sua condição de estudante.

Art. 4º Os candidatos oriundos de escolas públicas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato oriundo de escola pública classificado na posição imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos oriundos de escolas públicas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas em seleção de estágio para os órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos Poderes do Estado de Pernambuco.

A desigualdade social é um problema estrutural do Brasil, o que leva as pessoas mais necessitadas a terem menos oportunidades de alcançar melhores posições no mercado de trabalho do que aquelas que possuem uma condição financeira melhor.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada tem por finalidade assegurar um mecanismo de inclusão para que os jovens que estudam em instituições públicas de ensino tenham a oportunidade de ingressar em estágios no âmbito da administração pública e, conseqüentemente, possam adquirir mais conhecimento e experiência para conquistar o seu espaço na área que desejam trabalhar.

Ademais, na atual conjuntura econômica do país, a presente proposta acaba por fomentar a economia e o desenvolvimento regional, ampliando as oportunidades para os alunos da rede pública estadual de ensino.

Se coaduna, portanto, com o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal (art. 5º) e atinge um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja o de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88).

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001854/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia da Juventude Rural.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 198-A. Dia 15 de julho: Dia Estadual da Juventude Rural. (AC)

§ 1º É considerado como juventude rural, para efeito desta lei, filho ou filha de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário, acampado, assalariado, assentado rural, agricultores de comunidades tradicionais, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agricultura e pecuária. (AC)

§ 2º Na data poderá haver seminários, palestras, debates e diversas discussões, estimulando os jovens permanecerem e investirem no campo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apresentação do presente projeto de lei ordinária justifica-se devido a necessidade de valorização da juventude rural, da qual possui muitas dificuldades para se manter no campo. A juventude rural enfrenta em seu cotidiano, situações adversas caracterizadas pela exclusão do sistema produto, pelo precário acesso aos serviços, e recursos, de infraestrutura e de políticas públicas específicas para a juventude. Tendo em vista que participar da gestão da unidade familiar no campo, na maioria das vezes, não é remunerado, além de possuir uma limitação da autonomia de cada indivíduo.

Propomos a homenagem os jovens no dia 15 de julho, como sendo o “Dia Estadual da Juventude Rural”, amplia-se a discussão da importância da juventude rural bem como valoriza o seu trabalho no campo.

Na data poderá haver seminários, palestras, debates e diversas discussões, estimulando os jovens permanecerem e investirem no campo.

Ademais é preciso conscientizar a população para a valorização das juventudes do campo, bem como a importância do acesso a conexão de internet e educação próximo de suas casas a socialização e lazer.

Em Pernambuco, com a extinção da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco (Emater-PE), em 1999, os serviços públicos de extensão rural passaram a ser realizados pela Empresa de Abastecimento do Estado de Pernambuco (Ebape) e, posteriormente, pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), conforme decreto do Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial em 2003. O IPA já possuía uma tradição no Estado de Pernambuco no que diz respeito às pesquisas agropecuárias, passando a incorporar, nesse momento, também as atividades de extensão rural.

Nesse cenário, as políticas de extensão rural ganham uma importância fundamental no trabalho com a juventude. Trabalhar as potencialidades dos jovens enquanto força transformadora e atender as suas reivindicações podem garantir não a reprodução do meio rural, mas a transformação do meio rural, proporcionando condições propícias para a vida das famílias rurais.

Por fim, é necessário que a juventude rural precisa da garantia ao acesso e a qualidade de vida no campo, à educação contínua e a implementação das políticas públicas.

Assim, diante da relevância da proposta, colocamos à apreciação da Casa Joaquim Nabuco, esperando contar com a sensibilidade dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001855/2021

Disciplina o Combate à Fome nos períodos em que crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, estejam afastados por, pelo menos, 01 (um) mês e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, de adolescentes e de jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

III - extrema pobreza, famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

IV - pobreza, famílias com renda familiar mensal per capita entre R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) e R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo atualizar anualmente, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, os valores definidos nos incisos III e IV.

Art. 3º Para participar, o aluno deverá estar devidamente matriculado em uma escola da rede pública estadual de ensino, ter frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e estar sob responsabilidade de inscrito no Cadastro Único - CadÚnico do Governo Federal, ou outro cadastro que o substitua.

Art. 4º O aluno que cumprir os requisitos do art. 3º desta Lei e que se enquadre nas situações dos incisos III e IV do art. 2º, terá direito à alimentação escolar com critérios nos períodos de recessos escolares, nos períodos matutino e vespertino, todos os dias úteis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir às crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública estadual de ensino, o direito à alimentação adequada mesmo nos períodos de recessos escolares.

Ainda que existam políticas públicas para o público em situação de vulnerabilidade social, as mesmas não garantem alimentação no período de recessos escolares.

O art. 6º - Capítulo II da Constituição Federal, quando trata “Dos Direitos Sociais” afirma que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a morada, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, sendo que não há qualquer menção ao direito à alimentação estar vinculado somente ao período letivo.

Apesar das grandes contribuições no fomento às políticas públicas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em prol da alimentação das crianças, dos adolescentes e dos jovens, o plano também limita as refeições aos períodos letivos.

Reivindico pois, aos nobres deputados, compreensão no tocante a gravidade do assunto aqui tratado, cujo objetivo é garantir a alimentação nos períodos de recesso escolar, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001856/2021

Denomina Núcleo de Hemoterapia Regional Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho o Núcleo de Hemoterapia Regional do município de Salgueiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado Núcleo de Hemoterapia Regional Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho o Núcleo de Hemoterapia Regional, localizado no município de Salgueiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, natural de Mirandiba, formou-se em medicina no ano de 1974, pela Universidade de Pernambuco. Iniciou sua carreira no Hospital da Aeronáutica, no Recife.

Em 1983, voltou para o Sertão de Pernambuco onde construiu o Pronto Socorro São Francisco, no município de Salgueiro. A unidade de Pronto Socorro colocou à disposição de toda a população da região do Sertão central (Salgueiro, Serrita, Mirandiba, Verdejante, Terra Nova, Cabrobó, entre outros), serviços de várias especialidades, além de instalar a primeira Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Dr. Francisco de Assis foi cirurgião, clínico geral, humanista, e era reconhecido por sua generosidade e sensibilidade, principalmente para com os mais carentes, os mais necessitados. Rompeu as fronteiras, passando a ser reconhecido em outros Estados como Ceará, Piauí e Bahia.

Referência na medicina, inspiração e dedicação à profissão de médico, Dr. Francisco praticava verdadeiro ato de amor, não apenas um trabalho. Vítima da Covid-19, faleceu no dia 20 de novembro de 2020, deixando como legado suas lições de vida, cidadania, solidariedade, fraternidade, respeito e amor ao próximo.

Transcrevo um poema lido por um de suas filhas, Dra. Patrícia Belfort, em uma das tantas homenagens prestadas ao médico sertanejo:

“Quería pedir licença
Sem ser poeta me arrisco
Mas se os amigos me permitem
Vou lhes falar sobre Francisco

Na fazenda Barra do Saco nasceu Francisco de Assis
Com a glória do nosso Deus, uma criança muito feliz
Filho de Antonio e Maria
Um menino diferente seria
Por sua bondade se destacaria

Tudo começa em Mirandiba
Cidade pra lá de diferente
No sertão de Pernambuco
Distante de todas as gentes
Mas com a grande vantagem de um povo muito inteligente

Da mistura dos Carvalho de Mirandiba
Com os Araquan de Cabrobó
Saiu um menino inteligente que só
Mas como nem tudo na vida é perfeito
Sempre se acha um defeito
A verdade tem que ser dita
A genética foi mal dividida
Francisco tem 99% da moleza dos Carvalho

E 1% da brabeza dos Araquan
Pense num homem valente!!!!
Mas não desanime minha gente
Tem uma família muito potente que vai entrar pra abalar
Eles vem forte, eles vem forte
São a família Belfort

O pai agricultor, Antonio, um batalhador
A mãe Maria, nove filhos ela cria
No sertão da seca escreve-se a história de Assis
Pode crer um grande filme e com final feliz

Francisco tem oito irmãos
Com eles tudo sempre dividiu
Da infância ficam lembranças
De uma união que nunca partiu
Fernando, Francinete, Eliete, Arnaldo, Armando, Gildete, Elizete e Neide
Fazem parte da vida que Francisco construiu

Mesmo com a seca do sertão
Seu Antonio plantava algodão
Em busca de um futuro melhor
Mandou Francisco pra Cabrobó
Presta atenção minha gente
Francisco era diferente

Na escola se destacou
Lá vinha o futuro doutor

De Cabrobó foi pra Salgueiro
Estudar o dia inteiro
Estudou no colégio Carlos pena Filho
De lá tem boas lembranças
Professoras disciplinadas
Crianças muito danadas
Lá vem Francisco, bem caladão
Era alto e magro já sofria bullying, mas não tem nada não

A mãe Maria tinha dois irmãos
Manoel e José
Médicos de profissão
Foi nesses tios que Francisco se espelhou pra traçar seu caminho de doutor

Nesse objetivo pra recife ele migrou
Foi morar na casa do tio Zé
O seu grande incentivador

Agora aperta o play
Francisco veio pra arrasar

Com os primos de Serra talhada
O lema era estudar
Dos estudantes da capital as vagas eles iam tirar
Do sertão para a universidade federal
Agora é onde Francisco está

A história já ta avançada e nada de um romance
Francisco só estuda
Não se fala de um enlace
Solteiro ele não fica
Precisa de um amor
Mas agora chega ela
A musa do doutor
O nome dela é Conceição
Arrasa coração

Vitória, Vitória, Francisco se graduou
Um médico sertanejo
Cirurgião se tornou
Um filho de agricultor, agora era doutor

Com aquela coragem dos Araquan
Francisco foi servir
A aeronáutica brasileira

Não sabia o que estava por vir
Pense no azar
E o medo de voar?
Eita homem valente

Em 1977, Francisco se casou
Na igreja toda feliz
Conceição adentrou
la morar lá no sertão
Que não tinha nem televisão
Seria uma grande provação

Em 1979, Conceição engravidou
Francisco todo animado
Já estava preparado
Um menino ele queria
E então chegou o dia
Olha só o que aconteceu
A primeira menina nasceu
Ana Carla se chamou
Francisco logo falou
Conceição vamos esperar
Um menino logo virá

Então, em 81, Conceição engravidou
A modernidade era tanta
Que nem Ultrassom realizou
Menino ou menina
O que vinha por aí?
Nove meses de espera e chegou o grande dia
Assis na esperança que um menino seria
Veio Dr. Buda e alegre comunicou
Assis é outra menina
Que Patrícia se chamou
Uma criança poderosa que o mundo abalou

E até agora só acertos
Uma vida sem tropeços
Uma esposa exemplar
Duas filhas pra criar
Um diploma pra se orgulhar
Mas como nem tudo é perfeito
Eis que o homem errou
E para prefeito ele se candidatou
Para piorar
Ele ganhou
Era de se esperar, toda paz se acabou

O seu caminho foi desviado
Deus ficou contrariado
Assis cumpra o seu legado
De ser um grande doutor
Então o juízo voltou
A prefeitura ao vice ele entregou
E pra Salgueiro desabou

Conceição engravidou
Com esse estresse que passou por pouco não abortou
Assis bem preocupado de Conceição se apertar
Pois na sua mente estava traçado que um menino iria chegar
Chegou o dia do parto
Veio Dr Buda e alegre comunicou
Assis é outra menina que Luciana se chamou
Assis já sem esperança
As trompas de Conceição ligou

Essa história é muito longa, não posso mais detalhar
O comandante dos bombeiros vai mandar me retirar
A tribuna tem muita gente que ainda deseja falar
Então em pouco tempo
Vou aqui me resumir
O que se passou em três décadas até esse dia que estamos aqui

Francisco muito trabalhou
Um hospital construiu
Todo seu esforço nele imprimiu
Suas filhas foram orgulho e cresceram a estudar
Sempre obedientes passaram no vestibular
Três médicas que voltaram pro sertão modificar
Francisco tava até com medo
De elas nem casar
De tanto que estudavam não podiam namorar
Mas os genros estão ai
Luis, Cleriston e Galberiano
Ganharam na loteria
Pois com as Belfort se casariam

Netos nasceram
Amam vovô Assis
Dão a benção todo dia pra esse avô todo feliz
Julia, Samuel, Davi e Esther com seus princípios crescerão
Tem o grande dever de propagar sua missão

A história de Francisco não termina por aqui
Pois ainda há muitas linhas
Muita história a construir

Tomem isso como lição
Um homem forte do sertão
Venceu na vida e está aqui!!!!!!

O Projeto de Lei em apreço busca homenagear, assim, um grande homem, médico, que através do seu trabalho e dedicação plantou humildade, amor e solidariedade, especialmente ao povo sertanejo. Dor e saudade que emerge pela perda de Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, que foi possuidor de inegáveis qualidades morais, éticas, e, sobretudo, humanas.

Diante de tais considerações, peço o apoio dos nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

**Clodoaldo Magalhães
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004999/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço no bairro Beira Rio, localizado no município de Taquaritinga do Norte;** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a perfuração de um poço artesiano no bairro Beira Rio, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE, que servirá a aproximadamente mil e quinhentos moradores da região. A presente indicação tem como finalidade ampliar o acesso à água no município de Taquaritinga do Norte, que embora tenha começado a receber água da Transposição do Rio São Francisco, ainda tem necessidade de ampliar seu abastecimento. Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços artesanais e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 09 de Fevereiro de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005000/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e ao Ilustríssimo Erivaldo Coutinho, Presidente do Consórcio Grande Recife, no sentido de reativar a linha RECIFE / ESCADA da empresa Borborema Imperial Transportes Ltda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Erivaldo Coutinho, Presidente do Consórcio Grande Recife; Paulinho, Vereador da Câmara Municipal de Escada.

Justificativa

Com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e a aprovação do estado de calamidade pública, a sociedade tem sofrido com as consequências da redução e/ou retirada injustificada de algumas linhas de transportes público. Por isso, é necessário que o Estado tome ações que minimizem os impactos causados no cotidiano de toda população. Diante desta realidade, solicitamos aos senhores responsáveis o retorno da linha RECIFE / ESCADA da empresa Borborema Imperial Transportes Ltda que, após a pandemia, foi retirada totalmente de circulação do município de Escada, prejudicando centenas de trabalhadores. Isso tem ocasionado a superlotação dos ônibus e longo tempo de espera. Além disso, os cidadãos temem o risco de perder seus empregos diante de uma iminente crise econômica no país. A população solicita o retorno da linha com os seguintes horários: 3:40; 17:30; 18:30; 19:30; 20:40 (saindo de Escada); e 19:30; 20:30; 21:30; 22:40 (voltando de Recife). Desta forma, indicamos o retorno da linha para que a população não seja prejudicada com a superlotação dos ônibus, intensificando o risco de contágio. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Romero Sales Filho

Indicação Nº 005001/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento

Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Claudio Umberto Bispo Triunfo, Luzia Cordeiro da Silva, Vereador; José Juca de Melo Filho, Alcindo de Melo Correia, Maria Nelma Carvalho da Costa, Vereador; Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Magda Alves de Melo, Matheus Santos Martins de Araujo, Vereador; Damasio Cardoso de Farias, Fany Lilian Marcos Bernal, Thiago Paes Espindola, Vereador; Bruno Luis Taveira Cavalcante, Senivaldo Rodrigues Albino, Darleane Mendes Rodrigues Lira, Vereador; Erivan Pereira Pita, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Vereador; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Rádio Jornal, Rádio; Sivaldo Albino, Prefeito; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns, CDL.

Justificativa

A característica principal da atividade agropecuária em Pernambuco é a agricultura familiar, no qual se enquadram 60% das propriedades rurais do estado. Isto representa mais de 70% da produção estadual de alimentos e que está presente em todas as cadeiras produtivas. Agricultura Familiar destaca-se por desenvolver culturas variadas, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica altamente distribuída. Sua dispersão geográfica a aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição.

Dessa forma, considerando a enorme necessidade da população citada, solicitamos a distribuição de sementes por meio do Programa de Distribuição de Sementes para o Município de Garanhuns, para que possa ser entregue e aproveitada no tempo que favorece a qualidade do plantio.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 005002/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de semente para o município de Angelim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito; Nelson Pereira da Silva, Bruno dos Santos Caldas, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador; Heráclito Lupércio Lopes de Santana, Severino José de Oliveira, Jairo Guilherme da Silva, Vereador; Alexandre Ferreira da Rocha, Claudeci Maria Ferreira da Silva, Jaime Caldas da Silva Junior, Vereador; Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STR.

Justificativa

A característica principal da atividade agropecuária em Pernambuco é a agricultura familiar, no qual se enquadram 60% das propriedades rurais do estado. Isto representa mais de 70% da produção estadual de alimentos e que está presente em todas as cadeiras produtivas. Agricultura Familiar destaca-se por desenvolver culturas variadas, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica altamente distribuída. Sua dispersão geográfica a aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição.

Dessa forma, considerando a enorme necessidade da população citada, solicitamos a distribuição de sementes por meio do Programa de Distribuição de Sementes para o Município de Angelim, para que possa ser entregue e aproveitada no tempo que favorece a qualidade do plantio.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 005003/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua São Miguel, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Francilene Firmino de Souza, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias.

Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005004/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Dona Maria de Angelis, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Francilene Firmino de Souza, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias.

Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005005/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas para o Bairro do Engenho Maranguape na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Rosimary Berengue, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar o aumento da frota de viaturas para o Bairro do Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos o seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005006/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade de Saúde da Família Maranguape II B, no Bairro de Maranguape II na Cidade do Paulista com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Eunice Teixeira de Miranda, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a Unidade de Saúde da Família Maranguape II B, no bairro de Maranguape II na Cidade do Paulista. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005007/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Cento e doze, no Bairro de Jardim Maranguape, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ivanete de Oliveira Pereira, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005008/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e ao Exmo. Sr. José Inojosa de Medeiros, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Novo Horizonte, no Bairro de Jardim Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria das Graças, Solicitante; Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; José Inojosa de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Piedade, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Novo Horizonte, no bairro de Jardim Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar por local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005009/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara ao Diretor Presidente do DER/PE – (Departamento de Estradas e Rodagem), Exmo. Sr. Mauricio Canuto e ao Secretário Executivo de Mobilidade e Acessibilidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Eden Vespaziano no sentido de providenciar o recapeamento asfáltico da PE-008 nas proximidades do Centro Cultural Miguel Arraes, em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sarah Ayelle Almeida dos Santos, Solicitante; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do DER/PE – (Departamento de Estradas e Rodagem.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores do bairro de Prazeres, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento asfáltico da estrada, considerando a situação precária que ela se encontra. Entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados, considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados

por toda extensão da estrada. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho, desta forma, entendemos que a melhoria da estrada supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 005010/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de **viabilizar a distribuição de sementes para o município de São Bento do Una/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidlei do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avaniildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Junior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Granja Almeida, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Casas Almir Cavalcanti Construções, Proprietário; Granja Cajueiro, Diretor.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São Bento do Una, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005011/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Lagoa de Farias no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano no Sítio Lagoa de Farias, que servirá aos moradores da região, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

A presente indicação tem como finalidade ampliar o acesso à água no município de Taquaritinga do Norte, que embora tenha começado a receber água da Transposição do Rio São Francisco, ainda tem necessidade de ampliar seu abastecimento. Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005012/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de semente para o município de São Caetano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz; Josafá Almeida Lima, Prefeito; Severino Vieira Ramos Neto, Olimpio José dos Santos, Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Vereador; Geraldino Joaquim da Silva, João Belarmino Cerqueira Chaves, Luiz Carlos Batista Silva, Vereador; Abraão Caetano da Silva, Enio Gomes Quirino Menezes Leal, João Sebastião dos Santos, Vereador; Everaldo Miguel da Silva, Cicero Jose da Silva, Cesar Andrade Moreira, José Francisco de França, Vereador.

Justificativa

A característica principal da atividade agropecuária em Pernambuco é a agricultura familiar, no qual se enquadram 60% das propriedades rurais do estado. Isto representa mais de 70% da produção estadual de alimentos e que está presente em todas as cadeiras produtivas. Agricultura Familiar destaca-se por desenvolver culturas variadas, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica altamente distribuída. Sua dispersão geográfica a aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição.

Dessa forma, considerando a enorme necessidade da população citada, solicitamos a distribuição de sementes por meio do Programa de Distribuição de Sementes para o Município de São Caitano, para que possa ser entregue e aproveitada no tempo que favorece a qualidade do plantio.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 005013/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Pacas no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano no Sítio Pacas, que servirá aos moradores da região, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

A presente indicação tem como finalidade ampliar o acesso à água no município de Taquaritinga do Norte, que embora tenha começado a receber água da Transposição do Rio São Francisco, ainda tem necessidade de ampliar seu abastecimento.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005014/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Mateus Vieira no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a perfuração de um poço artesiano no Sítio Mateus Vieira, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE, que servirá a aproximadamente 330 moradores da região.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005015/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Pedra Preta no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rádio Filadélfia FM, Diretor; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a perfuração de um poço artesiano no Sítio Pedra Preta, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE, que servirá a aproximadamente 250 moradores da região.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005016/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Conceição, localizado no município de Taquaritinga do Norte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a perfuração de um poço artesiano no Sítio Conceição, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE, que servirá a aproximadamente 110 moradores da região.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005017/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio Minguaiu no município de Taquaritinga do Norte.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alberes Xavier, Radialista; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a perfuração de um poço artesiano no Sítio Minguaiu, localizado no município de Taquaritinga do Norte/PE, que servirá a aproximadamente 100 moradores da região.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005018/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Exmo. Sr. Reginaldo Alves de Souza, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no Sítio dos Oitís no município de Taquaritinga do Norte.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor.

Justificativa

Esta proposição objetiva pleitear a instalação de um poço artesiano no Sítio dos Oitis, que servirá aos moradores da região, localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.

A presente indicação tem como finalidade ampliar o acesso à água no município de Taquaritinga do Norte, que embora tenha começado a receber água da Transposição do Rio São Francisco, ainda tem necessidade de ampliar seu abastecimento.

Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poço artesanios e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda do município. Através desta medida, o município terá seu potencial de abastecimento hídrico majorado, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água, beneficiando os pequenos agricultores familiares e a população local.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005019/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dr. Leonardo Rolim, ao Superintendente Regional Nordeste, Dr. Marcos de Brito Campos Junior, para que sejam envidados esforços para a abertura definitiva da Agência da Previdência Social localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Leonardo Rolim, Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Dr. Marcos de Brito Campos Junior, Superintendente Regional Nordeste.

Justificativa

Solicitamos ao Dr. Leonardo Rolim, e ao Dr. Marcos de Brito Campos Junior, Presidente e Superintendente Regional Nordeste respectivamente, para que sejam envidados esforços objetivando a reabertura definitiva da Agência da Previdência Social no município de Santa Cruz do Capibaribe. O prédio está pronto, guichês e salas prontas, faltam apenas os computadores a serem instalados nas salas e servidores para começarem os atendimentos à população.

A reabertura favorecerá toda aquela região, pois muitos cidadãos irão economizar na questão de suas idas a Caruaru e Recife, notadamente os que tem problemas de saúde, o que dificulta a locomoção.

Por essa e outras razões, apelamos para que seja dada celeridade no atendimento as necessidades daqueles segurados.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
William Brígido

Indicação Nº 005020/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Secretário de Segurança Pública de Pernambuco, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Ilmo. Sr. Coronel Vanildo Neves, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Coronel Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, no sentido de que seja providenciada a imediata matrícula e divulgação das datas dos cursos de formação de todos os aprovados no último concurso da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Ilmo. Sr. Coronel Vanildo Neves, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. Coronel Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical.

Justificativa

Sabe-se que tanto os Policiais Militares, quanto os Bombeiros Militares estão buscando, constantemente, a excelência dos serviços prestados à população pernambucana. Entretanto, o efetivo dessas forças militares do Estado necessita de ampliação, potencializando

ainda mais o seu poder de ação e de contribuir para uma sociedade melhor a cada dia. Neste sentido, vale destacar que os aprovados nos últimos concursos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, após terem cumprido todas as etapas do concurso, até o momento, e serem considerados aptos na seleção, estão no aguardo da convocação para os cursos de formação e ingresso nessas corporações, última etapa do processo.

Ressaltamos ainda, que todos os aprovados, certamente empregaram enorme esforço financeiro, físico e psicológico para transporem as etapas de seleção no concurso, sendo, portanto, merecedores da oportunidade de continuar no processo, e que esse processo ocorra com celeridade, visto a relevância dos serviços que esses concursados podem prestar a sociedade, uma que vez que estejam no pleno exercício de suas atividades nas corporações.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2021.
Doriel Barros

Indicação Nº 005021/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, a Excelentíssima Senhora Secretária Mulher, Dra. Sílvia Cordeiro, e ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Dr. Joselito Kherle, no sentido envidar esforços visando a **Instalação da Delegacia da Mulher, no município de Ouricuri/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ilustríssimo Senhor Dr. Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Sílvia Cordeiro, Secretária Mulher; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; FM Cultura, Radio; Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Excelentíssimo Senhor Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssima Senhora Ana Lúcia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Excelentíssimo Senhor João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica – Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Francisco Rubens Mario Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; FM Grande Serra, Rádio; Excelentíssimo Senhor Nininho Carvalho, Presidente do CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe; Excelentíssimo Senhor Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do Município de Parnamirim; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a **INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE OURICURI**, alicerçado no art. 6, XII, da Lei nº 13.457 de junho de 2008, criando a 12ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher – Ouricuri, até a presente data não foi implantada, entretanto, temos o compromisso do nosso Governador Paulo Câmara de implantar mais 03 (três) Delegacias Especializada da Mulher, sendo acrescida na estrutura organizacional da Polícia Civil do estado de Pernambuco a Delegacia da Mulher em Ouricuri, visando atender todos os municípios da Região do Araripe e Sertão Central, além do município de Ouricuri/PE, irá beneficiar outros 10 (dez) municípios: Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade e 01 (um) município de Parnamirim no Sertão Central. Com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes, tendo como justificativa os inúmeros problemas sociais e ocorrências com o envolvimento de mulheres, tanto na qualidade de vítimas de crimes comuns, mas também de violência doméstica, como espancamentos, ameaças, estupro e ofensas morais em geral. Ouricuri é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente 75.000 mil habitantes dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região. Mas, reflete vários problemas sociais característicos da região, tais como violência, principalmente contra a mulher. É imperativo que seja instalada essa unidade, haja vista as vítimas de violência doméstica não contarem com atendimento especializado nas delegacias convencionais, uma vez que as mulheres ficam constrangidas, porque são atendidas por homens. A instalação da Delegacia da Mulher na cidade de Ouricuri reflete um dos grandes anseios da população na área de segurança, não beneficiará somente a população local, mas também moradores de todas as cidades vizinhas, como Araripina, Ipubi, Exu, Bodocó, Moreilândia, Granito, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, que não têm fácil acesso ao serviço.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 005022/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Recursos Hídricos de Pernambuco e ao Exmo. Dr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito do município de Venturosa/PE, no sentido de somarem esforços para preservarem o açude do município de Venturosa/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Daniel, morador de Venturosa; Dr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Recursos Hídricos.

Justificativa

Fomos procurados em nosso gabinete parlamentar por moradores preocupados com as condições do açude de Venturosa, informando da necessidade iminente de preservação do recursos natural do município. O açude de Venturosa precisa ser alvo de manutenção constante pois é berço e sustento de água de municípios adjacentes. As autoridades competentes precisam observar essa necessidade da população para melhorar a qualidade de vida da população. Sendo assim, nos resta contar com o apoio de meus nobres pares legislativos para a aprovação desta proposição em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005023/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de melhorar a iluminação da praça pública localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, Araripina, nas proximidades da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Matriz De Nossa Senhora Da Conceição, .; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de solicitar a melhoria da iluminação pública da praça situada às margens da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, dessa forma, pretende-se atender o importante anseio da população que utiliza diariamente o equipamento público e vem sofrendo com a falta de luminosidade. Uma vez que a ausência de boa iluminação prejudica a todos: transeuntes da via, vítimas de assaltos e ameaças de meliantes, colocando em risco a integridade física dessas pessoas, boa parte composta de pessoas idosas; e acidentes entre veículos e pedestres. Por tão importante reivindicação, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005024/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de melhorar a iluminação da Rua Coelho Rodrigues, em Araripina, no trecho da Primeira Igreja Batista em Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pastor Helio Jr, Primeira Igreja Batista em Araripina; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de solicitar a melhoria da iluminação pública da Rua Coelho Rodrigues, em Araripina, no trecho da Primeira Igreja Batista em Araripina. Dessa forma, pretende-se atender o importante anseio da comunidade evangélica que frequenta a Igreja e sofre com a falta de iluminação. Vale destacar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, vítimas de assaltos e ameaças de meliantes, colocando em risco a integridade física dessas pessoas, boa parte composta de pessoas idosas, mulheres e crianças; e acidentes entre veículos e pedestres.

Por tão importante reivindicação, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005025/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina/PE, no sentido de que sejam realizadas obras de reapecamento asfáltico na Av. Florentino Alves Batista, em Araripina, no trecho da Igreja Assembleia de Deus Campos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina/PE; Assembleia de Deus Campos, ..

Justificativa

É de extrema importância a recuperação asfáltica da Av. Florentino Alves Batista, em Araripina, nas proximidades da Assembleia de Deus Campos. Se trata de uma importante via da cidade que recebe uma movimentação importante de pedestres e veículos. Acreditamos ser de grande importância a recuperação da via, uma vez que ela se encontra danificada, o que obriga os motoristas a diminuírem a velocidade, ocasionando acidentes e também levando à ocorrência de assaltos no trecho.

Diante do exposto, e me colocando como representante da comunidade, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, ao tempo em que solicito de meus ilustres pares a aprovação da matéria em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005026/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Ibirajuba/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Izalta Silva Lope, Prefeita de Ibirajuba; Adálio Alves da Silva, Vice-prefeito de Ibirajuba; Mano, Vereador de Ibirajuba; Nego Uruba do Imbra, Vereador de Ibirajuba; Jonas, Vereador de Ibirajuba; Samuel da Associação, Vereador de Ibirajuba; Dr Gilvan, Vereador de Ibirajuba; Tiaguinho, Vereador de Ibirajuba; Ailson Alves, Vereador de Ibirajuba; Adnildo da Ambulância, Vereador de Ibirajuba; Eusébio do Alto, Vereador de Ibirajuba.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Ibirajuba, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005027/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Arcoverde/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Wellington da LW, Prefeito De Arcoverde; Delegado Israel, Vice-Prefeito De Arcoverde; Luciano Pacheco, Vereador(A) De Arcoverde; Zirleide Monteiro, Vereador(A) De Arcoverde; Siqueirinha, Vereador(A) De Arcoverde; Everaldo Lira, Vereador(A) De Arcoverde; Célia, Vereador De Arcoverde; João Taxista, Vereador De Arcoverde; Luiza Margarida, Vereador De Arcoverde; Sargento Brito, Vereador(A) De Arcoverde; João Marcos, Vereador De Arcoverde; Rodrigo Roa, Vereador De Arcoverde; Rádio Independente Fm 93,7, Diretor; Rádio Itapuama Fm 99,3, Diretor.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Arcoverde, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005028/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus; Rubieno Catanha, Vice-prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Coió, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José do Tambor, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador

de Brejo da Madre de Deus; Mané Bento, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Robertinho Asfora, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Dr Jan, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Marcello Dondon, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Ismar Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jeane da Saude, Vereador(a) de Brejo da Madre de Deus; Silvano, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanoel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005029/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Caruaru/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Vice-Prefeito de Caruaru; Perpétua Dantas, Vereadora de Caruaru; Ricardo Liberato, Vereador de Caruaru; Edmilson Do Salgado, Vereador de Caruaru; Ranilson Enfermeiro, Vereador de Caruaru; Bruno Lambreta, Vereador de Caruaru; Fagner Fernandes, Vereador de Caruaru; Mery Da Saúde, Vereadora de Caruaru; Nelson Diniz, Vereador de Caruaru; Galego De Lajes, Vereador de Caruaru; Leonardo Chaves, Vereador de Caruaru; Katia Da Rendeiras, Vereadora de Caruaru; Lula Tórres, Vereador de Caruaru; Aline Nascimento, Vereadora de Caruaru; Anderson Correia, Vereador de Caruaru; Cabo Cardoso, Vereador de Caruaru; Izaac Da Saúde, Vereador de Caruaru; Mano Do Som, Vereador de Caruaru; Val Lima, Vereadora de Caruaru; Filipe José, Vereador de Caruaru; Jorge Quintino, Vereador de Caruaru; Carlinhos Da Ceaca, Vereador de Caruaru; Maurício Caruaru, Vereador de Caruaru; Irmão Ronaldo, Vereador de Caruaru; Rádio Caruaru FM, Diretor; Rádio Metropolitana FM, Diretor; Rádio Cultura do Nordeste, Diretor; Rádio WEB Caruaru, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor; Sistema Jornal do Commercio Caruaru, Diretor; Rádio Jornal Caruaru, Diretor; Rádio Liberdade Caruaru, Diretor; ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, Presidente Pedro Leopoldo.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Caruaru, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objtivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005030/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Taquaritinga do Norte/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Taquaritinga do Norte, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005031/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Toritama/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Zé Neto, Prefeito do Município de Toritama; Mava, Vereador de Toritama; Marli Enfermeira, Vereadora de Toritama; Birino, Vereador de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Jeziel Antônio, Vereador de Toritama; Derivaldo José, Vereador de Toritama; Edijan, Vereador de Toritama; Morica, Vereador de Toritama; Doutor Do São João, Vereador de Toritama; Rossana, Vereadora de Toritama; Carol Gonçalves, Vereadora de Toritama; Lolô, Vereador de Toritama; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rádio Toritama FM, Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Toritama, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005032/2021

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Sertânia/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Toinho Almeida, Vice-Prefeito de Sertânia; Niltinho Sousa, Vereador de Sertânia; Mundico, Vereador de Sertânia; Magaly, Vereadora de Sertânia; Marinho do Ônibus, Vereador de Sertânia; Denilson Simplicio, Vereador de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereadora de Sertânia; Washington Passos, Vereador de Sertânia; Tadeu Queiroz, Vereador de Sertânia; Galba Siqueira, Vereador de Sertânia; Doia, Vereador de Sertânia; Damião Silva, Vereador de Sertânia; Junhão Lins, Vereador de Sertânia.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Sertânia, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005033/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Aliança - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito de Aliança; Exma. Sra. Pedro Victor Fideles, Presidente da Câmara de Vereadores de Aliança; Exmo. Sr. Eronildo Marinho dos Santos, Vereador de Aliança.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Aliança.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005034/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Alagoíinha - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Uílas Leal da Silva, Prefeito de Alagoíinha; Exmo. Sr. José Flávio Inácio dos Santos Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Alagoíinha; Ilmo. Sr. Ica Balbina, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Alagoíinha.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005035/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Amaraji - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Rildo Reis, Ex-Prefeito de Amaraji; Exma. Sra. Maria Bernadete Cabral, Ex-Vice-Prefeita de Amaraji; Exmo. Sr. Edson Gersino da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaraji; Exma. Sra. Júlia Beatriz de Brito Gouveia, Vereadora de Amaraji; Ilmo. Sr. Edmar Gomes, Redator do Amaraji Notícia; Ilmo. Sr. Jacemir Camargo, Diretor da Rádio Amaraji FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Amaraji.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005036/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Araçoiaba - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Araçoiaba.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005037/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Bom Jardim - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. João Francisco de Lira, Ex-Prefeito de Bom Jardim.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Bom Jardim.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005038/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Cabo de Santo Agostinho - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Ricardo Carneiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Edelry Denis Pinheiro de Barros, Vereador de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Caruaru - PE.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005039/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Caruaru - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Exmo. Sr. Bruno Henrique Silva de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Exmo. Sr. Ricardo Liberato, Vereador de Caruaru.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Caruaru.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005040/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Cumaru - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exma. Sra. Mariana Medeiros, Prefeita de Cumaru; Exmo. Sr. Antônio Américo, Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru; Ilmo. Sr. Eduardo Tabosa, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Cumaru.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005041/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Feira Nova - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Danilson Candido Gonzaga, Prefeito de Feira Nova; Exmo. Sr. Josenildo Taurino de Paula, Presidente da Câmara de Vereadores de Feira Nova; Ilmo. Sr. Valter Cruz, Presidente da Rádio Feira Nova FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Feira Nova.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005042/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Flores - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Flores.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005043/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Goiana - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. José Fernando Veloso Monteiro, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Goiana.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005044/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Gravatá - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Joselito Gomes da Silva, Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Luiz Prequê Alves de Oliveira, Vereador de Gravatá; Ilmo. Sr. João Machado, Diretor da Rádio Gravatá FM; Ilmo. Sr. Clebson Amsterdan, Diretor do Gravatá Notícias.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Gravatá.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005045/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Itaquitinga - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Sergio Francisco de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Itaquitinga.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Joaquim Lira

Indicação Nº 005046/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Mauricio Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem uma melhoria na sinalização da PE-217, no trecho que liga o Município de Alagoinha até o Município de Venturosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Mauricio Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Uílas Leal, Prefeito de Alagoinha; Dr. Eudes, Prefeito de Venturosa.

Justificativa

A rodovia estadual PE-217, que liga o Município de Alagoinha até o Município de Venturosa, está passando por sérias dificuldades. A estrada sofre com a falta de sinalização e os buracos profundos em toda a sua extensão.

Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.

Simone Santana

Indicação Nº 005047/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudiano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Jaqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gilson João da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Armando Barros de Oliveira, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Manoel da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. João Bosco da Silva Jr., Vereador do Município de Jaqueira; a Ilma. Sra. Lelian Viana da Silva, Vereadora do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Luís Henrique da Silva Barros, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Manoel Messias da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; a Ilma. Sra. Maria Lúcia Figueira, Vereadora do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Paulo Francisco da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, Ex-Prefeito do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Josembergue Alves de Gusmão, Sargento.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e consequentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Aluísio Lessa

Indicação Nº 005048/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Jaboatão dos Guararapes - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Andreson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Márcio Henrique de Oliveira Silva, Vereador de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Jaboatão dos Guararapes. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005049/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Moreno - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, Prefeito de Moreno; Exmo. Sr. Mozart Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Exmo. Sr. Admilson Barbosa Figueiredo, Ex-Vereador de Moreno; Ilmo. Sr. Edson Pereira, Diretor da Divulgadora Moreno.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Moreno. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005050/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, para que aja o envidamento de esforços, através do Programa Caminhos de Pernambuco, para realização de requalificação asfáltica do trecho da BR-232 localizado entre os municípios de Pesqueira e Arcoverde, que fazem divisa entre o Agreste e o Sertão do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em Exercício de Pesqueira; Sr. José Wellington Cordeiro Maciel, Prefeito de Arcoverde; Ev. Gediel Rodrigues de Azevedo, Evangelista; Ev. Vandesval Rufino, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar a requalificação asfáltica trecho da BR-232 localizado entre os municípios de Pesqueira e Arcoverde, que fazem divisa entre o Agreste e o Sertão do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação dessa rodovia tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes. A BR-232 interliga a capital Recife ao Agreste e o Sertão Pernambucano, até o encontro com a BR-316, no município de Parnamirim. Por ser usada no transporte de cargas entre o Pernambuco e os estados do Piauí, Maranhão, Tocantins e oeste da Bahia é considerada o principal eixo rodoviário do Estado de Pernambuco. Entretanto, no trecho localizado entre os municípios supracitados a grande quantidade de buracos existentes na rodovia traz risco aos condutores e danos aos veículos. O Programa Caminhos de Pernambuco lançado em maio de 2019 e regulamentado através do Decreto Estadual 48.783 de 10 de março de 2020, foi criado com o intuito de garantir segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população usuária das rodovias estaduais prizando ações de manutenção preventiva e corretiva, voltadas à garantia da trafegabilidade nas estradas, além de maior durabilidade do pavimento. O Programa executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER-PE) tem por objetivo realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando serviços como capinação, desobstrução de dispositivos de drenagem, requalificação asfáltica e sinalização de vários trechos comprometidos das estradas do estado. O programa terá prazo mínimo de 3 anos de duração e em pouco mais de um ano desde o seu lançamento já requalificou mais de 2000 quilômetros de estradas em todas as regiões do Estado. Até 2022, o plano investirá R\$ 505 milhões na recuperação de 5.554,5 quilômetros de rodovias. Ao passo que reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado solícito o envidamento de esforços através do programa Caminhos de Pernambuco para realizar a requalificação asfáltica trecho da BR-232 localizado entre os municípios de Pesqueira e Arcoverde, pois a estrada encontra-se totalmente esburacada, tornando quase impossível o tráfego no local. Nesse Interim, entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solícito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 005051/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Nazaré da Mata - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. Tarciso Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Ex-Vereadora de Nazaré da Mata.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Nazaré da Mata. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005052/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Orobó - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Severino Luiz Pereira de Abreu, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Exmo. Sr. Paulo Brito, Vereador de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Orobó. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005053/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Pombos - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, Prefeito de Pombos; Exmo. Sr. Josuel Vicente Lins, Ex-Prefeito de Pombos; Exmo. Sr. Antônio Severino da Costa, Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos; Exmos. Srs. Ivanilda Pereira da Silva e Rivalinaldo José De Freitas Andrade, Vereadores de Pombos; Ilmo. Sr. Honório Alves, Redator da Rádio Brasil FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Pombos. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005054/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Paulista - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Exmo. Sr. Edson de Araújo Pinto, Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista; Exmo. Sr. Edmilson Alves do Nascimento, Ex-Vereador de Paulista.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Paulista. A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005055/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Santa Maria do Cambucá - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Nelson Sebastiao de Lima, Prefeito de Santa Maria do Cambucá; Exmo. Sr. José Claudio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Cambucá; Exmo. Sr. Amaro Florentino Pessoa, Ex-Vereador de Santa Maria do Cambucá.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Santa Maria do Cambucá.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005056/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Caetano - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Josafa Almeida Lima, Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. Jeovázio de Almeida, Ex-Prefeito de São Caetano; Exmo. Sr. Abraão Caetano da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de São Caetano; Ilmo. Sr. Odair Ponte, Diretor da Rádio Cruzeiro FM; Ilmo. Sr. Rui Medeiros, Redator do Blog do Rúi Medeiros.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Caetano.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005057/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Joaquim do Monte - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito de São Joaquim do Monte; Exmo. Sr. Josivaldo Luiz da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte; Ilmo. Sr. Juciano Menezes, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Joaquim do Monte.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005058/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no sentido de viabilizar a implantação do Projeto "Horta em todo Canto" na Unidade Escolar Presidente Arthur da Costa e Silva, localizada no bairro de San Martin em Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Natália de Menudo, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Romerinho Jatobá, Presidente da Câmara Municipal de Recife.

Justificativa

O Programa Horta em Todo Canto tem como objetivo de implantar hortas orgânicas nos espaços de uso público, estaduais e municipais, com materiais e equipamentos adequados, contribuindo para a promoção de segurança alimentar e nutricional, para a inclusão social e para a educação alimentar e ambiental. O programa vem para fortalecer o saber popular e a economia solidária, possibilitando mudanças nos hábitos alimentares por meio de experimentações gastronômicas.

A iniciativa permite que sejam produzidos localmente produtos agrícolas frescos e sem agrotóxicos, o que contribui para a saúde, para a subsistência e para a complementação alimentar dos estudantes e da comunidade que reside no entorno da escola.

A Unidade de Ensino Presidente Arthur da Costa e Silva já possui uma grande área não asfaltada que poderia ser utilizada de modo produtivo, onde inclusive já foram realizados trabalhos de desenvolvimento de horta promovidos pelo corpo docente.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 005059/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Panelas - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Ruben de Lima Barbosa, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Denival Jose de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas; Exmo. Sr. Lourival de Lucena Galvão Filho, Ex-Vereador de Panelas.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento

Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Panelas.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005060/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Serra Talhada - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exma. Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada; Exmo. Sr. Ronaldo Romão de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada; Exmo. Sr. Tércio Barbosa de Siqueira, Liderança Política.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Serra Talhada.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005061/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Venturosa - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Ermandes Albuquerque, Vice-Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. João Henrique Bezerra Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Venturosa; Ilmo. Sr. Iranildo Leite, Diretor da Rádio Venturosa FM; Ilmo. Sr. Iranildo Araújo, Redator do Blog do Iranildo Araújo.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Venturosa.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005062/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vicência - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Adjailson de Oliveira Vasconcelos, Ex-Vice-Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Gerson da Silva Teodoro, Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor da Rádio Vicência FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vicência.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade.

Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005063/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado, e ao Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrária do Estado; Ilmo. Sr. Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de

Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Aleksandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibrapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário Desenvolvimento Agrária do Estado e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, visando a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão.

A agricultura local é um importante setor da economia, necessitando assim um destaque para o seu crescimento e continuidade. Com o prenúncio do inverno, os produtores rurais carecem de incentivos para dar início aos seus plantios, especialmente, o de milho e feijão, que são favorecidos pelas características do solo de nossa região. Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005064/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de viabilizar a ampliação do abastecimento de água dos distritos de Trigueiros e Angélica, e do assentamento Morojzinho, município de Vicência, neste estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Adjalson de Oliveira Vasconcelos, Ex-Vice-Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Gerson da Silva Teodoro, Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência; Exmos. Srs. Almi Ferreira de Melo e Sergio Jose da Silva, Vereadores de Vicência; Exmo. Sr. Neto Vasconcelos, Ex-Vereador de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor do Rádio Vicência FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo Governador do Estado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Compesa, visando viabilizar a ampliação do abastecimento de água dos distritos de Trigueiros e Angélica, e do assentamento Morojzinho, município de Vicência.

Atualmente as localidades possuem um abastecimento ineficiente, e muitas vezes ausente, gerando enormes transtornos a sociedade e interferindo significativamente na vida de todos.

Sabendo que a água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema do abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005065/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Exma. Diretora Presidente da Compesa, Sra. Manuela Marinho, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o Município de Santa Maria do Cambucá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Joãozinho do Pau-Santo, Vereador de Santa Maria do Cambucá; Dr. George, Vereador de Santa Maria do Cambucá; Paulo Câmara, Governador do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo.

A população reclama estar esquecida pelo poder público. Nesse íterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Simone Santana

Indicação Nº 005066/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco, Dr. André Longo Araújo de Melo objetivando acrescentar os coveiros e motoristas funerários, no grupo prioritário para a vacinação contra o Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Estado da Saúde de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação tem por objeto principal contemplar os coveiros e motoristas funerários no grupo de vacinação contra a Covid-19. Esses profissionais estão no grupo de risco, tendo em vista o contato direto com as urnas fúnebres.

A precaução em todo seu teor vem sendo tomada pelos órgãos reguladores, secretarias municipais e estadual. Entretanto, o contato com familiares e no percurso até os cemitérios, pode haver contaminação de tais trabalhadores. O grupo de vacinação contempla profissionais da área de saúde que estão na linha de frente de combate à doença, áreas de UTI privado e público, setores hospitalares de cardiologia, vascular, neurologia, imagem. Quimioterapia, serviços de inspeção sanitária, investigação epidemiológica e sanitização, além de idosos acima de 80 anos.

Assim sendo, rogo do ilustre Governador de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde acrescentar os profissionais funerários e motoristas de casas funerárias no grupo de vacinação prioritário.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares dessa Casa dos representantes do povo Pernambuco a aprovação da presente Indicação, por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005067/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de finalizar a rede de distribuição deágua, restando apenas 50% na Vila de Serrote Liso, no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilma .Sra. Manuela Marinho, Presidente da Compesa; Aos Edis José Edvan,

Justificativa

A Vila de Serrote Liso, localizada no município de Cupira possui pouco mais de cem habitantes. A comesa iniciou há algum tempo atrás a implantação de nova tubulação para distribuição de água no distrito. O sistema de água para fornecer o precioso líquido aos moradores estava em ritmo acelerado, porém, por motivos diversos, parou.

A comunidade está sem água desde então. Segundo informações dos próprios moradores restam apenas cinquenta por cento para o término da obra. Outrossim, solicitamos a Compesa a finalização do serviço, pois nesse período de seca, os moradores estão temerosos com a falta de água, prejudicando a lavouva de subsistência e o uso para as necessidades básicas.

Rogo dos ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005068/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de normalizar o abastecimento de agua na Vila Laje de São José no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilma .Sra. Manuela Marinho, Presidente da Compesa; Aos Edis José Edvan, Eliassandra Enfermeira, David Amorim, Adjalson Bonequinho e demais pares daquela augusta Casa, Vereadores de Cupira.

Justificativa

A Vila Laje de São José, localizada no município de Cupira possui pouco mais de vinte e quatro mil habitantes. O município de Cupira e seus distritos estão sob domínio da Bacia hidrográfica do Rio Uma, dos quais recebe agua do Rio Painelas e do Riacho da Serra, além de açudes, porém no distrito de Laje de São José, o precioso líquido, nesse período de seca, não tem chegado as torneiras das residências.O governo do estado encaminha carros pipa para suprir as necessidades da população, entretanto, nesse Distrito, a água não chega.

Sugerimos a Compesa, estudos para a extensão da rede do sistema de abastecimento da Vila de Santana, em São Joaquim do Monte, pois esse local possui grande manancial que, poderia suprir as necessidades da população de Cupira, pois está apenas três quilômetros de distância de Laje de São José.

Rogo dos ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005069/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto a melhoria no policiamento ostensivo no município de Cupira e seus distritos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco; Aos Edis José Edvan, Eliassandra Enfermeira, David Amorim, Adjalson Bonequinho e demais pares daquela augusta Cas, Vereadores de Cupira.

Justificativa

O município de Cupira vive da agricultura, artesanato e comércio varejista. Entretanto, os moradores estão se sentindo inseguros com o aumento dos assaltos que vem ocorrendo nos bairros e arredores da sede do município. A situação de vulnerabilidade dos moradores de Cupira, quando nos deslocamentos para suas residências no final do dia, é preocupante. Os moradores, ao sair de casa e ao retornar de seus afazeres, são surpreendidos por meliantes a qualquer hora do dia. De igual forma, os comerciantes e feirantes estão apreensivos com a alta dos roubos ou furtos, em frente e próximo aos seus estabelecimentos.

É importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança pública têm trabalhado para conter a criminalidade, no entanto, se faz, necessária, o reforço no policiamento ostensivo utilizando-se de rondas noturnas e diurnas em horários próximos ao início e final do dia e no horário comercial, podendo utilizar-se de motociclistas, cavalaria e veículos, cujo resultado trará maior segurança para todos os moradores.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005070/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Ferreira Martins Filho e ao Presidente do IPA, Kaio Maniçoba no sentido de disponibilizar sementes de sorgo, feijão e milho para os trabalhadores rurais do município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Claudiano Ferreira Martins Filho, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do IPA-PE; Aos Edis José Edvan, Eliassandra Enfermeira, David Amorim, Adjalson bonequinho e demais Pares daquela augusta Casa, Vereadores de Cupira/PE.

Justificativa

Os trabalhadores rurais do município de Cupira estão preparando a terra na esperança de receber apoio do governo do Estado com doações de sementes para iniciarem o plantio em suas lavouras.

As chuvas estão chegando. E nesse período, os trabalhadores rurais, juntamente com seus familiares estão arando a terra para o plantio. Porém nesse período de Pandemia e a falta de recursos próprios, tem deixado esses trabalhadores, sem possibilidade de comercializar seus produtos.

Diante do relato do ex prefeito de Cupira Sandoval Luna, Sávio Luna e Ailton da Boa Vista, rogamos ao senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária para junto ao presidente do IPA possam disponibilizar as sementes de sorgo, feijão e milho para os trabalhadores rurais de Cupira.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005071/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, no sentido de realizar o Programa Mutirão da Cidadania no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua, Secretario de Defesa Social de Pernambuco; Aos Edis José Edvan, Eliassandra Enfermeira, David Amorim, Adjalson bonequinho e demais Pares daquela augusta Casa., Vereadores de Cupira/PE.

Justificativa

O município de Cupira possui mais de vinte e quatro mil habitantes e esta a mais de 167 km de distância do Recife.

Entretanto, os moradores se ressentem quando necessitam retirar documentos pessoais ou resolver pendências jurídicas, pois tem que se deslocar, na maioria das vezes, para o Recife. Saindo de casa de madrugada para retirar segunda via de documentos. Com a possibilidade de envio de pessoal habilitado, através do mutirão de cidadania para retirar os documentos básicos, exames médicos e orientação jurídica proporcionará a todos acesso a cidadania.

Diante do relato do ex prefeito de Cupira Sandoval Luna, Sávio Luna e Ailton da Boa Vista, rogamos ao governador de Pernambuco para através da Secretaria de Defesa Social possa disponibilizar o Mutirão da Cidadania para Cupira.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005072/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Claudioano Martins Filho** e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Kaio Maniçoba**, no sentido de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudioano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Juarez Antonio da Cunha, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Antonio Machado de Souza Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Enildo de Araújo Sousa, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Jaciel da Silva Gomes, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Hígino C. de Oliveira Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Ronaldo de Moraes Souza, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Zózimo Oliveira, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Joseilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Luiz Galvão Jr., Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino Inácio de Luna, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. João Luís Ferreira Filho, Ex-Prefeito do Município de Limoeiro.

Justificativa

Este pleito tem o objetivo de solicitar a distribuição de sementes para o município, através do Programa de Distribuição de Sementes, visando garantir ao pequeno agricultor o plantio das lavouras de subsistência, elevando a produtividade da agricultura familiar e conseqüentemente, a melhoria da sua renda familiar, como também para a continuidade do desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 005073/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para junto ao Presidente do IPA, Dr. Kaio Maniçoba no sentido de enviar máquinas tipo retroescavadeira para aprofundar os barreiros localizados no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Kaio Maniçoba, Presidente do IPA-PE; Aos Edis José Edvan, Elissandra Enfermeira, David Amorim, Adjailson bonequinho e demais Pares daquela augusta Casa, Vereadores de Cupira.

Justificativa

O inverno esta chegando. Cupira recebe agua do Rio Painelas e Una, porém os distritos mais distantes da sede do município necessitam de barreiros para suprir as necessidades básicas da população e para a agricultura de subsistência.

Ao longo dos últimos anos com as chuvas, os barreiros ficaram assoreados, diminuindo a quantidade de água acumulada para o tempo de seca. Diante do relato do ex prefeito de Cupira Sandoval Luna, Sávio Luna e Ailton da Boa Vista, rogamos ao presidente do IPA a disponibilização de máquinas específicas para aprofundar os barreiros e assim, garantir a oferta de água pra a população rural durante a estiagem.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considera-la de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 005074/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Fernanda Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Sidnei Aires, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, no sentido de somarem esforços para construir uma ponte permanente na Rua H, Vila João de Deus, em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Fernanda Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos de Pernambuco; Exmo. Sr. Sidnei Aires, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Justificativa

A presente indicação foi formulada com a finalidade de atender a demanda da população que reside na Vila João de Deus, em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. A localidade possui uma ponte temporária e improvisada de madeira, que apresenta defeitos estruturais graves e pode causar acidentes sérios aos moradores da localidade. Os municípios já protocolaram algumas solicitações na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes requerendo o serviço de uma ponte permanente para o local que ofereça segurança, contudo não houve retorno.

Dessa forma, solicitamos que seja executada a obra estruturadora no intuito de melhorar a vida das pessoas daquele bairro. Diante do exposto, e me colocando como representante da comunidade, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, ao tempo em que solicito de meus ilustres pares a aprovação da matéria em plenário.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 005075/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernanda Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de viabilizar a melhoria do abastecimento do município de Vicência, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernanda Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Adjailson de Oliveira Vasconcelos, Ex-Vice-Prefeito de Vicência; Exmo. Sr. Gerson da Silva Teodoro, Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência; Exmos. Srs. Almi Ferreira de Melo e Sergio Jose da Silva, Vereadores de Vicência; Exmo. Sr. Neto Vasconcelos, Ex-Vereador de Vicência; Ilmo. Sr. Luís Lima, Diretor da Rádio Vicência FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando a melhoria do abastecimento do município de Vicência.

A presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores da região em tela, que atualmente não possui abastecimento de água eficiente.

Sabendo que água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, a situação gera enormes transtornos a sociedade local e interfere significativamente na vida de todos.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o bem-estar da comunidade, bem como promoverá impactos positivos a população.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira

Indicação Nº 005076/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos** e à Secretária de Infraestrutura do Recife, **Sra. Marília Dantas**, para que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a continuidade do Plano de Recuperação de Pontes na Capital pernambucana, tendo em vista que muitas têm apresentado sinais de degradação e necessitam de manutenção e requalificação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Marília Dantas, Secretária Municipal de Infraestrutura; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Jadilson Lins, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho a Prefeitura de Recife e a Secretaria de Infraestrutura do município, tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores da Cidade do Recife no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a continuidade do Plano de Recuperação de Pontes na Capital pernambucana, tendo em vista que muitas têm apresentado sinais de degradação e necessitam de manutenção e requalificação.

Marcas da paisagem e cartões postais do Recife seja pra quem mora ou para quem visita as conhecidas pontes tem apresentado sinais de degradação. No final de 2018 a Prefeitura do Recife lançou o Plano de Recuperação de Pontes com o objetivo de verificar e corrigir problemas nas 27 pontes localizadas na Capital. A primeira fase do projeto recebeu um investimento de mais de R\$ 20 milhões para serem investidos prioritariamente na recuperação de sete pontes, escolhidas por critérios técnicos, entretanto até o momento apenas três tiveram a requalificação concluída.

Segundo vistoria realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) no final do ano passado, pelo menos mais quatro pontes necessitam de reparos, uma vez que apresentam aparentes comprometimentos como ferragens expostas e fissuras no corpo estrutural, são elas: a Ponte giratória, Ponte Maurício de Nassau, Ponte José Barros Lima e o viaduto Joaquim Cardoso.

A Ponte Governador Paulo Guerra por exemplo, foi construída no ano de 1978 e faz a ligação entre a Zona Sul com o centro da cidade do Recife e é uma das que apresentam melhor conservação, de acordo com a vistoria, ainda assim nos espaços laterais destinados aos pedestres as placas de concreto aparecem desgastadas e até mesmo inexistente, com vários buracos que oferecem risco de queda a quem ali transita, a última manutenção realizada ocorreu há mais de 15 anos.

Esses são alguns dos problemas visíveis e que tem causado temor na população, assim sendo esta propositura objetiva mobilizar o poder executivo para tomar urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos para iniciar mais uma etapa de recuperação das pontes do Recife, que trará mais segurança à população. Nesse ínterim, salientamos a importância da obra que reduzirá os transtornos que assolam os moradores daquela localidade. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 005077/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** , ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** e por fim ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, **Sr. Neemias Falcão de Oliveira Sobrinho**, para que seja realizada reforma na Delegacia de Polícia Civil localizada no Município de Tacaratu, no Sertão do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Neemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Sr. Washington Ângelo de Araújo, Prefeito de Tacaratu; Sr. Rafael Cavalcanti, Presidente do Sinpol-PE; Ev. Josélio Delmiro, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Secretaria de Defesa Social do Estado tem por objetivo solicitar a reestruturação da Delegacia de Polícia Civil localizada no Município de Tacaratu, no Sertão do Estado, tendo em vista que a unidade em questão se encontra em más condições de funcionamento devido aos problemas em sua estrutura.

De acordo com denúncia feita pelo Sindicato de Policiais Civos de Pernambuco (Sinpol-PE), a Delegacia de Polcía do município de Tacaratu apresenta graves problemas em sua estrutura, dentre eles infiltrações nas paredes, paredes sujas, rachadas e com reboco caindo, cadeiras quebradas, fios de eletricidade expostos, além da grande quantidade de mofo.

Na cozinha a geladeira está sem a tampa do congelador e o banheiro foi interditado pois o vaso sanitário quebrou. Durante à noite, os ratos invadem as instalações do prédio. Além disso, o forte cheiro de gasolina tem provocado doença entre os servidores e oferecido um risco do incêndio no prédio.

A Polícia Civil de Tacaratu tem se esforçado para reduzir os índices da criminalidade no município, cumprindo com a missão de investigar as infrações penais e garantir segurança à sociedade preservando a paz social. Entretanto, a atual situação tem comprometido as investigações de combate ao crime, como, homicídio e tráfico de drogas na região, assim como prejudicado o atendimento à população que procura o serviço. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 005078/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), **Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho**, para que seja regularizada, com a maior brevidade possível, o abastecimento de água para as ruas do Sítio Histórico de Olinda, no Grande Recife, tendo em vista que na localidade a população tem enfrentado longos períodos sem acesso ao recurso, recorrendo a compra de carros-pipa, comprometendo assim parte do orçamento familiar já limitado durante o período de pandemia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Ev. Azarias Rosa dos Santos, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) tem por objetivo reverberar os anseios dos moradores do Sítio Histórico de Olinda, no Grande Recife, tendo em vista que a população tem enfrentado períodos de falta de água devido a irregularidade no abastecimento de água nos últimos três anos, desta vez a comunidade está sem água nas torneiras há quase 30 dias.

O Sítio Histórico de Olinda, também conhecido como Cidade Alta, contempla uma área importante para o desenvolvimento comercial e histórico da antiga capital pernambucana. Quase um terço da área total é tombada e reconhecida como patrimônio, em um processo de preservação que se iniciou ainda na década de 1930. O sítio foi declarado Monumento Nacional pelo Congresso Nacional em 1980, e em 1982 foi reconhecido como patrimônio mundial pela UNESCO.

Hoje a localidade abriga hotéis e pousadas, que mesmo no período de pandemia, recebem um fluxo constante de turistas. Entretanto, todos esses estabelecimentos estão com o abastecimento de água comprometido e os proprietários têm sido obrigados a contratar carros-pipa para que o atendimento não seja prejudicado, da mesma forma, muitos moradores têm recorrido à esse recurso, comprometendo assim parte de sua renda já limitada durante o período de pandemia. Assim sendo, solicito da COMPESA, urgência no reestabelecimento de água na localidade supramencionada.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores da localidade supracitada e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Adalto Santos</p>
<p align="center">Indicação Nº 005079/2021</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** , à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista** e por fim ao Diretor Presidente do DER-PE, **Sr. Maurício Canuto**, para a construção de passarela definitiva localizada na BR-101, no Iburá, na Zona Sul do Recife, nas mediações nas imediações do km 77.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Ev. José Marcos do Nascimento, Evangelista.

<p align="center">Justificativa</p>
--

O pleito que encaminhno ao Governo do Estado, à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER-PE) tem como objetivo solicitar a construção de passarela definitiva localizada na BR-101, no Iburá, na Zona Sul do Recife, nas mediações nas imediações do km 77.

No dia 20 de janeiro deste ano, uma criança de 6 anos e sua mãe morreram, depois de terem sido atingidos por uma carreta, nas margens da rodovia supracitada. Segundo testemunhas, o motorista do veículo teria tentado desviar de uma moto que cruzava a pista e acabou atingindo mãe e filho que esperavam no acostamento para fazer a travessia. Segundo os moradores que ali residem este não foi o primeiro atropelamento que aconteceu no local.

A importância da construção dessa estrutura definitiva vem da necessidade de proporcionar aos pedestres segurança na travessia da via que, por se tratar de uma BR onde carros transitam em alta velocidade, torna-se muito perigosa. Diariamente as pessoas que necessitam fazer essa travessia têm se exposto aos riscos de atropelamento, por se tratar de um largo trecho.

Nesse interim, entendemos que a realização desta obra é imprescindível, pois dará mais segurança aos pedestres que precisam se deslocar para o lado oposto da via.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança dos pedestres e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Adalto Santos</p>

Indicação Nº 005080/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, para que sejam elaboradas campanhas de incentivo à doação de Leite Humano nos Bancos de Leite de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Mauro Gomes de Aguiar, Evangelista.

<p align="center">Justificativa</p>
--

O pleito que encaminhno ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a elaboração de campanhas que incentivem a doação de leite materno aos Bancos de Leite Humano do Estado, tendo em vista a necessidade de elevar o estoque dos bancos de leite que estão muito baixos por conta da pandemia do novo coronavírus. O estoque dos Bancos de Leite Humano do estado nunca estiveram tão baixo, o do Hospital Agamenon Magalhães opera hoje com apenas 50% do que seria necessário para atender bebês prematuros, desnutridos e os que estão internados em UTIs Neonatais. No Hospital Jesus Nazareno, em Caruaru, o estoque disponível só é suficiente para atender os bebês por mais uma semana.

O mês de janeiro, período de férias, ameaçou ainda mais a queda dos estoques, uma vez que o período já é tradicionalmente o mês de menor quantidade de doações do alimento, considerado essencial para a nutrição dos bebês nos primeiros anos de vida. Além disso, com a persistência da pandemia do novo coronavírus, os bancos enfrentam mais essa dificuldade, o medo é que a queda seja ainda maior nesse período.

Sob gestão estadual, 4 bancos de leite estão precisando do alimento para recuperação de bebês internados em unidades de terapias intensivas (UTI), neonatal, cuidados intermediários e alojamento canguru. São eles: os hospitais Barão de Lucena (HBL) e Agamenon Magalhães (HAM), no Recife; O Jesus Nazareno, em Caruaru, no Agreste do Estado, e o Dom Malan, em Petrolina, no sertão de Pernambuco. O Estado também conta com outros serviços municipais e privados que recebem doações.

Sem o leite materno muitos bebês não conseguem sobreviver pois o leite tem mais de 250 substâncias essenciais aos organismos das crianças, reduzindo o risco de alergias, alterações orgânicas e doenças graves como a Enterocolite Necrosante, que atinge o a parte interna do intestino dos bebês e dificulta a sua sobrevivência.

Essas crianças são em muitos casos filhos de mulheres em UTIs Obstétricas que não tem condições de amamentar seus filhos, por isso existe a necessidade que as mulheres que tem excedente lácteo façam essa doação. Os Bancos de Leite Humano recebem, armazenam e repassam o leite para mulheres que não podem amamentar os seus filhos naturalmente.

Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Adalto Santos</p>

Indicação Nº 005081/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, Exmº. Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, Exmº. Sr. Pedro Eurico de Barros, no sentido de que **seja implantado um núcleo do Procon no município de Toritama**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmº. Sr. Pedro Eurico Barros e Silva, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado; Exmº. Sr. Edilson Tavares, Prefeito de Toritama; Exmº. Sr. Jarbas Vasconcelos, Senador de República; Exmº. Sr. Raul Henry, Presidente do MDB/PE e Deputado Federal.

<p align="center">Justificativa</p>
--

A presente Indicação visa a atender uma necessidade da população do município de Toritama, no sentido que seja implantado um núcleo do Procon na referida cidade. Essa solicitação vem sendo feita pelo prefeito Edilson Tavares, para que o Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, Pedro Eurico, possa viabilizar estudos e ações para garantir a instalação do Procon na “Capital do Jeans”, estando a Prefeitura disposta a firmar uma parceria com o governo do Estado.

No município de Toritama existe a necessidade de contar com uma unidade do Procon para atender aos inúmeros consumidores da cidade, sejam moradores, sejam visitantes e cosumidores que ali vão fazer suas compras ou contratar serviços, muitos dos quais estão sendo lesados e não estão tendo a quem recorrer. Entendemos a urgência de sanar muitos problemas vividos pela população fixa e flutuante do referido município, garantir ao consumidor de Toritama o direito de ter um órgão que fiscalize e auxilie no cumprimento das normas legais do comércio e prestação de serviços. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Tony Gel</p>

Indicação Nº 005082/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO a Secretária de Transportes do Estado de Pernambuco na pessoa da Sra. Fernandha Batista Lafayette, ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em Pernambuco - DNIT, na pessoa do Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, e ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco, na pessoa do Sr. Maurício Canuto Mendes**, para viabilizar a instalação uma Lombada Eletrônica no trecho da PE-062, no trevo de acesso a PE-004 ligando a PE-075 nas

proximidades ao Assentamento Engenho Bonito em Condado/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT; ao Exmo. Sr. Maurício Canuto Mendes, Presidente do DER; ao Exmo. Sr. Genivaldo Marinho de Barros, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Edinaldo do Nascimento da Silva, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Elias Gomes da Silva, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Fernando Ramon O. Menezes, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Gildeone do Nascimento de Sousa, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Lucas Netto S. Menezes, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Jueci de Andrade Araújo, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Rivaldo Custódio da Silva, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Samuel Vieira de Andrade, Vereador do Município de Condado; a Ilma. Sr. Sandra Feliciano O. Silva, Vereadora do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Valter Melo de Sousa Filho, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Paulo Ferreira da Silva, Liderança.

<p align="center">Justificativa</p>
--

A presente indicação se dá pelo fato que a circulação de veículos tem aumentado muito nos últimos anos na rodovia, provocado pela implantação do Polo Industrial de Goiana. O tráfego de caminhões na PE 062 é intenso e o trecho possui uma reta longa de aproximadamente 700 metros, intercalado por uma curva acentuada, porém também longa, permitindo aos condutores manterem a velocidade desenvolvida na reta, o que ocasiona tantos acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Solicitamos viabilizar com a maior brevidade possível a instalação de LOMBADA ELETRÔNICA no trecho da PE-062, no trevo de acesso a PE-004 ligando a PE-075 nas proximidades ao Assentamento Engenho Bonito em Condado/PE, para oferecer uma maior segurança aos transeuntes que se utilizam dessa área.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Aluísio Lessa</p>

Indicação Nº 005083/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Ilmo. Sr. Secretário de Defesa Social do estado, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizarem a concessão do adicional de insalubridade no percentual de 20% para os policiais militares que trabalham na Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (CIPOMA), Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso (RPMon), Companhia de Policiamento com Cães (CIPCães) e em outros batalhões que submetam os profissionais da polícia militar ao contato direto com animais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

<p align="center">Justificativa</p>
--

A indicação que encaminhamos é de suma importância para os profissionais da polícia militar do estado de Pernambuco. Como é sabido, o Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho e Emprego que trata das atividades e operações insalubres, prevê o adicional de insalubridade em grau médio para quem tem contato permanente com atendimento e tratamento de animais, aplicando-se ao pessoal que tenha contato com animais. Ocorre que, apesar disso ser um direito de todos os trabalhadores, ainda não é uma realidade para os policiais militares. De acordo com o Art . 189 da CLT “Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.” Assim, como já foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho o contato direto com animais expõe o profissional a agentes nocivos à sua saúde, fazendo jus portanto a percepção da indenização do adicional de insalubridade. No caso dos Policiais Militares, todos que trabalham na Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (CIPOMA), Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso (RPMon), Companhia de Policiamento com Cães (CIPCães) estão em contato direto com animais, de grande e pequeno porte, e não recebem este valor, logo, encaminhamos a esta casa a referida indicação que tem amparo na Lei Federal nº 13.467, de 2017, esperando que seja atendida.

Dessa forma, diante do que foi apresentado venho requerer aos nobres Pares a aprovação desta indicação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Joel da Harpa</p>

Indicação Nº 005084/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. **Paulo Câmara**, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social, no sentido de viabilizar a instalação de uma Base de apoio da Polícia Militar de Pernambuco para atuar nos quatro distritos que compõe a Zona Rural do município de Caruaru, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Exmo. Sr. Bruno Henrique Silva de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru.

<p align="center">Justificativa</p>
--

<p align="center">Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">João Carlos de Almeida</p>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de uma Base de apoio da Polícia Militar de Pernambuco para atuar nos quatro distritos que compõe a Zona Rural do município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Exmo. Sr. Bruno Henrique Silva de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru.

<p align="center">Justificativa</p>
--

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de viabilizar a instalação de uma Base de apoio da Polícia Militar de Pernambuco para atuar nos quatro distritos que compõe a Zona Rural do município de Caruaru.

A atuação criminal na localidade que conta com uma extensa área territorial, encontra-se com números alarmantes, fazendo-se necessário a intensificação policial militar na região, o que irá colaborar com a segurança não só do interior da cidade, mas de todos os municípios circunvizinhos.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a seguridade da Zona Rural, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Joaquim Lira</p>

Indicação Nº 005085/2021

A presente Indicação visa a atender uma necessidade da população do município de Toritama, no sentido que seja implantado um núcleo do Procon na referida cidade. Essa solicitação vem sendo feita pelo prefeito Edilson Tavares, para que o Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, Pedro Eurico, possa viabilizar estudos e ações para garantir a instalação do Procon na “Capital do Jeans”, estando a Prefeitura disposta a firmar uma parceria com o governo do Estado.

No município de Toritama existe a necessidade de contar com uma unidade do Procon para atender aos inúmeros consumidores da cidade, sejam moradores, sejam visitantes e cosumidores que ali vão fazer suas compras ou contratar serviços, muitos dos quais estão sendo lesados e não estão tendo a quem recorrer. Entendemos a urgência de sanar muitos problemas vividos pela população fixa e flutuante do referido município, garantir ao consumidor de Toritama o direito de ter um órgão que fiscalize e auxilie no cumprimento das normas legais do comércio e prestação de serviços. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

<p align="center">Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.</p>
<p align="center">Tony Gel</p>

A indicação que encaminhamos é de suma importância para os profissionais da polícia militar do estado de Pernambuco. Como é sabido o artigo 73 da CLT diz que a hora do trabalho noturno será computada como se fossem 52 minutos e 30 segundos, ou seja, a cada 52 minutos e 30 segundos trabalhados contar-se-á como uma hora completa trabalhada. O trabalhador, ainda, precisa receber um complemento na sua remuneração. O adicional noturno equivale a 20% sobre cada hora trabalhada para os trabalhadores urbanos. Ocorre que, apesar disso ser um direito de todos os trabalhadores, ainda não é uma realidade para os policiais militares. A proposição se reveste de grande relevância tendo em vista que além do labor do policial militar ser extremamente perigoso a jornada de trabalho noturna acaba sendo considerada muito mais desgastante e prejudicial ao corpo humano do que o período diurno. Isso ocorre por conta das mudanças no relógio biológico do trabalhador e, principalmente, porque cientificamente é comprovado que o descanso feito a noite para o corpo possui mais eficiência. Assim por não receberem este valor, encaminhamos a esta casa a referida indicação que tem amparo na Lei Federal nº 13.467, de 2017, esperando que seja atendida. Dessa forma, diante do que foi apresentado venho requerer aos nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Joel da Harpa

Indicação Nº 005086/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as demais formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Senhor Diretor-Presidente da Copergás, André Campos, no sentido de que seja realizada **a expansão do gasoduto ramal Caruaru - Pesqueira - Toritama para viabilização da rede de distribuição de gás natural para indústria, comércio e residências de todo o Agreste Setentrional.**

Justificativa
<p>O projeto de interiorização de gás natural em Pernambuco prevê ligar a Capital ao Sertão (Recife – Araripina), com a presença de gás natural no interior do estado desde 2009, quando foi inaugurado o Gasoduto Recife-Caruaru, ligando o Recife ao Agreste por 120 km de tubulação. Foi a primeira etapa da interiorização do gás natural canalizado, que agora caminha em direção ao Sertão. A segunda etapa, ligando Caruaru a Belo Jardim, com 50km de extensão, foi concluída e entregue à população em 2016. Pleiteia-se, através desta indicação, a expansão do gasoduto ramal Caruaru - Pesqueira - Toritama para viabilização da rede de distribuição de gás natural para indústria, comércio e residências de todo o Agreste Setentrional, para que atravesse necessariamente as cidades de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Taquaritinga do Norte e Brejo da Madre de Deus. Com a ampliação do gasoduto, espera-se expandir ainda mais a distribuição do gás natural no interior. Essa expansão trará uma nova realidade para a região, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico que é capaz de gerar, sendo um produto bem aproveitado no desenvolvimento industrial do Polo de Confeccões do Agreste. Ainda, a construção de gasodutos para abastecimento de gás natural terá o bônus de reduzir o custo de transporte e diminuir a poluição que envolve a logística de distribuição deste insumo. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Diogo Moraes

Indicação Nº 005087/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar os serviços de pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia PE 615, nos municípios de ARARIPINA, OURICURI e SANTA FILOMENA. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano - CISAPE; Exmo. Sr. Luciano Nunes, Presidente da Associação de Vereadores do Araripe - AVA; Exmo. Sr. José Alexandre Sousa, Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Exmo. Sr. Geandro Coelho de Vasconcelos, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena.

Justificativa
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE 615 encurta a distância para os empresários do polo gesseiro do Araripe chegarem com a produção até Petrolina e ao sul do país, bem como passa pela Serra do Inácio, próximo ao Complexo Eólico Ventos do Piauí, na divisa entre os estados de Pernambuco e Piauí, empreendimento que conta com trabalhadores residentes no nosso estado e que precisam se deslocar diariamente até o local, além de transpassar as terras mais férteis de Pernambuco. Também facilita o acesso de cidades como Santa Filomena e Dormentes. O trecho da rodovia que vai do entroncamento com a BR 316, no município de Araripina, ao distrito de Nascente, na mesma cidade, já se encontra pavimentado. Esta solicitação visa ao asfaltamento do restante da rodovia, no trecho entre os distritos de Nascente, na cidade de Araripina, e Socorro, na cidade de Santa Filomena. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento da região, muitos moradores da zona rural utilizam-se da referida estrada para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005088/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti; e ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, no sentido de viabilizar o mais breve possível a instalação da 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, na cidade de SALGUEIRO. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite, Vereador do município de Parnamirim; Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sertão Central.

Justificativa
<p>Este pleito faz-se necessário para atender à população do sertão Central com a maior brevidade possível, uma vez que as mulheres da região se encontram desassistidas dos serviços a serem disponibilizados na referida Delegacia. A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher é uma unidade especializada da Polícia Civil, que realiza ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Entre as ações, cabe citar: registro de Boletim de Ocorrência, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, realização da investigação dos crimes, etc. A 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, com sede no Município de Salgueiro, foi criada através do Art. 6º, inciso XI, da Lei Nº 13.457, de 03 de junho de 2008, e tem como competência reprimir, apurar e coibir os casos de violência contra a mulher, especialmente os decorrentes de violência doméstica e familiar, inclusive os crimes de homicídio cometidos em tais circunstâncias, no âmbito de sua circunscrição. É de suma importância para a população do Sertão Central que sejam instalados e disponibilizados todos os serviços a serem desempenhados pela 11ª DEAM. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005089/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti; e à Ilma. Sra. Gerente Geral de Polícia Científica de Pernambuco, Dra. Sandra Maria dos Santos, no sentido de viabilizar o mais breve possível a instalação dos serviços do Instituto Médico Legal na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, na cidade de SALGUEIRO. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite, Vereador do município de Parnamirim; Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sertão Central.

Justificativa

Este pleito faz-se necessário para atender à população do Sertão Central com a maior brevidade possível, uma vez que o Exmo. Sr. Governador de Pernambuco autorizou a convocação de profissionais aprovados no último concurso público realizado pela Polícia Científica de Pernambuco e a referida Unidade ainda não se encontra em pleno funcionamento.

A Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão Setentrional, com sede no Município de Salgueiro, foi criada através do Art. 2º da Lei Nº 16.278, de 27 de dezembro de 2017, e congrega as atividades regionais dos Institutos de Criminalística, de Medicina Legal e de Identificação. É de suma importância para a população do Sertão Central que sejam instalados e disponibilizados todos os serviços a serem desempenhados pela Unidade.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005090/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti; e ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, no sentido de viabilizar o mais breve possível a instalação da 12ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, na cidade de OURICURI. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano - CISAPE; Exmo. Sr. José Alexandre Sousa, Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Exmo. Sr. Emílio Leocádio, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Kilon Peixoto Alencar, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Divaldo Barros, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Jaécio Bizarro de Sá, Vereador do município de Trindade; Exma. Sra. Havana Helena de Farias, Vereador do município de Trindade; Exma. Sra. Ana Maria Abrantes Sarmento, Vereadora do município de Ipubi.

Justificativa
<p>Este pleito faz-se necessário para atender à população do sertão do Araripe com a maior brevidade possível, uma vez que as mulheres da região se encontram desassistidas dos serviços a serem disponibilizados na referida Delegacia. A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher é uma unidade especializada da Polícia Civil que realiza ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Entre as ações, cabe citar: registro de Boletim de Ocorrência, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, realização da investigação dos crimes, etc. A 12ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, com sede no Município de Ouricuri, foi criada através do Art. 6º, inciso XII, da Lei Nº 13.457, de 03 de junho de 2008, e tem como competência reprimir, apurar e coibir os casos de violência contra a mulher, especialmente os decorrentes de violência doméstica e familiar, inclusive os crimes de homicídio cometidos em tais circunstâncias, no âmbito de sua circunscrição. É de suma importância para a população araripeana que sejam instalados e disponibilizados todos os serviços a serem desempenhados pela 12ª DEAM. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005091/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti; e à Ilma. Sra. Gerente Geral de Polícia Científica de Pernambuco, Dra. Sandra Maria dos Santos, no sentido de viabilizar o mais breve possível a instalação dos serviços do Instituto Médico Legal na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, na cidade de OURICURI. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano - CISAPE; Exmo. Sr. José Alexandre Sousa, Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Exmo. Sr. Geandro Coelho de Vasconcelos, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Exmo. Sr. Emílio Leocádio, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Kilon Peixoto Alencar, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Divaldo Barros, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Jaécio Bizarro de Sá, Vereador do município de Trindade; Exma. Sra. Havana Helena de Farias, Vereadora do município de Trindade; Exma. Sra. Ana Maria Abrantes Sarmento, Vereadora do município de Ipubi; Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite, Vereador do município de Parnamirim.

Justificativa
<p>Este pleito faz-se necessário para atender à população do sertão do Araripe com a maior brevidade possível, uma vez que o Exmo. Sr. Governador de Pernambuco autorizou a convocação de profissionais aprovados no último concurso público realizado pela Polícia Científica de Pernambuco e a referida Unidade ainda não se encontra em pleno funcionamento. A Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, com sede no Município de Ouricuri, foi criada através do Art. 8º da Lei Nº 16.278, de 27 de dezembro de 2017, e congrega as atividades regionais dos Institutos de Criminalística, de Medicina Legal e de Identificação. É de suma importância para a população araripeana que sejam instalados e disponibilizados todos os serviços a serem desempenhados pela Unidade. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 005092/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, para a ampliação do efetivo policial nas ruas dos municípios de Carpina, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Buenos Aires e Vicência localizados na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, tendo em vista o crescimento do crime organizado e do tráfico de drogas na região, e consequentemente o aumento de ocorrências como homicídios, assaltos à mão armada, sequestros e trocas de tiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Manuel Severino da Silva, Prefeito de Carpina; Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Sr. Aluizio Xavier da Silva, Prefeito de Tracunhaém; Sr. José Fábio de Oliveira, Prefeito de Buenos Aires; Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor; Pr. Paulo Roberto Magalhães, Pastor; Pr. Manoel Barbosa da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Defesa Social a ampliação do efetivo policial nas ruas dos municípios de Carpina, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Buenos Aires e Vicência localizados na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, tendo em vista o crescimento do crime organizado e do tráfico de drogas na região, e consequentemente o aumento de ocorrências como homicídios, assaltos à mão armada, sequestros e trocas de tiro. Mesmo com a diminuição considerável do fluxo de pessoas nas ruas devido à medida de isolamento social, aplicada para reduzir a propagação do novo coronavírus, a violência tem crescido no Estado. Pernambuco fechou o ano de 2020 com um aumento de 8,4% nos números de homicídio em relação a 2019. De acordo com dados da Secretaria de Defesa Social a Zona da Mata foi a segunda região com maior crescimento dessa taxa, com 14,71% assassinatos a mais que 2019. Moradores dos municípios supracitados da Zona da Mata Norte do Estado estão vivendo diariamente sob a ameaça de atentados criminosos, ocorrências como assaltos, sequestros, torturas, furto e roubos e trocas de tiro têm se tornado comum na região, além de ser possível testemunhar em plena luz do dia a atuação do tráfico de drogas. Considerando os recentes eventos e o crescimento do crime organizado e do tráfico de drogas no interior Estado, solicito a ampliação do efetivo policial nas ruas dos municípios pernambucanos da Zona da Mata Norte, tendo em vista o risco em que a população tem vivido diariamente, afim de desarticular gangues e quadrilhas que atuam na região, que a cada dia tem recrutado mais jovens para a vida de crime e tem oprimido as cidades em seu jugo. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública dos municípios supracitados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 005093/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, e por fim ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-PE), **Sr. Maurício Canuto**, o envidamento de esforços para realização de obras de manutenção e duplicação da Rodovia Estadual PE-60.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Pr. Severino Guilhermino, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar a realização de obras de manutenção e duplicação da rodovia estadual PE-60, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

O Programa Caminhos de Pernambuco lançado em maio de 2019 e regulamentado através do Decreto Estadual 48.783 de 10 de março de 2020, foi criado com o intuito de garantir segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população usuária das rodovias estaduais prizando ações de manutenção preventiva e corretiva, voltadas à garantia da trafegabilidade nas estradas, além de maior durabilidade do pavimento.

O Programa que é executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernabuco (DER-PE) tem por objetivo realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando serviços como capinação, desobstrução de dispositivos de drenagem, requalificação asfáltica e sinalização de vários trechos comprometidos das estradas do estado.

Em fevereiro de 2020, a PE-060 recebeu, através do Programa Caminhos de Pernambuco, um investimento de R\$ 800 mil para intervenções de manutenção na pavimentação com o objetivo de garantir a trafegabilidade e a segurança de quem circula pelo local, por onde passam diariamente mais de 10 mil veículos. Apesar disso, cerca de um ano depois é possível indentificar inúmeros problemas na rodovia como buracos, falta de sinalização vertical e horizontal visível, falta de acostamento, entre outros.

Ao passo que reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado, torna-se necessária atenção ao estado de má conservação da rodovia, tendo em vista o número de acidentes ocorridos em diversos trechos dos seus mais de 86 km de extensão, como o da cantora evangélica Amanda Wanessa e família no trecho da PE-60 em Rio Formoso.

Além de beneficiar diretamente quase 500 mil pessoas que trafegam pela região, a ação de melhoria na PE-60 contribuirá para o fortalecimento do desenvolvimento econômico do Estado pois a via é uma rota estratégica, que faz conexão com o Complexo Industrial Portuário de Suape e com importantes destinos turísticos como a praia de Porto de Galinhas, por exemplo.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.

Adalto Santos

Requerimentos

Requerimento Nº 002643/2021

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO a Rede Record de Televisão pela produção da telenovela Gênesis.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Luiz Cláudio Costa, Presidente da RecordTV.

Justificativa

A emissora RecordTV foi fundada em abril de 1953 e rapidamente se popularizou pela produção dos famosos festivais de música dos anos 60, mas, foi a partir dos anos 90, após ser adquirida pelo Bispo Edir Macedo, que a emissora teve seus maiores investimentos em comunicação, consolidando-se como uma das maiores redes de televisão do Brasil.

Além do comprometimento com o jornalismo de qualidade, a emissora tem se destacado pela produção de novelas épicas. A tradição na elaboração de teledramaturgias com temáticas bíblicas se iniciou em 2010, com a minissérie: A História de Ester e em seguida vieram novelas como: Sansão e Dalila, Rei Davi, José do Egito, Os Dez Mandamentos e outras. Atualmente, a emissora apresenta a novela Gênesis. A história de grandes eventos dos primeiros 2300 anos da humanidade. A criação do mundo, Adão e Eva, o grande dilúvio, a Torre de Babel e a jornada de Abraão, chegando até o período de escravidão do povo hebreu no Egito.

Diante do exposto, parabenizo a RecordTV pela preocupação em transmitir valores cristãos para a sociedade brasileira através da telenovela Gênesis.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002644/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da técnica de enfermagem Sra. Liliane Quitéria dos Santos, profissional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do Recife, ocorrido em 15 de fevereiro do corrente, decorrente de uma inflamação do cérebro, causada pela Covid19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Leonardo Gomes, Coordenador Geral do SAMU Recife..

Justificativa

Liliane Quitéria dos Santos tinha 48 anos e atuava há mais de dez anos na SAMU. De acordo com o Coordenador Geral do SAMU Recife, Leonardo Gomes, a técnica de enfermagem ficou internada por 9 meses.

Segundo a família, Liliane adorava o trabalho e estava preocupada em salvar vidas. Apesar das fortes dores de cabeça, ela continuou trabalhando por 15 dias até que sofreu um desmaio em casa.

Desde o início da pandemia 500 trabalhadores do SAMU contraíram a doença e precisaram se afastar das atividades.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002645/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso para o Cb. PM Robson Lima de Santana, 2º Ten PM Elias Pergentino Dias, Sd. PM Edimar Soares de Oliveira, Sd. PM Gustavo Augusto Melo, Sd. PM José Edson Rafael Barbosa Júnior, Sgt. PM Enéias de Melo Vieira e Sd. PM Antônio Felipe Alves da Silva, que realizaram uma Operação no dia 17 de dezembro de 2020, desarticulando uma organização criminosa em Jaboatão dos Guararapes e apreendendo uma grande quantidade de armas de fogo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Robson Lima de Santa, Cabo PM 108415-1; Gustavo Augusto Melo, Soldado PM 115800-7; José Edson Rafael Barbosa Júnior, Soldado PM 116409-0; Enéias de Melo Vieira, Sargento PM 104200-9; Antônio Felipe Alves da Silva, Soldado PM 123942-2; Edimar

Soares de Oliveira, Soldado PM 113849-9; Elias Pergentino Dias, 2º Tenente PM 930861-0; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do estado de Pernambuco.

Justificativa

O requerimento que encaminhamos tem como finalidade registrar um Voto de Aplauso para o Cb. PM Robson Lima de Santa, 2º Ten PM Elias Pergentino Dias, Sd. PM Edimar Soares de Oliveira, Sd. PM Gustavo Augusto Melo, Sd. PM José Edson Rafael Barbosa Júnior, Sgt. PM Enéias de Melo Vieira e Sd. PM Antônio Felipe Alves da Silva, todos estes policiais militares, que participaram de uma operação no dia 17 de dezembro de 2020 a qual resultou na apreensão de 5 capas de coletes balísticos, sendo 1 modelo CBC 14222, série KEV com logomarca da SDS; 05 aparelhos de telefonia celular da marca Sansung, sendo 1 danificado; 03 pares de luvas pretas em embalagem lacrada; 33 munições calibre 380 intactas; 160 munições calibre .40 intactas; 02 pistolas de marca TAURUS, calibre 380, acabamento em inox; 04 submetralhadora de marca TAURUS SMT .40, acabamento em polímero; 01 automóvel de marca VW, modelo Fox;01 automóvel de marca Hyundai, modelo HB20 sedan; 1 automóvel de marca Chevrolet, modelo S10, e 1 automóvel de marca Fiat, modelo Toro Freedom, sendo este clonado. Além de tais apreensões os policias prenderam os principais integrantes da Organização Crimonosa “bonde da nike” conhecida por cometer vários crimes na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

A operação se deu quando a equipe de policiais estava monitorando um veículo com características de ser clonado, e que no interior do mesmo havia indivíduos, que foram identificados como integrantes do grupo “bonde da nike”, conhecido por cometer delitos em diversos bairros da AIS-4. De imediato, a GT fez deslocamentos na tentativa de localizar o referido veículo, seguindo as orientações repassadas por telefone pelo serviço reservado. Ao localizar o veículo em comento, que inicialmente estava sob suspeita de ser clonado, a GT 12241 passou a acompanhar o mesmo, aguardando um momento adequado para aborda-lo. Quando estavam na Rua Joaquim Tenório, ao ser dado o sinal sonoro para que o veículo parasse, o condutor do veículo não obedeceu, iniciando assim uma fuga, sendo alcançado no Bairro de Cavaleiro, quando o mesmo, ao tentar evadir-se do local pelo contra fluxo na Av. Agamenon Magalhães colidiu em um bloco de concreto de uma calçada e uma parede, quebrando o eixo dianteiro do veículo, impossibilitando a continuidade da fuga.

Sendo assim, ao comprovar os fatos relatados e oficialmente registrados, é justo reconhecer a bravura destes policiais que arriscaram sua vida ao participar diretamente desta ação, sendo merecedor deste voto e congratulações por parte da briosa corporação, sendo digno de contar nos autos do histórico destes PM’s.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento tendo em vista a sua relevância.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.

Joel da Harpa

Requerimento Nº 002646/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao escritor Geraldo Ferraz de Sá Torres Filho, pelo intenso trabalho em fortalecer e divulgar a Cultura pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Ferraz de Sá Torres Filho, Escritor; Goretti Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa

Natural da cidade do Recife, **Geraldo Ferraz de Sá Torres Filho** nasceu em 30 de dezembro de 1955. Filho de Geraldo Ferraz de Sá Torres e Maria José de Holanda Torres. Casado com a Sra. Rosane de Oliveira Ferraz Torres e pai de Ana Paula de Oliveira Ferraz Torres e Monique de Oliveira Ferraz Torres.

Morou nas cidades de Triunfo, Taquaritinga do Norte e Gravatá e iniciou seus estudos em Gravatá, na Escola Nossa Senhora das Vitórias, fez o primário nas Escolas Reunidas Sete de Setembro e o curso ginásial no Ginásio Devaldo Borges. No Recife, concluiu o Curso Científico no Colégio e Curso RADIER, fez Administração de Empresas na Faculdade ESUDA e pós graduou-se na Faculdade de Administração de Pernambuco.

Servido público da Prefeitura do Recife, entre 1975 a 2014, onde exerceu diversos cargos de diretoria e comissões, encontrando-se, hoje, aposentado.

Membro das seguintes Entidades Culturais: União Brasileira dos Escritores – UBE (desde 2001), Centro de Estudos da História Municipal – CEHM, atual CONDEPE/FIDEM, Recife – PE; Instituto Cultural Gravataense, Gravatá – PE; Sociedade Brasileira de Estudos do Cangaço – SBEC, Mossoró – RG; União Nacional de Estudos Históricos e Sociais – UNEHS, São Paulo – SP; Sociedade Amigos da Briosa – SABRI, Recife – PE; Seminário Cariri Cangaço,

Acadêmico das seguintes Academias: Artes e Letras de Gravatá – ALAG; Artes e Letras do Nordeste Brasileiro – ALANE; Recifeense de Letras – ARL; Letras do Brasil – ALB; Brasileira de Artes e Letras do Cangaço – ABLAC; sócio correspondente da Academia Serratalhadense de Letras

Escritor e palestrante é autor das seguintes obras: – *Pernambuco no Tempo do Cangaço*. Volumes I e II, premiado pela Academia Pernambucana de Letras; – *Theophanes Ferraz Torres, um Herói militar na Cavalaria de Pernambuco*; – *Dé Araújo. Um cangaceiro afamado, um soldado célebre*; e – *Theophanes Ferraz Torres. O Centenário da prisão do cangaceiro Antônio Silvino e o júri do século* e participante e organizador de diversas antologias, com artigos em jornais e revistas culturais.

Recebeu as seguintes homenagens: Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar; Comenda comemorativa da 100ª edição do Jornal *Viva Gravatá*; Prêmio Literário Amaro Quintas; Comenda Sabre de Honra; Comenda de São Telmo, da Academia Recifeense de Letras; Medalhão, Honra ao Mérito; Troféu Personalidades Gold 2017; Medalha da “perseverança”; Pérola gravataense (destaque em literatura); título Referência Pernambucana (destaque em literatura);

Participação em palestras, coordenações, recitais e debates: Palestrante sobre o tema *Pernambuco no Tempo do Cangaço*, durante o Segundo Festival Recifeense de Literatura – A letra e a voz; Palestrante sobre o tema *Cangaço no Nordeste*, durante a Primeira Festa Literária de Porto de Galinhas - PE, FLIPORTO; Debatedor durante a Palestra “*A história de Ipojuca*”, na Segunda Festa Literária de Porto de Galinhas – PE, FLIPORTO; Palestrante no Primeiro Festival Literário de Garanhuns – PE; Participante do II Festival de Literatura de Garanhuns; Coordenador do Recital da UBE-PE, na Livraria Cultura, durante a realização do 5º Festival Recifeense de Literatura – A letra e a voz; Palestrante sobre o tema: *Cangaceiros e Volantes*, durante o Segundo Encontro Regional da Academia de Letras e Artes do Nordeste – ALANE; Participante da solenidade de homenagem aos 50 anos da União Brasileira de Escritores, no Colégio Americano Batista do Recife; Participante da solenidade de homenagem aos 50 anos da União Brasileira de Escritores, na Câmara Municipal do Recife; Palestrante sobre o tema: *O combate ao Cangaceirismo*, no XI Fórum do Cangaço, em Mossoró – RN; Coordenador do Recital da UBE-PE, Programa Quartas às Quatro, intitulado “Volante Cultural”, no 6º Festival Recifeense de Literatura – A letra e a voz; Coordenador do Recital da UBE-PE, Programa Quartas às Quatro, intitulado “*Volante Cultural*”, no 1º Festival Lítero-Cultural na cidade João Alfredo – PE; Participante do III Festival de Literatura de Garanhuns; Participante da Festa Literária Internacional de Porto de Galinhas - PE, 4ª FLIPORTO; Coordenador do Recital da UBE-PE, Programa Quartas às Quatro, no 7º Festival Recifeense de Literatura – A letra e a voz; Participante do Encontro da Poesia Pernambucana, na Secretaria da Fazenda de Pernambuco; Participante do 1º Encontro Literário do Pajeú; Coordenador do Recital da UBE-PE, Programa Quartas às Quatro na VII Bienal Internacional do Livro de Pernambuco; Participante do 1º Encontro Pernambucano de Escritores, organizado pela União Brasileira de Escritores; Palestrante sobre o tema: *Metodologia da criação literária do escritor Geraldo Ferraz de Sá Torres Filho*, durante o *I Encontro de crônicas e poesias – café com prosa*; Participante do Dia Internacional do Livro e do Direito Autoral no Instituto Cervantes de Recife; Participante do II Encontro Literário de Surubim na Associação de Letras e Artes de Surubim; Palestrante durante o Segundo Seminário Cariri Cangaço – coronéis, beatos e cangaceiros; Palestrante no IV Congresso Mundial de Médicos Escritores e Artistas Lusófonos, na cidade de Lisboa, Portugal; Palestrante no IV Congresso do Movimento Festival Internacional de Culturas, Línguas e Literaturas Neolatinas (FESTLATINO) na cidade do Recife; Palestrante sobre o tema: *A importância do Programa Quartas às Quatro para a cultura pernambucana*, na Festa Literária Internacional da FLIPORTO; Participante do 2º Encontro Pernambucano de Escritores, organizado pela União Brasileira de Escritores; Palestrante sobre o tema: *O Cangaço e a literatura em Ciclo Histórico*, durante o Seminário Brasil, brasis, promovido pela Academia Brasileira de Letras e realizado no Rio de Janeiro; Participante do Seminário Cariri Cangaço – Da Insurreição a Sedição, realizado na Região do Cariri cearense; Coordenador do Recital da UBE/PE, Programa Quartas às Quatro no IV Congresso de Escritores em Pernambuco na VIII Bienal Internacional do Livro de Pernambuco; Participante da mesa redonda sobre o tema: *Ficção e História* na Festa Literária Internacional de Pernambuco – FLIPORTO; Palestrante sobre o tema: *A importância do Programa Quartas às Quatro para a cultura pernambucana* na Festa Literária Internacional de Pernambuco – FLIPORTO; Participante do Festival RioMar de Literatura Pernambucana; Mediador da mesa: *As volantes e o cangaço – mitos e verdades no* IV Congresso de Escritores em Pernambuco; Coordenador e palestrante da mesa: *Os novos escritos sobre o Cangaço* – tema: *Dé Araújo, um cangaceiro afamado, um soldado célebre*, na IX Festa Literária Internacional de Pernambuco – FLIPORTO 201; Palestrante e apresentador do Programa Quartas às Quatro, no 2º Festival RioMar de Literatura Pernambucana; Participante no Primeiro encontro das Academias de Letras e Artes das microrregiões de Pernambuco, na Academia Escadense de Letras,; Membro da Comissão Julgadora do Concurso de Crônicas do Concurso Literário promovido pelo Vigésimo quinto Congresso Brasileiros de Médicos Escritores e IX Congresso da UMEAL; Participante do Seminário Cariri Cangaço – Princesa Isabel-PB; Participante do Seminário Cariri Cangaço. Edição de Luxo – Ano V, na Região do Cariri cearense; Coordenador do Recital da UBE-PE, Programa Quartas às Quatro Itinerante na X Bienal Internacional do Livro de Pernambuco; Palestrante sobre o tema: *Volantes, o outro lado do Ciclo Histórico do Cangaço*, durante o Congresso Cultural FOOCA/UBE; Palestrante sobre o tema: *Cangaço e Volantes: Theophanes Ferraz e João Bezerra*, durante a Feira Literária do Vale do Ipojuca – FLIPOJUCA; Participante do Seminário Cariri Cangaço – Floresta e Nazaré do Pico-PE; Participante do Seminário Cariri Cangaço - Piranhas e Água Branca, no Estado das Alagoas; Palestrante e apresentador do Programa Quartas às Quatro, na Segunda Feira Nordestina do Livro – FENELIVRO; Participante e palestrante do IV ENCONTRO DAS ACADEMIAS DE LETRAS E ARTES DAS MICRORREGIÕES DE PERNAMBUCO; Participante do Seminário Cariri Cangaço, São José do Belmonte/PE; Palestrante durante o encontro, em Gravatá/PE, Pérola Gravataense; Palestrante durante o evento Referência Pernambucana; Participante do Seminário Cariri Cangaço 10 anos. Juazeiro do Norte, Crato, Missão Velha, Lavras da Mangabeira, Brejo Santo/CE.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2021.
Wanderson Florêncio
Justificativa

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSOS ao Sr. Eduardo Augusto Paurá Peres, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo serviço desempenhado de forma ímpar na justiça pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Eduardo Augusto Paurá Peres, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Justificativa
O Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, nasceu no município de Gravatá, tornou-se bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco no ano de 1969. Ingressou na magistratura pernambucana em 1982, atuando na Comarca de Parnamirim. Em sua carreira já ocupou os cargos de diretor do Fórum do Recife, de Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral de 1995 a 1997 e coordenador de propaganda eleitoral em 1992 e 1998. Além destes cargos, também trabalhou como assessor especial da presidência na gestão do Desembargador Luís Belém de Alencar, membro do Colégio Recursal no biênio de 1994 a 1995 e por diversas vezes substituiu Desembargadores no Tribunal de Justiça de Pernambuco. Ainda na década de 1990, foi vice-presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe) por duas vezes, onde também exerceu a Diretoria de Finanças e Patrimônio. Em 2002, Eduardo Paurá foi eleito Desembargador, por Merecimento. Ocupou a vice-diretoria da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (2006/2007), tendo sido escolhido pelo Tribunal Pleno da Justiça estadual em dezembro de 2005. Ocupou os cargos de Ouvidor Geral de Justiça, no biênio 2004/2006 e de Corregedor Geral de Justiça, no biênio 2014/2016. Quando eleito para Corregedoria da Justiça (CGJ), no biênio 2014/2016, promoveu uma gestão marcada por avanços em prol da inclusão social e da inserção do Judiciário no mundo da internet, dinamizando a prestação jurisdicional e promovendo diversos avanços no extrajudicial. Atualmente foi eleito Primeiro Vice-Presidente da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), para o biênio 2020/2022, se aposentando em 25 de fevereiro de 2021, ao completar 75 anos de idade com 38 anos de magistratura, sendo 19 anos de TJPE.
Diante do exposto, considero justificado o Voto de Aplausos, pela sua grande importância e serviço desempenhado de forma ímpar na justiça pernambucana, peço aos nobres Pares que aproveem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 22 de Fevereiro de 2021.
Romero Albuquerque
Justificativa

Requerimento Nº 002648/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Domingos da Silva Moreira, aos 86 anos, dia 23 de fevereiro de 2021, em Recife, por complicações da Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Domingos Moreira Filho e família, Diretoria do Armazém Coral .

Justificativa
Pernambuco perdeu um empreendedor. Vindo de Portugal da cidade de Gião, em Vila do Conde, juntamente com seus familiares, fixou residência em Recife, na década de 1954. Trabalhou desde jovem e décadas depois, fundou a rede de lojas Armazém Coral, bastante conhecida em nosso Estado. Recebeu ao longo de sua trajetória como empresário e amigo de todos, inúmeros títulos, dentre eles destaco o de Cidadão Pernambucano concedido por essa Casa de Joaquim Nabuco, em 2006. Comenda concedida apenas aqueles que contribuíram para o crescimento do Estado e reconhecimento de seus serviços prestados.Um visionário que acreditou no potencial de Pernambuco. Gerou inúmeros empregos direitos e indiretos. Fará falta. Deixará saudades naqueles com quem conviveu. Isto Posto, rogo dos Ilustres Pares dessa Casa, a aprovação do voto de Pesar, a um homem que muito fez por Pernambuco, o senhor Domingos da Silva Moreira.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Uchoa
Justificativa

Requerimento Nº 002649/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Centenário de Nascimento de Zé Dantas**, médico, compositor e artista, no dia 27 de Fevereiro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Manoel Sobrinho, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Marcelo Canuto, Diretor Presidente da FUNDARPE; ao Exmo. Sr. José Anchieta Gomes Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba; ao Exmo. Sr. Cícero Batista Lima, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Alex Mendes da Silva, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Antonio Ferreira do Nascimento, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Esdras Paulo dos Santos Lira, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Ionaldo Matheus F. de Andrade, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Irenildo Pereira dos Santos, Vereador do Município de Carnaíba; a Ilma. Sra. Izaquelle Maria E. Ribeiro, Vereadora do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. José Ivam Pereira, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. José Jesus de Souza Bezerra, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Juniano Ângelo da Silva, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. Vanderbio Quixabeira da Silva, Vereador do Município de Carnaíba; ao Ilmo. Sr. José Dantas Neto, Filho; ao Ilmo. Sr. Luiz Kotkiewicz, Sobrinho Neto.

Justificativa

José de Sousa Dantas Filho, nasceu em Carnaíba. Filho de José de Sousa Dantas, fazendeiro, comerciante e ex-prefeito da cidade de Flores, e de Josefina Alves Siqueira Dantas.

Sob pressão familiar, migrou para o Recife ainda jovem. Aos 17 anos de idade. Com uma meta estabelecida: ser médico. “Virar um doutor”, como ainda se costuma dizer pelas bandas das cidades do interior do Estado. Aluno aplicado, concluiu o ensino médio e se formou em medicina.

Fez carreira no Rio de Janeiro no exercício da profissão. Médico residente obstetra e depois diretor do Hospital dos Servidores. Foi casado com a também pernambucana Yolanda Dantas. Teve três filhos. Morreu em 1961. Seu principal legado: a poesia, a música, a cultura nordestina.

Carnaíba integra o cinturão do Sertão do Pajeú, região que historicamente tem três características no seu DNA. O Rio Pajeú, a polarização política entre forças progressistas e setores conservadores e a cultura da poesia popular.

E foi nesse ambiente que Zé Dantas, um dos compositores mais geniais da Música Popular Brasileira nasceu e se formou.

Conheceu Luiz Gonzaga pessoalmente aos 26 anos, no Recife. Escreveu composições antológicas. Que não as assinava, a seu próprio pedido, temendo represálias de seus pais.

A juventude consagrou autores como Geraldo Vandré, Chico Buarque, Caetano Veloso, Gilberto Gil, entre tantos outros, nas chamadas composições de protesto, no final da década 60.

“Mas doutô uma esmola a um homem qui é são, ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão”, versos de Vozes da Seca, Zé Dantas denuncia a injusta e criminosa desigualdade regional contra o Nordeste. Na década de 50. Ou seja, cerca de 10 anos antes.

No próximo dia 27 de fevereiro de 2021 Zé Dantas faria 100 anos se vivo fosse. Infelizmente, para todos nós, a Pandemia não permite uma comemoração com muito forró, em Carnaíba, como havia pensado e programado o prefeito Anchieta Patriota. Mas Zé Dantas estará vivo em nossos corações e mentes para a eternidade. Ele é imortal como um bem cultural e imaterial do Nordeste, do Brasil.

E se refletirmos sobre sua história de vida, que o destino lhe impôs decidir entre ser reconhecido como um doutor ou um poeta popular, fica a lição de que nada vale estar acima dos nossos sonhos.

Portanto quero prestar essa justa homenagem a este grande poeta sertanejo, que nos deixou uma obra cheia de riquezas e sensibilidade, inspirada no amor, na natureza exuberante das caatingas sertanejas, nos dramas sociais, na alegria dos forrós, nos lamentos, nos chamegos e nas desilusões. Zé Dantas é orgulho do povo pernambucano.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Aluíso Lessa
Justificativa

Requerimento Nº 002650/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso ao Instituto Butantan pelos seus 120 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Dimas Tadeu Covas, Diretor do Instituto Butantan; Exmo. Sr. João Doria, Governador do Estado de São Paulo.

Justificativa
No dia 23 de fevereiro do corrente ano, o Instituto Butantan completou 120 anos de fundação. Temos muito o que comemorar nesta data, pela extrema importância no desenvolvimento de vacinas e pesquisas no Brasil. E, muito mais especial ainda neste ano, pois é o Instituto que tem desenvolvido a vacina sinal de esperança para todos os brasileiros. Instalado na então Fazenda Butantan, na zona oeste do município de São Paulo. Dirigido pelo médico cientista Vital Brazil Mineiro da Campanha e então chamado Instituto Serumtherápico, o laboratório foi o embrião do Instituto Butantan. Hoje, os laboratórios e fábricas do Butantan produzem 12 soros (contra o envenenamento por diversas espécies de cobras, escorpiões, aranhas e lagartas, e contra difteria, tétano, botulismo e raiva) e sete vacinas (contra raiva, HPV, Hepatite A, Hepatite B, Influenza Trivalente, H1N1 e DTPa). O Estado de Pernambuco revencia o Instituto Butantan, e agradece por toda contribuição dada a saúde brasileira. Diante do exposto, solicitos aos meus ilustres pares a aprovação do presente.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Clodoaldo Magalhães
Justificativa

Requerimento Nº 002651/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso pela passagem do aniversário de emancipação política do município de Gravatá, comemorado no dia 15 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Joselito Gomes da Silva, Prefeito de Gravatá; Exmo. Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, Vereador de Gravatá; Ilmo. Sr. João Machado, Diretor da Rádio Gravatá FM; Imo. Sr. Clebson Amsterdan, Diretor do Gravatá Notícias.

Justificativa
Localizado no Agreste pernambucano, distante a cerca de 78 km da Capital, com clima quente e úmido, o município de Gravatá tem suas origens numa fazenda, em 1808, pertencente a Justino Carreiro de Miranda, pessoa muito devoto de Sant’Ana, construiu em sua fazenda de gado Caroaatá ou Gravatá, uma capela a ela dedicada. A origem do nome Gravatá deriva de uma planta muito abundante na região, parecida com o pé do abacaxi, da qual se tiram fibras tão fortes quanto às do linho, sendo aproveitados em cordas de redes, cabrestos de cavalos, etc. A fundação do povoado data aproximadamente de 1822. Na medida do crescimento da localidade, tornou-se freguesia pela Lei provincial n° 422, de 25 de maio de 1857. Foi elevada à categoria de Vila pela Lei provincial n° 1.560, de 30 de maio de 1881, a mesma que criou o Município de Gravatá, desmembrado do Município de Bezerros, tendo sido instalado em 09 de janeiro de 1883. Em 13 de junho de 1884, a sede do município foi elevada à categoria de cidade através da Lei Provincial n° 1.805, porém sua emancipação política só veio a ocorrer após a Proclamação da República, pela Lei Orgânica dos Municípios, de 15 de março de 1893, quando a cidade adquiriu sua autonomia municipal e elegeu o seu primeiro prefeito, Antônio Avelino do Rego Barros. Anualmente Gravatá festeja a sua emancipação política, que este ano completa 128 anos. Administrativamente, é formado pelos distritos Sede, Mandacaru, Uruçu-Mirim e pelos povoados de Russinhas, Avencas e São Severino dos Macacos. O município constitui importante centro hoteleiro, turístico e moveleiro, cortado pela BR-232 a Rodovia Luiz Gonzaga, que o privilegia pelo elevado fluxo de veículos e visitantes que diariamente ali trafegam, trazendo com isso incremento a economia da cidade e da região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira
Justificativa

Requerimento Nº 002652/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Município de Venturosa pela passagem dos 59 anos de Emancipação Política, em 20 de março do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Ernandes Albuquerque, Vice-Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. João Henrique Bezerra Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Venturosa; Ilmo. Sr. Iranildo Leite, Diretor da Rádio Venturosa FM; Ilmo. Sr. Iranildo Araújo, Redator do Blog do Iranildo Araújo.

Justificativa
Localizado na mesorregião do Agreste pernambucano, distante 242 km da Capital, o município de Venturosa tem suas origens com a denominação de Boa Sorte, criado inicialmente por Lei municipal, de número 46, de 08 de janeiro de 1911, distrito do Município de Pedra. O mesmo distrito foi também criado pela Lei municipal de número 73, de 15 de novembro de 1929. Pelo Decreto-Lei estadual número 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Boa Sorte passou a denominar-se Venturosa, continuando a integrar o território do Município de Pedra. Pela Lei estadual de número 3.340, datada de 31 de dezembro de 1958, foi criado o Município de Venturosa, cuja instalação ocorreu em 20 de março de 1962, passando a sua sede à categoria de cidade. Administrativamente, o Município compõe-se dos distritos Sede e Grotão. Com área de 320.731km², população estimada de 17.666 habitantes, seu acesso é através da PE-217, BR 232, via Alagoinha e Pesqueira. Tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente, dia 19 de março, precedido sempre de grandes festejos. Além de economia voltada à agricultura, comércio diversificado, escolas, bancos e com perspectivas de novos investimentos, o Município consolida sua vocação desenvolvimentista, atento aos desafios que deverão surgir ante as necessidades mais emergentes. Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa à importante data, propomos este expediente, ao qual solicitamos aos Ilustres Pares seu acolhimento pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.
Joaquim Lira
Justificativa

Requerimento Nº 002653/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **Voto de Aplauso** pela passagem dos **30 anos de atuação profissional do jornalista WAGNER GIL**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº. Sr. Wagner Gil, Massa Comunicação & Assessoria; Ilmº. Sr. Wagner Gil, Rádio Caruaru FM; Ilmº. Sr. Luiz Carlos Félix, Rádio Caruaru FM; Ilmº. Srº. Mércia Lyra, Jornal Vanguarda ; Ilmº. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor Adjunto de Redação Jornal do Commercio; Ilmº. Sr. Carlos Frederico A. Vital, Presidente do Diário de Pernambuco.

Justificativa

O presente Requerimento visa a homenagear Wagner Gil dos Santos – o reconhecido jornalista WAGNER GIL - pela passagem dos seus 30 anos de jornalismo.

Nascido no Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1968, Wagner Gil é pai de três filhos - Cristyan Wagner, Ana Carolina e Matheus Wagner; tem também dois netos, Kauane e Anthony. Wagner Gil sempre estudou em escola pública, exceto na sua formação acadêmica, a qual cursou na FAVIP, em Caruaru. É pós graduado em Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Começou sua carreira profissional no Jornal Vanguarda como repórter *freelancer*, em 1º de fevereiro de 1991 e, exatamente um ano depois, foi contratado e teve a formalização do seu contrato de trabalho em 1º de fevereiro de 1992.

Desde então foi evoluindo nas editorias dentro do Jornal Vanguarda, atuando em Esportes, Polícia, Cidades, Economia, Cultura, Roteiro, Caderno 2 e Política.

Um detalhe importante na carreira de Wagner Gil: por mais de uma década, escreveu no Vanguarda e em outros jornais, mesmo sem ter terminado o Ensino Médio. Seu apreço pela leitura e o reconhecimento de muitos chefes de reportagem sempre o mantiveram em um alto padrão no jornalismo do Interior de Pernambuco.

Teve a oportunidade de entrevistar alguns ex-presidentes da República, entre eles, Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma Rousseff. Alguns ex-governadores também foram entrevistados por ele, tais como Miguel Arraes, Jarbas Vasconcelos, Joaquim Francisco, Mendonça Filho, Eduardo Campos e João Lyra Neto.

No período referido, teve a honra de atuar como correspondente para periódicos como o Jornal do Commercio (por mais de cinco anos), Diário de Pernambuco, Jornal do Brasil e Folha de São Paulo, incluindo textos e fotografias.

Atualmente, além da Massa Comunicação & Assessoria, possui o Blog do Wagner Gil, com uma média de 15 a 20 mil acessos diários e também apresenta o Jornal Vanguarda, na Rádio Caruaru FM. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira, das 7h às 8h, com reprise às 12h.

Também, através da Massa Comunicação & Assessoria, atende alguns clientes de destaque, entre eles, o Caruaru Shopping e a Água Mineral Santa Joana.

Ante o exposto, nada mais justo prestarmos essa homenagem em reconhecimento aos 30 anos de jornalismo do querido WAGNER GIL, pelo que solicito dos meus ilustres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Tony Gel

Requerimento Nº 002654/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso pelo **116º aniversário de fundação do Rotary Club Internacional**, comemorado em 23 de fevereiro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ROTARY INTERNACIONAL BRASIL, Presidência; Ilmº. Sr. Emerson Menezes de Mendonça, Presidente Rotary Club Caruaru; Ilmº. Sr. Romero Coelho Pinto, Presidente Rotary Club Mauricio de Nassau; Ilmº. Srª. Maria Gorete Melo de Souza, Presidente Rotary Club Norte; Ilmº. Sr. José Carlos Monteiro de Lima, Presidente Rotary Club Sul; ROTARY CLUB INTERNACIONAL PERNAMBUCO, Presidência.

Justificativa

O presente Requerimento visa a registrar mais um aniversário do ROTARY CLUB INTERNACIONAL, cuja fundação se deu em Chicago/EUA, no dia 23 de fevereiro de 1905, a partir da visão de um homem: Paul Harris.

O advogado Paul Harris fundou o Rotary Club de Chicago para que profissionais de diferentes setores pudessem trocar ideias e fazer amizades duradouras. Gradativamente, o Rotary ampliou o seu alcance e a visão para serviços humanitários.

O Rotary é uma rede global de líderes comunitários, amigos e vizinhos que veem um mundo onde as pessoas se unem e entram em ação para causar mudanças duráveis em si mesmas, nas suas comunidades e no mundo todo.

Aquele compromisso perdura até hoje por meio de uma organização realmente internacional, visto que, depois de apenas 16 anos da sua fundação, o Rotary já tinha clubes em seis continentes. Atualmente, mais de 35.000 Rotary Clubs trabalham para: promoção da paz, combate a doenças, acesso à água limpa, saúde de mães e filhos, apoio à educação, desenvolvimento econômico e proteção do meio ambiente.

Seus associados têm um longo histórico de trabalhos sociais, atendendo às necessidades de suas comunidades e do mundo todo, e não têm medo de sonhar alto e definir metas ambiciosas. Um exemplo disso foi quando começaram a luta contra a pólio em 1979, com um projeto para imunizar seis milhões de crianças nas Filipinas. Fizaram um incrível progresso: em 1988, a doença assolava 125 nações; atualmente, apenas três países continuam endêmicos.

Independente do significado que o Rotary tem para cada um dos seus associados, para o mundo ele será sempre reconhecido pelos resultados que alcança nas ações a que se propõem.

Ante o exposto, nada mais justo do que, ano a ano, possemos reiterar nossos aplausos pela atuação social e humanitária desenvolvida pelo Rotary Club Internacional, pelo que solicito dos meus ilustres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Tony Gel

Requerimento Nº 002655/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO à cidade de Recife** pelo seu aniversário de 484 anos, no dia 12 de março de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Isabella de Roldão, Vice-Prefeita da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Romero Jatobá Cavalcante Neto, Presidente da Câmara dos Vereadores da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Aderaldo de Oliveira Florêncio, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Alcides José A. Cardoso, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Almir Fernando Alves, Vereador da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Ana Lúcia do Rego Ferreira, Vereadora da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Andreza B. F. de Oliveira Melo, Vereadora da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco, Vereador da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Daize Michele A. Gonçalves, Vereadora da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Danielle Gondim Portela, Vereadora da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Davi Bernardo Muniz, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Dilson Batista de Albuquerque, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Eduardo Amorim M. da Cunha, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Fabiano Ferraz, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Felipe Espíndola Alecrim, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Frederico Menezes M.S. Ferreira, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Hélio Batista de Oliveira, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Inaldo Gerson P. Freires, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Ivan V. de Moraes Filho, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Jairo Xavier de Britto, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. José Ivanildo de Moura Jr., Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. José Lourenço de Sobral Neto, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. José Wilton B. Cavalcanti, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Joselito Ferreira da Silva, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Josué Varella de Oliveira, Vereador da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Liana Cristina C. Cirne Lins, Vereadora da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Luiz Eustáquio Ramos Neto, Vereadora da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Luiz Felipe C. de Oliveira Pontes, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Medeiros Lima, Vereador da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Maria Aparecida Pedrosa Bezerra, Vereadora da Cidade do Recife; a Ilma. Sra. Natália Rayane Couto Barbosa, Vereadora da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Osmar Ricardo C. Barreto, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Paulo Renato Antunes Guimarães, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Paulo Sérgio M. Muniz Filho, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Rafael Acioli Medeiros, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Bezerra C. de Melo, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Samuel Rodrigues dos Santos Salazar, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Tadeu Henrique P. Calheiros, Vereador da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Alcides Teixeira Neto, Vereador da Cidade do Recife.

Justificativa

A cidade do Recife é a capital do Estado de Pernambuco, localizada na Região Nordeste do país. Mais antiga entre as capitais estaduais brasileiras, o Recife surgiu como "Ribeira de Mar dos Arrecifes" no ano de 1537, na principal área portuária da Capital de Pernambuco, conhecida em todo o mundo comercial da época, graças à cultura da cana-de açúcar. A cidade é formada por uma planície aluvial, tendo as suas ilhas, penínsulas e manguezais como as principais características geográficas, conhecida também como a Veneza Brasileira. Eleita como uma das 65 cidades com economia mais desenvolvida dos mercados emergentes no mundo. Apenas cinco cidades brasileiras entram na lista, tendo o Recife recebido a quarta posição, após São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, e à frente de Curitiba.

Por estar situada próximo à Linha do Equador, a cidade apresenta clima ensolarado e temperaturas médias elevadas a maior parte do ano. Vários são os atrativos turísticos de Recife que, ao longo dos anos, tornaram-se famosos em todo o Brasil. Possui muitos parques, como Parque Dois Irmãos (que é o maior do município, pois além de parque é horto, jardim botânico, zoológico e reserva ambiental), Parque da Jaqueira, Parque 13 de Maio, Parque das Esculturas Francisco Brennand, Jardim Botânico, Sítio da Trindade e Parque Santana. Possui também praias maravilhosas, onde uma das mais belas praias urbanas é a da Boa Viagem. Conhecida como a "Capital Brasileira dos Naufrágios", atrai mergulhadores de todo o mundo por sua rica vida marinha e suas águas calmas e cristalinas com temperaturas próximas dos 30 graus.

Entretanto, não são apenas as praias que atraem visitantes ao Recife e Pernambuco. O Estado tem tradições históricas e culturais que diferenciam de todos os outros do país. Recife e Olinda foram ocupadas pelos holandeses por mais de 20 anos durante o período que estavam sendo construídas, essa ocupação por parte de um país europeu protestante, somada as influências dos portugueses, às origens indígenas e aos costumes dos africanos, deu a Pernambuco um perfil cultural inconfundível.

A capital de Pernambuco também se destaca no ensino tecnológico. O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco, considerado um dos principais centros acadêmicos em informática da América Latina e responsável pelos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação, é grande fornecedor de mão de obra especializada em tecnologia para o Porto Digital (que é o maior parque tecnológico do Brasil) e para diversas multinacionais do setor de tecnologia, além de gerar milhares de empregos e contribuir para o PIB pernambucano.

É também uma das cidades que mais atrai turistas no país, e é frequentemente escolhida para sediar eventos como congressos e jornadas. Para receber os visitantes, Recife tem uma das maiores infraestrutura turística do Nordeste com hotéis de diversas

categorias, a maioria dos quais próximos ao mar. O parque gastronômico da cidade está entre os melhores do Brasil, combinando restaurantes internacionais e vários restaurantes regionais.

Abriga vários museus, centros culturais e instituições voltadas para a promoção de ações artísticas. No centro da cidade estão localizados alguns dos mais importantes espaços ligados à cultura como: O Museu da Cidade do Recife (instalado no Forte de Cinco Pontas), o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (mais antigo instituto histórico do país), o Cais do Sertão (museu interativo e de objetos considerado um dos mais modernos equipamentos culturais do país), o Paço do Frevo (dedicado à difusão, pesquisa, lazer e formação nas áreas da dança e música do frevo), entre outros.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Aluísio Lessa

Requerimento Nº 002656/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO à cidade de Olinda** pelo seu aniversário de 486 anos, no dia 12 de março de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; ao Exmo. Sr. Márcio Antony D. Botelho, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; ao Exmo. Sr. Saulo Holanda Rabelo de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Ademilson Bezerra Torres, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Alessandro de Lima Freitas, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Bruno Soares de Melo, Vereador da Cidade de Olinda; a Ilma. Sra. Denise Almeida do Nascimento, Vereadora da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Everaldo Lima da Silva, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Felipe Everson do Nascimento Silva, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Izael Djalma do Nascimento, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Jesuíno Gomes de Araújo Neto, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. José Flávio Alves do Nascimento, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Josias Correia Guerra, Vereador da Cidade de Olinda; a Ilma. Sra. Josidete Barbosa da Silva, Vereadora da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Ricardo José de Sousa Lima, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Severino Barbosa de Souza, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Tonny Schekter M. Magalhães, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Vinícius Nascimento dos Santos, Vereador da Cidade de Olinda; ao Ilmo. Sr. Vladimir Labanca B. de Moraes, Vereador da Cidade de Olinda.

Justificativa

Olinda é um município brasileiro do Estado de Pernambuco, pertencendo à região metropolitana de Recife, distante sete quilômetros da capital pernambucana. A cidade é uma das localidades coloniais mais bem preservadas do Brasil, é a mais antiga entre as cidades brasileiras. Um mito popular diz que o nome "Olinda" teria a sua origem numa suposta exclamação do fidalgo português Duarte Coelho, primeiro Donatário da Capitania de Pernambuco: "Oh linda situação para se construir uma vila!"

Além da sua beleza natural, Olinda é também um dos mais importantes centros culturais do Brasil. Foi declarada, em 1982, Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela UNESCO. Foi eleita a primeira Capital Brasileira da Cultura no ano de 2006. Foi a primeira vez que o Brasil elegeu uma capital cultural. O Estado tem tradições históricas e culturais que diferenciam de todos os outros do país. Recife e Olinda foram ocupadas pelos holandeses por mais de 20 anos durante o período que estavam sendo construídas, essa ocupação por parte de um país europeu protestante, somada as influências dos portugueses, às origens indígenas e aos costumes dos africanos, deu a Pernambuco um perfil cultural inconfundível.

Olinda revive o esplendor de seu passado todos os anos durante o carnaval, ao som do frevo, do maracatu e outros ritmos originais de Pernambuco. Há bonecos gigantes e blocos carnavalescos com temáticas variadas, de grupos variados, geralmente acompanhados de orquestras de frevo, e/ou grupos de maracatus.

Durante todo o ano, em especial no Sítio Histórico de Olinda, há eventos culturais, como feirinhas de artesanato, reggaes, sambas, maracatu e afóxes. Também há ambientes mais intimistas, como casas de festas, bares e restaurantes culturais, com noites literárias, gastronomia, música ao vivo, etc. Também são símbolos culturais da cidade a comida típica tapioca e o Farol de Olinda.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2021.

Aluísio Lessa

Requerimento Nº 002657/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do empresário, Sr. Domingos Moreira, fundador da rede comercial "ARMAZÉM CORAL", ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2021, na cidade de Recife , Capital de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

DOMINGOS DA SILVA MOREIRA FILHO, FILHO E DIRETOR COMERCIAL DO ARMAZÉM CORAL; DULCE MOREIRA, FILHA E DIRETORA DE MARKETING DO ARMAZÉM CORAL; LINDALVA MOREIRA, FILHA E DIRETORA ADMINISTRATIVA DO ARMAZÉM CORAL; LINDALVA DA COSTA MOREIRA, VIÚVA.

Justificativa

No último dia 23 de fevereiro a sociedade pernambucana perdeu um dos seus grandes nomes, o inesquecível empresário Domingos Moreira, fundador da rede de armazéns "ARMAZÉM CORAL". Nascido em Portugal, no ano de 1934, na cidade de Gião, Vila do Conde, chegou ao Brasil no ano de 1954, para trabalhar numa loja de tintas de propriedade de seu irmão. Após sua ambientação no mercado local, possuindo forte espírito empreendedor, decidiu investir em um negócio próprio, inaugurando a que seria a primeira loja da rede "ARMAZÉM CORAL", na Rua das Calçadas, no bairro de São José, área central da cidade do Recife.

Atualmente a rede de armazéns "ARMAZÉM CORAL" é formada por 23 (vinte e três) lojas, espalhadas pela Região Metropolitana do Recife, possuindo mais de 1.000 colaboradores. Em seu mais de 50 (cinquenta) anos de atividade comercial, em diversos municípios do nosso Estado, o Sr. Domingos Moreira construiu sólidas amizades e o respeito de toda a sociedade pernambucana. Apaixonado pelo Sport Club do Recife, sempre agiu de forma intensa no apoio ao clube que tanto amou.

O empresário Domingos Moreira deixará saudades não só para sua família, formada através de seu casamento com a Sra. Lindalva Da Costa Moreira, pelo seu filho Domingos Da Silva Moreira Filho, Dulce Moreira e Lindalva Moreira, genros e netos, mas também para todos os seus colaboradores, que tinham em sua pessoa a figura de um querido líder e exemplo de cidadão e homem de negócios. Que Deus possa confortar a sua esposa, filhos e netos, e a nós todos, seus amigos e admiradores.Deus vai guardar um lugar muito especial para ti porque você foi um bom homem nessa na terra, sempre estando presente aos olhos de Nossa Senhora Da Conceição, padroeira de Portugal, sua pátria-mãe.

Por tudo exposto, peço aos nobres Pares que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2021.

Henrique Queiroz Filho

Requerimento Nº 002658/2021

Requeliro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado um Voto de Pesar pelo falecimento do fundador do Armazém Coral, Domingos da Silva Moreira, ocorrido no dia 23 de fevereiro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo registrar um Voto de Pesar pelo falecimento do fundador do Armazém Coral, Domingos da Silva Moreira, ocorrido no dia 23 de fevereiro do corrente ano na cidade do Recife.

Fundador da rede de lojas Armazém Coral, Domingos morreu aos 87 anos em decorrência do COVID-19 (coronavírus), na cidade do Recife. Ele deixou 4 filhos, 11 netos e 2 bisnetos.

Nascido em Portugal, em 1934, chegou ao Recife ainda na década de 1950 como imigrante. Na capital pernambucana, começou a trabalhar em uma loja no bairro de São José, no centro.

O grupo empresarial foi fundado em 1961 e, atualmente, possui 23 lojas. o armazém é considerado um dos maiores do setor no estado.

Dessa forma, transmito os nossos mais sinceros pêsames e nossa irrestrita solidariedade aos seus familiares e amigos pela perda irreparável de um grande exemplo para todos.

Deputado Tony Gel, Deputado Isaltino Nascimento, Deputado João Paulo, Deputada Simone Santana, Deputado Diogo Moraes, Deputado Joaquim Lira, Deputado Aluísio Lessa, Deputado Alberto Feitosa e Deputado Antônio Moraes. Então, o presidente reeleito, Deputado Waldemar Borges, pediu a palavra para agradecer aos presentes os elogios ao trabalho do Colegiado e propôs a manutenção das Reuniões Ordinárias às segundas-feiras, no horário das 9:30h (nove horas e trinta minutos). Posteriormente, encerrou a eleição, iniciando a distribuição e discussão da extrapauta, momento em que convocou a próxima reunião para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), em sessão remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO 2021

Às dez horas do dia 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em sessão remota, convocada nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados: Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, João Paulo, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes, Diogo Moraes, Joaquim Lira, Simone Santana, membros suplentes. Também estava presente o Deputado Antônio Fernando. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2021, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Complementar nº 1775/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a concessão de remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, decorrentes do recolhimento a menor das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidades públicas.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece diretrizes para distribuição de vacinas contra o novo coronavírus (Covid-19) e prevenção de desvios, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1735/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1736/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir proibição à contratação de pessoas condenadas por racismo.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1737/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede prioridade às pessoas com Vítigo e/ou Psoríase, na marcação de consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico, na rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1738/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Torna facultativa a vacinação contra a Sars-Cov-2 no estado de Pernambuco quando as vacinas estiverem disponíveis e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1739/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a disponibilização e divulgação do quantitativo operacional em cada linha de ônibus, no que tange ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1740/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Estabelece medidas de proteção ao direito dos estudantes pernambucanos ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 1742/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 16.443, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre gratuidade de ingresso nos locais de realização de evento esportivo, organizado e promovido pelas entidades estaduais de administração do desporto, para os cronistas esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, a fim de incluir gratuidade a entidade que indica.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 1743/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre o respeito nos serviços públicos estaduais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 1744/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar a permanência de acompanhantes a pacientes com transtorno do espectro autista – TEA, em unidades de terapia intensiva (UTI) dos hospitais, unidades de pronto atendimento (UPA), maternidades e demais instituições hospitalares de atendimento nas redes pública e privada do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir a priorização de alimentos não açucarados na merenda escolar.), distribuído à Deputada Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1746/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar que o consumidor terá direito a receber outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, caso compre produto com prazo de validade vencido.), distribuído à Deputada Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina a proibição da implantação e fornecimento de energia elétrica e água nas edificações que desrespeitem a largura da faixa de domínio público das rodovias estaduais no Estado de Pernambuco.), distribuído à Deputada Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a implantação de instalações sanitárias em agências bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco.), distribuído à Deputada Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Estabelece a aplicação de multa administrativa a quem fraudar a ordem de preferência na imunização (vacinação) contra doenças), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1750/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país.), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1751/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina que hospitais e maternidades, públicos e privados, no Estado de Pernambuco, ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte-súbita.), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1753/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Estabelece a reserva de vagas para negros nas seleções para estágio de nível superior em órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de elevar a transparência dos serviços de revisão em período de garantia prestados pelas concessionárias de veículos automotores.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1755/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.690, de 11 de novembro de 2019, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei do Deputado Romero Sales Filho, a fim de determinar a afixação de cartaz com informação sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com fibromialgia.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na ilha de Itamaracá, neste Estado.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para fins de disciplinar prazo de vistoria e especificação de seguros e de infração.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituições financeiras nacionais, com a garantia da União), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco”, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19) - Regime de tramitação especial do art. 4º-A da Resolução que instituiu o Sistema de Deliberação Remota - SDR (Resolução nº 1.667/2020) - distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Resolução nº 1730/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Avelar de Castro Loureiro), distribuído à Deputada Simone Santana; Projeto de Resolução nº 1741/2021, de autoria do Deputado Antônio Fernando (Ementa: Submete a indicação da Pedra do Claraná, localizada no município de Bodocó, para concessão do Registro do Patrimônio de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Resolução nº 1752/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Submete a indicação do Cuscuz, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Diogo Moraes. Logo após, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Secretário Cloves Eduardo Benevides.); Submetido à deliberação acerca da dispensa do requisito do art. 274, I, para concessão do Título Honorífico De Cidadão, qual seja: “residência por período superior a cinco anos”, conforme § 1º do art. 274-A” do Regimento Interno; Aprovada por unanimidade a dispensa do requisito residência; Projeto de Lei Ordinária nº 946/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de possibilitar a livre escolha do centro de serviço automotivo para as revisões de veículos em garantia de fábrica.), tendo como relator o Deputado Romero Sales Filho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que o retirou de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa Idosa.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2020, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Declara Quinca Pedro como Patrono das Pegas de Boi no Mato do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa Idosa.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização da Asfíxia Perinatal, a ser realizada anualmente no dia 09 de agosto), tendo como relatora a Deputada Simone Santana, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1727/2020, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado Filho (Ementa: Submete a indicação do Parque da Pedra Furada no Município de Venturosa para concessão do Registro do Patrimônio de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa), tendo como relatora a Deputada Priscila Krause, na ausência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1730/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Avelar de Castro Loureiro), tendo como relatora a Deputada Simone Santana, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Servidor Público dos Quadros de Apoio Escolar (QAE) e de Serviços Escolares (QSE), tendo como relator a Deputada Teresa Leitão, foi redistribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2020, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Declara Quinca Pedro como Patrono das Pegas de Boi no Mato do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa Idosa.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização da Asfíxia Perinatal, a ser realizada anualmente no dia 09 de agosto), tendo como relatora a Deputada Simone Santana, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1727/2020, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado Filho (Ementa: Submete a indicação do Parque da Pedra Furada no Município de Venturosa para concessão do Registro do Patrimônio de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa), tendo como relatora a Deputada Priscila Krause, na ausência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1730/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Avelar de Castro Loureiro), tendo como relatora a Deputada Simone Santana, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, convocando a próxima para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE 2021.

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais, para atender as medidas de isolamento social editadas pelas autoridades nacionais e estaduais determinadas pela pandemia do COVID-19 e em obediência à convocação do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se, remotamente, os seguintes parlamentares, membros titulares: Antonio Coelho, Antônio Moraes e José Queiroz e os membros suplentes: Isaltino Nascimento e Tony Gel, além do Deputado Antonio Fernando, não membro desta Comissão. O Presidente Aluísio Lessa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião extraordinária para apreciação e deliberação de dois Projetos de Decreto Legislativo que prorrogam por 180 dias, o estado de calamidade pública no Estado e em 172 municípios de Pernambuco, conforme abaixo: Projeto de Decreto Legislativo nº 189/2021, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020.) e o Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2021, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.), designando a relatoria de ambos os projetos ao Deputado Isaltino Nascimento, que, de posse da palavra, saudou a todos e agradeceu a honra de relatar os dois projetos de extrema importância, apresentando seu parecer pela aprovação de ambos. O Deputado Antonio Coelho e o Deputado Tony Gel fizeram uso da palavra com algumas considerações sobre o novo momento da pandemia. Dando continuidade à reunião, o Presidente Aluísio Lessa colocou em votação os projetos em pauta que foram aprovados pela unanimidade dos Deputados presentes. Registrou, a seguir, a sugestão feita por ele na reunião de abertura dos trabalhos, sugestão aos parlamentares para que, neste primeiro ciclo de remanejamento de emendas que será aberto na última semana de janeiro de 2021, eles possam disponibilizar um percentual de suas emendas aos municípios a fim de ajudá-los na compra de insumos necessários à aplicação das vacinas contra o Coronavírus, registrando ainda, a repercussão favorável desta sua proposta recebida através da AMUPE, de prefeitos e secretários de saúde de vários municípios, além de muitos profissionais da área de saúde. Prosseguiu, o Presidente, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte, ata aprovada por unanimidade, para em seguida, solicitar à equipe desta Comissão de Finanças que fosse informado aos gabinetes dos quarenta e nove Deputados, a data exata de início do referido ciclo de remanejamento de emendas parlamentares. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou encerrados os trabalhos desta reunião extraordinária. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE 2021.

Às dez horas do dia dezesseite de fevereiro de dois mil e vinte e um, através de vídeo conferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e em obediência ao Edital de Convocação, nos termos do art. 117, § 2º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se, remotamente, os parlamentares, membros titulares: Deputado Antonio Coelho, Deputado Antônio Moraes, Deputado Diogo Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado José Queiroz e Deputado Tony Gel e os suplentes: Deputado João Paulo, Deputado Isaltino Nascimento, Deputada Priscila Krause e Deputada Simone Santana, além do Deputado Antonio Fernando, não membro desta Comissão, para a instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado Técnico para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura. O atual Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou aberta a reunião extraordinária cumprimentando a todos e tendo, em seguida, o nome dos novos integrantes deste Colegiado Técnico, assim composto: Membros titulares: Deputado Aluísio Lessa, Deputado Alberto Feitosa, Deputado Antonio Coelho, Deputado Antônio Moraes, Deputado Diogo Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado João Paulo Costa, Deputado José Queiroz e o Deputado Tony Gel. Membros suplentes: Deputado Doriel Barros, Deputado Gustavo Gouveia, Deputado João Paulo, Deputado Isaltino Nascimento, Deputado Marcantônio Dourado Filho, Deputada Priscila Krause, Deputado Rogério Leão, Deputado Romário Dias e a Deputada Simone Santana. Reafirmou, em seguida, o único ponto de pauta desta reunião, ressaltando a decisão encaminhada à esta Comissão de recondução do seu nome como Presidente, bem como a recondução do Deputado Henrique Queiroz Filho como Vice-Presidente, fruto de um acordo entre a Mesa Diretora e as lideranças do governo e da oposição. Colocando a matéria em discussão e votação, o Presidente Aluísio Lessa concedeu a palavra aos parlamentares que a solicitaram. O Deputado Tony Gel, de posse da palavra, disse que esta Comissão estaria muito bem comandada e bem servida, agradeceu a confiança a ele depositada, colocando-se sempre à disposição, desta Comissão, agora como membro titular. O Deputado João Paulo falou da sua ativa participação, mesmo como membro suplente, colocando-se também a disposição para dar continuidade a sua efetiva participação nesta Comissão. O Deputado José Queiroz destacou o excelente trabalho desempenhado pelo Deputado Aluísio Lessa a frente desta Comissão, dizendo ser resultado da sua vasta experiência no legislativo, bem como no executivo, recentemente como Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco. O líder do governo, Deputado Isaltino Nascimento, saudou a todos os presentes e por último ao Deputado Antonio Coelho, líder da oposição, dizendo o quanto é salutar a discussão, a construção do contraditório, independentemente da posição política, onde a divergência ocorre apenas no campo das ideias e não no campo pessoal, ressaltando a “importância de se preservar a democracia, especialmente em um momento em que a atividade de fazer política tem sido colocada tão em cheque”. Registrou, ainda, a importância da assessoria desta Comissão através do trabalho de Leandro Rafael e Luiz Cappelmo, a excelente atuação de todos os parlamentares componentes deste Colegiado bem como a do Deputado Henrique Queiroz Filho, parabenizando-o e ao Presidente pela excelente parceria. O Deputado Henrique Queiroz Filho, também saudando a todos os presentes, parabenizou ao Presidente pela sua recondução a frente desta Comissão, agradecendo às palavras de felicitações dos Deputados e a recondução do seu nome a Vice-Presidência deste Colegiado Técnico. O Deputado Antonio Coelho também apresentou suas felicitações, e, entre outras considerações, fez uma menção especial ao líder do governo, Deputado Isaltino Nascimento, reafirmando as palavras deste sobre o compromisso “com a democracia, a democracia no Brasil, com a democracia colegiada aqui dentro do parlamento”, renovando, ao final da sua fala, o seu otimismo com o próximo biênio, dizendo da sua certeza de que conseguirá “fazer um bom trabalho em prol do povo pernambucano”. O Deputado Diogo Moraes, entre outras considerações, felicitou ao Presidente e ao Vice-Presidente, desejando-lhes boa sorte e reafirmando sua participação e apoio sempre. O parlamentar convidado, Deputado Antonio Fernando, assim como os demais membros desta Comissão, ressaltou o importante trabalho do Presidente, Deputado Aluísio Lessa, parabenizando a ele e ao seu Vice-Presidente pela recondução dos seus nomes. O Presidente, Deputado Aluísio Lessa, após a manifestação de cada um dos parlamentares, agradeceu a cada um deles, dizendo da importância do apoio e da participação efetiva, regular e consistente de todos. Registrou, em seguida, a confirmação do agendamento para o dia vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, nesta Comissão, da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha. Sugeriu, em seguida, ao colegiado e aos líderes do governo e da oposição, que fosse feito um convite ao Secretário de Planejamento do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo, em agenda combinada com a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para uma apresentação sobre o projeto de lei do executivo que trata de operações de crédito com objetivo de dinamizar a economia do Estado, destacando o esforço do governo ao longo dos últimos anos para retomar a sua condição de classificação como “CAPAG B”, condição que permite realizar as mencionadas operações para aplicar em investimentos dos quais trata o referido projeto de lei, afirmou o Presidente, dizendo que informará a todos, o dia e o horário, após entendimento com o Presidente, Deputado Waldemar Borges, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Dando continuidade à reunião, o Presidente Aluísio Lessa comunicou que, colhidos os votos, foram aprovadas por unanimidade, a recondução do seu nome à Presidência bem a do nome do Deputado Henrique Queiroz Filho, à Vice-Presidência desta Comissão para o próximo biênio. Nada

mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou encerrados os trabalhos desta reunião extraordinária, convocando a todos para a reunião da próxima semana. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia 17 (dezessete) de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão remota, convocada nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Reuniram-se os Deputados: Antônio Coelho (DEM), Delegado Erick Lessa (PP), João Paulo Costa (AVANTE), Joaquim Lira (PSD), José Queiroz (PDT), Romero Sales Filho (PTB), membros Titulares, e os Deputados: Delegada Gleide Ângelo (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (MDB), membros Suplentes. Também se fizeram presentes os deputados Antônio Fernando (PSC) e Priscila Krause (DEM). Os trabalhos foram iniciados com a apresentação dos seguintes nomes dos Deputados: Antônio Moraes e Joaquim Lira, à candidatura respectivamente da Presidência e Vice-Presidência da comissão, como não houve divergência, foram eleitos para conduzir os trabalhos da comissão durante os anos de 2021 e 2022. O Presidente da Comissão afirma que durante a sua presidência a comissão adotou um perfil diferente, tendo discutido o mérito das questões tratadas na Comissão de Constituição Legislação e Justiça, produzindo substitutivos e possibilitando melhoras nos projetos através das partes envolvidas. O Presidente da comissão agradeceu ao Dr. Monsueto Cruz, Coordenador da Comissão de Administração Pública, pela sua contribuição e aos deputados. Com a palavra o Deputado Joaquim Lira elogiou o trabalho exercido pela comissão, agradeceu a presidência, aos deputados e a assessoria pelo empenho, e declarou que fora um privilégio trabalhar na Comissão e que estará a disposição para tratar quaisquer questões. Dando continuidade à reunião, o Presidente deu início a Distribuição dos seguintes Projetos Constatados no Edital: Projeto de Lei Complementar Nº 1775/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1733/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1734/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1735/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1736/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1737/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1738/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1739/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1740/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 1742/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1743/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1744/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1746/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1747/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1748/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1749/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 1750/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1751/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1753/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1754/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1755/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1756/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1759/2021, de autoria do Ministério Público, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1760/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1761/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1762/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1763/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1765/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1766/2021, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1768/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1769/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 1773/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ZÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1135/2020, de autoria do Deputado João Paulo, Alterado pelo Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1304/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, Alterado pelo Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo Nº 191/2021, de autoria da Mesa Diretora, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO, retirado de Pauta; Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1522/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade. Após o termo da discussão de projetos, com a palavra, o coordenador da comissão, Dr. Monsueto Cruz agradeceu ao presidente da comissão e aos demais deputados pela oportunidade e confiança, afirmou que apesar de estar encaminhando-se a outra função, continuará a disposição, e que Jorge Moura, desempenhará um efetivo serviço como novo coordenador da comissão. Com a palavra o deputado José Queiroz, elogiou e agradeceu a atuação do Dr. Monsueto Cruz na comissão. Com a palavra o deputado Tony Gel saudou e agradeceu a atuação do coordenador. Com a palavra, o deputado Antônio Fernando parabenizou o presidente e o coordenador pelo trabalho realizado na comissão. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2020.

Às nove horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE, plataformas digitais e no canal YouTube, iniciativa para atender as medidas de isolamento social editadas pelas autoridades nacionais e estaduais em decorrência da pandemia do COVID-19 e de acordo com a convocação do Presidente deste colegiado técnico reuniram-se, remotamente, os seguintes deputados: Wanderson Florêncio, Tony Gel, Priscila Krause, Romero Sales Filho, Antônio Coelho, e Sivaldo Albino. E ainda estavam presentes os Deputados Isaltino Nascimento e Pr. Cleiton Collins. O Deputado Wanderson Florêncio, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião e colocou em discussão e em votação a ata da Reunião anterior, que logo foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foram distribuídos: para o Deputado Romero Sales Filho o Projeto de Lei Ordinária nº 1195 /2020, de autoria do Deputado Rogério Leão, que dispõe sobre normas para o correto descarte de máscaras de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, como medida de redução da transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco; para o Deputado Tony Gel o Projeto de Lei Ordinária nº 1198/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que obriga a inutilização de máscaras e luvas de proteção antes do descarte em todo Estado de Pernambuco, como medida de não propagação da contaminação do COVID-19 e dá outras providências, e o Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de incluir a proteção e valorização de mulheres que integram o fluxo organizado de resíduos sólidos, especialmente as catadoras e classificadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis; para o Deputado Antonio Coelho o Projeto de Lei Ordinária nº 1211/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, para proibir que pessoas que cometeram maus-tratos ou abandonaram animais domésticos possam obter novamente sua guarda ou de outros animais; para o deputado Sivaldo Albino o Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências, a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e seus dependentes legais, que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica; e para Deputada Priscila Krause o Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente com área de 0,135 hectare de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, localizada no Município de Tacaratu, com a finalidade viabilizar a obra da extensão

do Complexo Eólico Fonte dos Ventos destinado à geração de energia elétrica. Logo após, o deputado presidente passou a palavra para o Deputado Tony Gel apresentar o parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2020, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco para aperfeiçoar o regime de constituição da Reserva Legal. Mas antes do Deputado Tony Gel apresentar o parecer, a deputada Priscila Krause pediu vista e o deputado Wanderson concedeu. Em seguida o Deputado presidente registrou o estouro da barragem em Sairé, onde atingiu as cidades de Sairé e de Barra de Guabiraba, e ainda ressaltou que já entrou em contato com o Deputado Antônio Moraes, que é Coordenador da Frente Parlamentar das Barragens e colocou a Comissão de Meio Ambiente à disposição para auxiliar nesta demanda. O Deputado Antônio Moraes falou da dificuldade da demanda, pois teve a informação que a referida barragem é privada e não tinha autorização para ser construída, e que ela esta entre as 120 barragens que não tem dono e nem controle, e ainda, ele informou que houve uma omissão por parte dos prefeitos, pois a Frente parlamentar das Barragens notificou a AMUPE para que os prefeitos informassem quais as barragens dos municípios que estavam em área de risco e que não tivesse nenhum tipo de controle, e nada foi informado sobre essa barragem a Frente Parlamentar. Continuando, ele ressaltou que a Compesa e a APAC criaram gerencia para administrar as barragens, e a Secretaria de Agricultura também criou uma Comissão para catalogar as barragens. O Deputado Wanderson perguntou ao Deputado Antônio Moraes, se existe um projeto para Barragem de Jucazinho? O Deputado Antônio Moraes informou que as sua obras já foram concluídas, mas o seu Plano de Emergência infelizmente está parado. O Deputado Romero Sales Filho ressaltou que o acontecimento de Sairé só reforça o abandono das barragens, e ainda, falou da importância do Plano Estadual de Segurança das Barragens, que responsabilize os responsáveis, conforme foi previsto no relatório da Frente Parlamentar. O Deputado Pastor Cleiton Collins também se solidarizou com o problema da barragem em Sairé, e aproveitou para pedir que as comissões se unam em uma força tarefa para apoiar uma política de conscientização nesse período de propagação da Covid, para ajudar os municípios no sentido de orientar a população a usar máscara e tomar todas as providencias necessárias para não se contaminar com o vírus. O Deputado Tony Gel falou da importância da Frente Parlamentar das barragens, que contribuiu para acelerar a conclusão da Barragem de Jucazinho. E, nada mais havendo a tratar, o presidente da reunião, Deputado Wanderson Florêncio declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos. Então, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada a presente Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS COM PUBLICAÇÃO DEFERIDA NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DIA NACIONAL DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO

NA ÚLTIMA TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO, FOI CELEBRADO O DIA NACIONAL DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO. A DATA FOI INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 12.639, DE 2012, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR NOSSAS CIDADES, O ENTE FEDERATIVO QUE SE ENCONTRA MAIS PRÓXIMO DA POPULAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE INCENTIVA UMA GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE PREFEITOS E A POPULAÇÃO, EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS. AS CIDADES SÃO A BASE DE NOSSO LAR. SÃO NELAS QUE, ESSENCIALMENTE, NÓS CONSTRUIMOS AS NOSSAS RELAÇÕES AFETIVAS, A NOSSA HISTÓRIA E A NOSSA MEMÓRIA. SÃO TAMBÉM, OS MUNICÍPIOS, OS RESPONSÁVEIS POR EXECUTAR AS PRIMEIRAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR EXEMPLO. POR TUDO ISSO, E COMO AS SENHORAS E OS SENHORES BEM SABEM, NÓS SOMOS GRANDES ENTHUSIASTAS DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA E SEMPRE PROCURAMOS APOIÁ-LO DE TODAS AS MANEIRAS. É TANTO QUE, EM NOSSA GESTÃO À FRENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, IMPLEMENTAMOS UMA SÉRIE DE AÇÕES E PROJETOS PARA NOS APROXIMAR DOS MUNICÍPIOS E DAQUELES QUE O REPRESENTAM. O “ALEPE NOS MUNICÍPIOS”, POR EXEMPLO, NASCEU COM O INTUÍTO DE LEVAR O PODER LEGISLATIVO ESTADUAL ATÉ OS CIDADÃOS E OS GESTORES LOCAIS EM SEUS PRÓPRIOS LUGARES DE ESTUDO, TRABALHO E MORADIA, VISITANDO CADA CIDADE DE PERNAMBUCO. INAUGURAMOS TAMBÉM A “SALA VEREADOR LIBERANTE COSTA JÚNIOR”, PARA RECEBER, DE MANEIRA ADEQUADA, AQUI, NA CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS, SEUS REPRESENTANTES EM TODAS AS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO. ALÉM DISSO, MANTEMOS UM ESTREITO RELACIONAMENTO COM A UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, A UVP, E TAMBÉM COM A AMUPE, A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO, ESTA ÚLTIMA PRESIDIDA PELO NOSSO AMIGO JOSÉ PATRIOTA, COM QUEM JÁ FIRMAMOS RELEVANTES PARCERIAS INSTITUCIONAIS, A EXEMPLO DA QUE RESULTOU NO “CURSO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 – NOVAS REGRAS”. POR TODOS ESSES MOTIVOS, SENHORAS E SENHORES, FAZEMOS QUESTÃO DE REPERCUTIR, EM UM ESPAÇO PRESTIGIADO COMO ESTE E PARA TODOS QUE NOS ACOMPANHAM, A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA PARA A NOSSA SOCIEDADE, DESTACANDO, TAMBÉM, A PASSAGEM DA DATA QUE MERCIDAMENTE LHE PRESTA HOMENAGEM. O MOVIMENTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO, COORDENADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, A CNM, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES ESTADUAIS COMO A AMUPE, PIONEIRA E BASTANTE ATUANTE, TEM SIDO RESPONSÁVEL POR GRANDES CONQUISTAS NOS ÚLTIMOS ANOS. CONQUISTAS QUE REPRESENTAM MAIS RECURSOS PARA AS CIDADES, A EXEMPLO DA IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO FEM, DA REGIONALIZAÇÃO DO ISS DO CARTÃO DE CRÉDITO E DA APROVAÇÃO DO NOVO FUNDEB. MAS, SOBRETUDO, CONQUISTAS QUE SE CONCRETIZAM A PARTIR DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. DURANTE A PASSAGEM DO DIA DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA DESTA ANO, EM QUE AS AÇÕES DA TRADICIONAL CAMPANHA “VIVA SEU MUNICÍPIO” FORAM REALIZADAS INTEIRAMENTE ON-LINE POR CAUSA DO CORONAVÍRUS, A CNM, A AMUPE E DEMAIS ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONSTRUIRAM, MAIS UMA VEZ, UMA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA SER APRESENTADA AO CONGRESSO E AO GOVERNO FEDERAL, COBRANDO, ENTRE OUTRAS COISAS: A PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, CELERIDADE NA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA O CORONAVÍRUS, O REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA E UMA REFORMA TRIBUTÁRIA QUE DOTE OS MUNICÍPIOS COM UMA CAPACIDADE FINANCEIRA QUE ESTEJA À ALTURA DE SUAS IMENSAS RESPONSABILIDADES. OU SEJA, QUE PROMOVA UM PACTO FEDERATIVO VERDADEIRAMENTE JUSTO. MUITAS DESSAS PAUTAS, SE NÃO TODAS, SÃO TAMBÉM DO INTERESSE DO ESTADO. PORTANTO, NÃO SÓ IREMOS TORCER PARA QUE ELAS LOGREM ÊXITO, COMO AJUDAREMOS, NO QUE FOR POSSÍVEL E ENQUANTO REPRESENTANTES DO POVO PERNAMBUCANO, A VIABILIZÁ-LAS. UM MUNICIPALISMO FORTE SE FAZ COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, E A NOSSA UNIÃO É IMPORTANTE PARA QUE A GENTE CONTINUE NOSSA LUTA PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E PELA MELHORIA DA QUALIDADE VIDA DO POVO DE TODAS AS CIDADES E ESTADOS BRASILEIROS. ESSAS ERAM AS PALAVRAS QUE NÓS GOSTARÍAMOS DE DEIXAR REGISTRADAS EM HOMENAGEM À PASSAGEM DO DIA NACIONAL DO MOVIMENTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO.

DISCURSO DO PRESIDENTE - DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS - NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LANÇAMENTO DO APLICATIVO “ESTÁ NA LEI”

GOSTARÍAMOS DE COMPARTILHAR UMA EXCELENTE NOVIDADE COM AS SENHORAS E OS SENHORES, COM QUEM NOS ACOMPANHA ATRAVÉS DA TV ALEPE E DO NOSSO CANAL NO YOUTUBE, ASSIM COMO COM TODA A SOCIEDADE PERNAMBUCANA. NA MANHÃ DE HOJE, NÓS TEMOS UMA SATISFAÇÃO MUITO GRANDE EM ANUNCIAR O LANÇAMENTO DO APLICATIVO “ESTÁ NA LEI”. INTEIRAMENTE IDEALIZADO, CONCEBIDO E DESENVOLVIDO POR SERVIDORES DA CASA, COM O APOIO ABSOLUTO DA MESA DIRETORA DA ALEPE, O APLICATIVO “ESTÁ NA LEI” É MAIS UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DE APROXIMAÇÃO DESTA PODER LEGISLATIVO COM O POVO DE PERNAMBUCO. TRATA-SE DE UM SOFTWARE PARA SMARTPHONES, TABLETS E AFINS, DISPONIBILIZADO NAS PRINCIPAIS PLATAFORMAS DE DOWNLOAD, QUE TEM COMO FINALIDADE FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À PRODUÇÃO LEGISLATIVA ESTADUAL DE MANEIRA PRÁTICA, DESCOMPLICADA E OBJETIVA. ASSIM, JÁ EM SUA TELA INICIAL, O APLICATIVO APRESENTA UMA LISTA COM TEMAS DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O DIA A DIA DAS PESSOAS, EM QUE ESTÃO CATEGORIZADAS VÁRIAS LEIS QUE ABORDAM DIREITOS E DEVERES MUITO IMPORTANTES PARA OS CIDADÃOS, PRODUZIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. NO CASO, O APLICATIVO CLASSIFICA AS NORMAS EM CATEGORIAS COMO: CONSUMIDOR, CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, IDOSO, MEIO AMBIENTE, MULHER, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SAÚDE E SEGURANÇA. ALÉM DESSES, A CRUCIAL E EXTENSA PRODUÇÃO LEGISLATIVA QUE FIZEMOS PARA COMBATER E PREVENIR A COVID-19 TAMBÉM SE APRESENTA EM UM TÍPICO À PARTE. E, AO CLICAR EM ALGUM DOS TEMAS DE SEU INTERESSE, O USUÁRIO DO APLICATIVO TERÁ À SUA DISPOSIÇÃO UM ROL COM AS LEIS MAIS SENSÍVEIS À POPULAÇÃO, SELECIONADAS PELA PROCURADORIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL DA CASA E APRESENTADAS EM UMA LINGUAGEM CLARA. DESSE MODO, SOBRE AS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA, DEVEMOS DESTACAR, EM PRIMEIRO LUGAR, QUE O BANCO DE DADOS DO “ESTÁ NA LEI” SERÁ ALIMENTADO PERMANENTEMENTE, PARA QUE O CIDADÃO ESTEJA SEMPRE ATUALIZADO SOBRE O QUE HÁ DE MAIS EXPRESSIVO NA LEGISLAÇÃO APROVADA PELOS PARLAMENTARES PERNAMBUCANOS. OUTRO PONTO FUNDAMENTAL QUE MERECE SER EVIDENCIADO, E QUE CERTAMENTE É O MAIOR

TRUNFO DO APLICATIVO DESENVOLVIDO PELA ASSEMBLEIA, É A FORMA COMO A ESSÊNCIA E OS CONTEÚDOS DAS LEIS SÃO EXPLICADOS. LEIS COMO A QUE, POR EXEMPLO, GARANTE O DIREITO À MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS COM CÂNCER, BEM COMO PARA SEU ACOMPANHANTE, EM ESPETÁCULOS, OU A QUE RESTRINGE O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS NO AMBIENTE ESCOLAR, DENTRE TANTAS OUTRAS, SÃO APRESENTADAS A PARTIR DE UM TEXTO COMPREENSÍVEL E AMIGÁVEL, PRODUZIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA, E DESPIDO DE UMA LINGUAGEM EXCESSIVAMENTE REBUSCADA OU JURÍDICA. PORÉM, CASO O USUÁRIO QUEIRA SE APROFUNDAR NO ASSUNTO E CONHECER A LEI COMO ELA FOI ESCRITA, ELE PODE AVANÇAR NA PESQUISA E O APLICATIVO VAI ENCAMINHÁ-LO PARA O ALEPE LEGIS, O PORTAL DA LEGISLAÇÃO DA ASSEMBLEIA. TEMOS, PORTANTO, MUITO ORGULHO DE LANÇAR ESTE APLICATIVO NO DIA DE HOJE. O “ESTÁ NA LEI” É UM PRODUTO PIONEIRO E PROMISSOR, EM CONSTANTE EVOLUÇÃO, E QUE, SEM DÚVIDAS ALGUMA, CUMPRE UMA IMPORTANTÍSSIMA FUNÇÃO SOCIAL. PARA QUE OS CIDADÃOS E AS CIDADÃS POSSAM, DE FATO, EXERCER OS SEUS DIREITOS, É PRECISO ANTES DE TUDO CONHECÊ-LOS. E, DA MESMA MANEIRA QUE ESTA CASA TEM CUMPRIDO, COM ESFORÇO E DEDICAÇÃO, SUAS RESPONSABILIDADES, APROVANDO LEIS CUJO PRINCIPAL OBJETIVO É MELHORAR A VIDA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS, PRECISAMOS GARANTIR, TAMBÉM, QUE ESSES DIREITOS E CONQUISTAS SEJAM DE CONHECIMENTO DE TODA NOSSA POPULAÇÃO PARA, ASSIM, SEREM PLENAMENTE RESPEITADOS E EFETIVADOS. DESSA FORMA, GOSTARIAMOS APENAS, ANTES DE CONCLUIR NOSSAS PALAVRAS, DE PARABENIZAR TODOS AQUELES QUE ESTIVERAM ENVOLVIDOS NA CONCEPÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÃO SIGNIFICATIVO PARA ESTE PODER LEGISLATIVO E PARA A SOCIEDADE PERNAMBUCANA. DEIXAMOS NOSSO AGRADECIMENTO, ENTÃO: À PROCURADORA DA ALEPE DRA. JULIENE VIANA, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DO APLICATIVO, E À EQUIPE QUE A AUXILIOU NA PROCURADORIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL DA CASA; AO SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ALEPE, O EX-DEPUTADO RICARDO COSTA, E AO JORNALISTA FELLIPE MARQUES, QUE FEZ UM GRANDE TRABALHO ADAPTANDO OS TEXTOS DE LEI, DEIXANDO-OS ACESSÍVEIS PARA TODOS; E A BRÁULIO LIRA, SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CASA, THIAGO VIANA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO E INTERNET, E AOS ANALISTAS DE SISTEMA MARCELA BASTOS E MARCELO MENDES, PELO COMPLETO E PRIMOROSO DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO, QUE APROXIMA, AINDA MAIS, O POVO PERNAMBUCANO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

DISCURSO DO DEPUTADO DIOGO MORAES NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SAÚDE MENTAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA ATUALIDADE

VENHO A ESTA TRIBUNA VIRTUAL, NO DIA DE HOJE, PARA ABORDAR UM TEMA DE SUMA IMPORTÂNCIA: A SAÚDE MENTAL. DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), O CONCEITO DE SAÚDE VAI MUITO ALÉM DA AUSÊNCIA DE DOENÇAS ORGÂNICAS. SAÚDE SIGNIFICA O PLENO BEM-ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DO INDIVÍDUO. DURANTE MUITO TEMPO, A CIÊNCIA MÉDICA, E A SOCIEDADE EM GERAL, DERAM ENFOQUE SOMENTE ÀS DENOMINADAS DOENÇAS ORGÂNICAS, QUE AFETAM EXCLUSIVAMENTE A SAÚDE FÍSICA. COMO RESULTADO, DESENVOLVEU-SE UM GRANDE ESTIGMA EM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS MENTAIS. ATÉ UM PASSADO RELATIVAMENTE RECENTE, COMO AS SENHORAS E DOS SENHORES DEVEM LEMBRAR, OS INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS ERAM SIMPLEMENTE EXPULSOS DO CONVÍVIO SOCIAL E INSERIDOS NOS DENOMINADOS MANICÔMIOS. TRATAVA-SE DE UM MODELO INEFICIENTE, CRONIFICANTE E DESUMANO, QUE NEM MELHORAVA O QUADRO CLÍNICO DOS PACIENTES, NEM CONTRIBUÍA PARA SUA REINserÇÃO NO CONVÍVIO FAMILIAR OU SOCIAL. ALÉM DISSO, ERAM FREQUENTES AS VIOLAÇÕES A DIREITOS HUMANOS BÁSICOS, EM UM MODELO ASSISTENCIAL ESSENCIALMENTE PUNITIVO. COM A REFORMA PSIQUIÁTRICA, CUJO MARCO REPOUSA NA LEI FEDERAL Nº 10.216/2001, HOUVE A ADOÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO COMUNITÁRIO NO BRASIL. A PARTIR DESSE NOVO PARADIGMA, DEFENDIDO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ESTUDIOSOS DO TEMA, CONSEGUIMOS AVANÇAR NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO, POR MEIO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, HOSPITAIS-DIA E CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. BASTA LER A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, PARA VERIFICAR QUE O ATUAL MODELO NÃO SIGNIFICOU O FIM DO INTERNAMENTO HOSPITALAR QUANDO NECESSÁRIO, MAS PRIORIZOU AS DENOMINADAS FORMAS ALTERNATIVAS DE ASSISTÊNCIA.NO ENTANTO, APESAR DOS AVANÇOS EMPREENDIGOS NA ATENÇÃO A ESSE PÚBLICO, RECONHECEMOS QUE AINDA FALTA MUITO PARA UMA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE MENTAL. NESSE SENTIDO, REFORÇAMOS O NOSSO POSICIONAMENTO EM BUSCA DE FORTALECER ESSE MODELO ASSISTENCIAL, DE CUIDADO INTEGRAL AO INDIVÍDUO COM PROBLEMAS MENTAIS. FEITAS ESSAS CONSIDERAÇÕES, DESTACAMOS QUE DIVERSOS OUTROS PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE MENTAL TAMBÉM MERECEM NOSSA ATENÇÃO, TAIS COMO ANSIEDADE E DEPRESSÃO. ESSAS DOENÇAS CONTINUAM À MARGEM DA SOCIEDADE, APESAR DE AFETAR CADA VEZ MAIS PESSOAS EM NOSSO PAÍS. ESTIMA-SE QUE 5,8% DA POPULAÇÃO BRASILEIRA SOFRE DE DEPRESSÃO, TAXA BEM ACIMA DA MÉDIA GLOBAL DE 4,4%. ISSO COLOCA O BRASIL NA SEGUNDA POSIÇÃO NO MUNDO, ATRÁS APENAS DOS ESTADOS UNIDOS. O CENÁRIO É AINDA MAIS DELICADO ENTRE OS JOVENS DE 10 A 19 ANOS. SEGUNDO OS NÚMEROS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NÚMERO DE SUICÍDIOS NESSE GRUPO CRESCEU 24% NA ÚLTIMA DÉCADA. COMO SABEMOS, MUITOS DESSES ÓBITOS ESTÃO JUSTAMENTE ASSOCIADOS ÀS DOENÇAS MENTAIS. COM O SURGIMENTO DA COVID-19 E DO CONSEQUENTE ISOLAMENTO SOCIAL TÃO NECESSÁRIO, ESPECIALISTAS JÁ FALAM EM UMA OUTRA EPIDEMIA: A DA DEPRESSÃO. DE ACORDO COM ESTUDO PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), A COVID-19 TEM SE MOSTRADO UM EVENTO TRAUMÁTICO PARA MUITAS PESSOAS, LEVANDO A UM AUMENTO EXPONENCIAL DOS CASOS DE DEPRESSÃO, FOBIA, TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO, ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO E ATAQUE DE PÂNICO. OCORRE QUE, A DESPEITO DO CRESCENTE NÚMERO DE CASOS, TAIS DOENÇAS MENTAIS PERMANECEM NEGLIGENCIADAS E DESCONHECIDAS POR GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO. PESQUISA DO IBOPE APONTA QUE 23% DOS ADOLESCENTES ENXERGAM A DEPRESSÃO COMO UM SIMPLES “MOMENTO DE TRISTEZA”, E NÃO UMA DOENÇA, COM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO GUIADOS POR PROFISSIONAIS. OUTRA PARTE DO LEVANTAMENTO TAMBÉM ALERTA QUE 63% DAS PESSOAS COM IDADE ENTRE 25 E 34 ANOS NÃO CONTARIAM PARA A FAMÍLIA SE ESTIVESSEM DIANTE DE UM QUADRO DEPRESSIVO, POR MEDO DE SEREM ESTIGMATIZADOS. PROFISSIONAIS DA PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA JÁ SE MOSTRAM PREOCUPADOS COM ALGO QUE PODE SE TORNAR UMA PRÓXIMA PANDEMIA - A “PANDEMIA DAS DOENÇAS MENTAIS”, O ISOLAMENTO, A MUDANÇA OBRIGATÓRIA DE ROTINA, A LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA NUM CENÁRIO HOSTIL, TUDO ISSO AFETA O COMPORTAMENTO DAS PESSOAS, COMPROMETENDO, EM MUITOS CASOS, A SAÚDE MENTAL. ALERTO AS AUTORIDADES PARA O ACOMPANHAMENTO E MAIOR ATENÇÃO A ESTE GRAVE PROBLEMA SOCIAL. PARA MODIFICAR ESSA LAMENTÁVEL REALIDADE, A PALAVRA DE ORDEM É APENAS UMA: CONHECIMENTO. É PRECISO QUE O PÚBLICO EM GERAL TENHA ACESSO A MATERIAIS INFORMATIVOS SOBRE OS TRANSTORNOS MENTAIS, DE FORMA A PODER IDENTIFICAR OS SINAIS DE ALARME EM AMIGOS, PARENTES, VIZINHOS OU COLEGAS DE TRABALHO, AUXILIANDO-OS A BUSCAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. NESSE SENTIDO, APROVEITO A PRESENTE OPORTUNIDADE PARA FAZER UM APELO A ESTE PODER LEGISLATIVO, NO SENTIDO DE QUE A CASA DE JOAQUIM NABUCO POSSA CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS MATERIAIS PARA ALERTAR À POPULAÇÃO QUANTO ÀS DOENÇAS MENTAIS, EM ESPECIAL DEPRESSÃO E ANSIEDADE. TRATA-SE DE UMA IMPORTANTE QUESTÃO, COMUM A TANTOS PERNAMBUCANOS, QUE SOFREM SILENCIOSAMENTE, MUITAS VEZES POR VERGONHA OU MEDO DE SEREM JULGADOS, OUTRAS POR NÃO SABEREM IDENTIFICAR O PROBLEMA E PROCURAR AJUDA MÉDICA. NA MESMA DIREÇÃO, PROMOVEREMOS UM APELO AO PODER EXECUTIVO PARA QUE DIVULGUE, NAS ESCOLAS, HOSPITAIS E DEMAIS CENTROS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, MATERIAIS INFORMATIVOS SOBRE O TEMA, PODENDO UTILIZAR COMO REFERÊNCIA O MATERIAL A SER ELABORADO POR ESTE PODER LEGISLATIVO. DAREMOS TAMBÉM ENTRADA EM PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO PROMOVA – COM A PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS COMPETENTES E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCONTROS ALUSIVOS AO MÊS ESTADUAL “JANEIRO BRANCO”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E À MOBILIZAÇÃO EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL“. ESSA SERÁ MAIS UMA FERRAMENTA PARA ALERTAR A SOCIEDADE PERNAMBUCANA SOBRE A RELEVÂNCIA DO TEMA TRAZIDO HOJE À TRIBUNA, LANÇANDO LUZES PARA ESSE DEBATE QUE PRECISA SE FAZER PRESENTE EM NOSSO MEIO, VEZ QUE TRATA DE ALGO RELATIVO À PRÓPRIA EXISTÊNCIA E NATUREZA HUMANAS. AFINAL, COMO DISSE O PSIQUIATRA E PSICOTERAPEUTA CARL JUNG:“NO FUNDO, NÃO DESCOBRIMOS NA PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL NADA DE NOVO OU DESCONHECIDO: ENCONTRAMOS NELE A BASE DE NOSSA PRÓPRIA NATUREZA”.

DISCURSO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROPOSTAS SOBRE VACINAÇÃO

É COM APREENSÃO QUE ACOMPANHAMOS O DESENROLAR DA PANDEMIA NO PAÍS E EM PERNAMBUCO. AMANHÃ O PRIMEIRO REGISTO DA COVID-19 NO BRASIL COMPLETARÁ UM ANO E, APESAR DE PODERMOS COMEMORAR A CHEGADA DA VACINA, O CENÁRIO NÃO É MENOS PREOCUPANTE. DIANTE DOS NÚMEROS CRESCENTES DA PANDEMIA, TRÊS REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO TERÃO TOQUE DE RECOLHER A PARTIR DE AMANHÃ. E SABEMOS QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DESSAS RESTRIÇÕES SEREM ESTENDIDAS PARA OUTRAS LOCALIDADES. APESAR DA TENDÊNCIA DE ESTABILIDADE, O ESTADO REGISTRA VIÉS DE ALTA E INDICADORES AINDA EM PATAMARES ELEVADOS. FICA CLARA A NECESSIDADE DE UMA FORÇA-TAREFA PARA ACELERAR A IMUNIZAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS, SOBRETUDO OS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO. PENSANDO NISSO, NOSSO GABINETE ESTÁ SUBMETENDO À AVALIAÇÃO DESTA CASA ALGUNS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS À VACINAÇÃO EM PERNAMBUCO. LAMENTAVELMENTE, NÓS ACOMPANHAMOS REGISTROS FEITOS EM VÁRIOS ESTADOS EM QUE ALGUNS PROFISSIONAIS DE SAÚDE APENAS FINGEM VACINAR A POPULAÇÃO. SÃO SITUAÇÕES INCONCEBÍVEIS, DIFÍCEIS DE ACREDITAR SE NÃO ESTIVESSEM GRAVADAS. DIANTE DESSES PRECEDENTES, QUE SABEMOS SEREM CASOS ISOLADOS, ENTENDEMOS QUE É PRUDENTE FORMALIZAR UM PROCEDIMENTO PADRÃO NO MOMENTO DA VACINA. POR ISSO, DEMOS ENTRADA NO PL 1829, QUE DETERMINA QUE A

PESSOA A SER VACINADA - OU SEU REPRESENTANTE - TENHA O DIREITO DE ASSISTIR E REGISTRAR TODAS AS ETAPAS DA IMUNIZAÇÃO. O PROJETO CONTEMPLA A ABERTURA DA EMBALAGEM DA SERINGA E DO FRASCO-AMPOLA, A PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DA VACINA, ASSIM COMO O DESCARTE DA SERINGA. A PESSOA IMUNIZADA OU SEU ACOMPANHANTE TERÁ O DIREITO DE FILMAR TODO O ATO, PRESERVANDO O ROSTO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, A NÃO SER QUE ESTE PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO. É COM PESAR QUE APRESENTAMOS ESTA PROPOSIÇÃO, QUE NÃO DEVERIA SER NECESSÁRIA, MAS OS CASOS DE FRAUDE JÁ EXPOSTOS NO BRASIL NOS FIZERAM ACREDITAR QUE ESTA É UMA PRECAUÇÃO IMPORTANTE. OUTRO PL APRESENTADO POR NÓS INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E AQUISIÇÃO DE VACINAS, O PROVAC, EM PERNAMBUCO. ESSE PROJETO DE LEI, DE NÚMERO 1839, TEM POR FINALIDADE PERMITIR QUE EMPRESAS QUE TENHAM SIDO AUTUADAS REGULARIZEM OS DÉBITOS DE MULTAS AMBIENTAIS, MEDIANTE DESCONTO NOMINAL DE 20% SOBRE O VALOR DEVIDO, HAVENDO A DESTINAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA ARRECADAÇÃO PARA A COMPRA DE LOTES DE VACINAS CONTRA A COVID-19. É FUNDAMENTAL ENCONTRAR MEIOS PARA ACELERAR A VACINAÇÃO EM PERNAMBUCO. E ACREDITAMOS QUE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS COMO O PROVAC PODE SALVAR VIDAS. A LENTIDÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS DOSES ENTRE OS ESTADOS EVIDENCIA A NECESSIDADE DOS GOVERNOS ESTADUAIS SE MOVIMENTAREM DE FORMA INDEPENDENTE. A APROVAÇÃO DO PL 539/21 ONTEM NO SENADO ABRE CAMINHO PARA QUE OS ENTES DA FEDERAÇÃO TENHAM AUTONOMIA PARA ADQUIRIR NOVAS VACINAS. A NORMA SE ESCORA EM DECISÃO PROFERIDA NESTA SEMANA PELO STF, QUE CONSIDEROU CONSTITUCIONAL A AQUISIÇÃO PRÓPRIA DOS IMUNIZANTES PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. LOGO, PRECISAMOS ENCONTRAR FORMAS DE GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA TAL. OS DOIS PLS DE NOSSA AUTORIA DEVEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL NESTA SEXTA-FEIRA, QUANDO SERÃO DISTRIBUIDOS PARA AS COMISSÕES. ESPERO QUE POSSAMOS DEBATER OS TEXTOS E ENCAMINHÁ-LOS O QUANTO ANTES PARA A SANÇÃO DO GOVERNADOR. É VISÍVEL O EMPENHO DESTA CASA EM COLABORAR E FAZER O SEU PAPEL NESTE MOMENTO CRÍTICO EM QUE PRECISAMOS NOS UNIR DE FORMA SUPRAPARTIDÁRIA PARA BUSCAR ALTERNATIVAS E RECURSOS. NÃO TENHO DÚVIDAS DE QUE VAMOS SUPERAR ESTES TEMPOS DIFÍCEIS COM A ALTIVEZ E A CORAGEM QUE NUNCA FALTOU AO POVO PERNAMBUCANO.

Portarias

PORTARIA N.º 034/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 09/2021, do **Deputado Waldemar Borges**,
RESOLVE: alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do ao dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GUILHERME OCTAVIO VERAS COUTINHO DA SILVEIRA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	100%	80%
IVAN TIBURCIO CAVALCANTI	Assessor Especial/PL-ASC	115%	95%
JORGE ALEXANDRE BRAZ BRAGA	Assessor Especial/PL-ASC	115%	95%
JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	6%	0%
SYLVIA CARDOSO DE CARVALHO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	95%
ZANZUL ALEXANDRE PESSOA	Assessor Especial/PL-ASC	92%	57%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 035/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 19/2021, do **Deputado Marcantônio Dourado Filho**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do ao dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDRE GUSTAVO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	100%
FRANCISCO MOZART DA COSTA MENDES	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%	50%
CELESTINO INACIO SANTANA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	85,10%
ALINE HELKA REMIGIO PINHEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
ISIEL AMARAL JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	86,85%	101,60%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 036/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0002/2021, do **Deputado Doriel Barros**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL- ASC, do servidor **PEDRO LIMA DA SILVA**, a partir do dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 037/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 12/2021, da **Deputada Alessandra Vieira**,
RESOLVE: cancelar e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do ao dia 1º de março de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ FELIPE CHAGAS DE VASCONCELOS	Assessor Especial/PL-ASC	68%	0%
GEILSON TENORIO VAZ FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	110%	42%
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	88%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário